

# **PROJETO PIAUÍ**

## **SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO – PSI**

### **Marco de Gestão**

### **Ambiental e Social – MGAS**

**(VERSÃO PRELIMINAR)**

Consultores:  
Maria Claudia Perazza  
Marisa Teixeira  
Luiz Fernando Galli



## SUMÁRIO

		Página
I.	PROPÓSITO E ALCANCE DO MGAS	1
II.	O PROGRAMA PIAUÍ SUSTENTÁVEL - PSI	1
A.	Objetivos e Abrangência do PSI	1
B.	Componentes	2
III.	ENQUADRAMENTO JURIDICO E INSTITUCIONAL	8
A.	A Política Nacional de Meio Ambiente e Legislação Subjacente	8
B.	Outras Normas Ambientais Pertinentes	9
C.	Legislação Estadual de Meio Ambiente	11
D.	Responsabilidades Institucionais na Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos	12
E.	Licenciamento Ambiental	12
F.	Quadro Legal e Institucional nos Temas Sociais	14
G.	Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID – MPAS	19
IV.	POTENCIAIS IMPACTOS E RISCOS SOCIOAMBIENTAIS DO PSI	29
V.	MARCO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL	34
A.	Procedimentos Ambientais e Sociais dos Projetos e Ações	34
B.	Diretrizes e Requisitos Socioambientais Gerais	41
VI.	PROGRAMAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL	45
A.	Programas de Prevenção e Redução de Riscos e Controle e Mitigação de Impactos das Obras	46
1.	Gerenciamento Ambiental das Obras	46
2.	Gerenciamento de Resíduos Da Construção Civil – PGRCS	47
3.	Controle Ambiental de Obras – PCAO	53
4.	Treinamento e Capacitação de Mão de Obra Contratada	56
5.	Saúde dos Trabalhadores e Comunidades Envolvidas	57
6.	Normas de Conduta Para Trabalhadores Na Construção	59
B.	Diretrizes para Manejo de Achados Arqueológicos Fortuitos	61

C.	Programa de Compensação de Perda de Biodiversidade	63
D.	Diretrizes para Elaboração de Análise Sociocultural e Plano de Populações Indígenas	64
E.	Programa de Promoção de Equidade de Gênero	65
VII.	ENGAJAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS	66
A.	Comunicação Social e Participação Comunitária	67
B.	Resposta a Incômodos gerados pelas Intervenções	68
C.	Mecanismo de Resolução de Queixas - MRQ	73
VIII.	DIRETRIZES PARA PLANO DE PRONTIDÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS	74
IX.	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	75
X.	ARRANJOS INSTITUCIONAIS PARA A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL	82
A.	Disposições Institucionais para a Execução do PSI	82
B.	Responsabilidades da Equipe de Gestão Ambiental e Social - PGAS	83
	APÊNDICES	85

# PROJETO PIAUÍ SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO – PSI

(BR-L1542)

## Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS

### I. PROPÓSITO E ALCANCE DO MGAS

---

Este Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS tem por objetivos identificar as questões ambientais e socioculturais das intervenções e atividades financiáveis pelo Projeto Piauí Sustentável - PSI e proporcionar as diretrizes técnicas e exigências legais que devem ser cumpridas para assegurar sua viabilidade, de acordo com o Padrão de Desempenho Ambiental e Social #1 do Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID e a legislação ambiental do Estado. Destina-se aos órgãos públicos que atuam no Estado Piauí e que estarão envolvidos na execução do Programa PSI, e deve ser considerado como um diretriz básica para os trabalhos dos gerentes e responsáveis das unidades executoras, durante as fases de planejamento (concepção, desenho e avaliação ambiental e social), execução e operação dos projetos e atividades financiados pelo Programa.

O MGAS em desenvolvimento apresenta o fundamento legal e institucional de gestão ambiental e sociocultural, as diretrizes socioambientais mínimas a serem seguidas para projetos dos componentes do PSI (de infraestrutura e de serviços agropecuários) e as licenças e autorizações a serem requeridas junto aos órgãos competentes. Promove dessa forma a plena participação das comunidades e grupos beneficiados ou afetados, especialmente os vulneráveis (populações tradicionais, mulheres chefes de família, idosos e deficientes), ao longo do processo de tomada de decisão, a fim de garantir a defesa dos seus direitos e salvaguardar as suas legítimas expectativas. O MGAS apresenta também as medidas de controle e mitigação dos impactos e riscos que deverão ser adotadas para que se assegure a devida proteção do meio ambiente e, quando couber, se potencializem os benefícios, bem como os processos, procedimentos para a implementação, monitoramento e avaliação da eficácia dos programas de gestão dos aspectos ambientais e sociais do PSI.

### II. O PROGRAMA PIAUÍ SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO - PSI

---

#### A. OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA DO PSI

Os *objetivos gerais* do Projeto são melhorar a renda, o acesso aos serviços básicos e a adaptação às mudanças climáticas da população rural. Os resultados serão alcançados por meio de uma estratégia abrangente e integrada voltada aos sistemas de segurança hídrica, resilientes e agrobiodiversos, conectados aos mercados remuneradores para agricultores familiares, comunidades tradicionais e populações rurais vulneráveis, além da maior capacidade institucional do governo para a conservação da água, o meio ambiente, a terra, à gestão e desenvolvimento rural sustentável.



hidrográficas, para a recarga dos aquíferos e para fortalecer a resiliência dos ecossistemas e seus serviços de proteção contra a seca e prevenção de enchentes; e melhorar o saneamento básico rural.

Neste componente estão previstos investimentos em: i) estudos na bacia hidrográfica dos rios Piauí – Canindé e elaboração de projetos básicos de infraestrutura hídrica para comunidades vulneráveis, restauração ambiental ; ii) recuperação ambiental na bacia hidrográfica dos rios Piauí – Canindé; iii) adoção de tecnologias sociais de acesso à água das chuvas e águas subterrâneas, incluindo serviços de saneamento básico rural e tratamento e reúso de água para sistemas de produção de alimentos, prevenindo a poluição dos recursos hídricos e promovendo o seu uso eficaz, além de saúde e nutrição das famílias das áreas de influência do PSI; e iv) saneamento domiciliar e coleta seletiva de lixo.

#### **a) Estudos e Projetos na Bacia dos Rios Piauí e Canindé**

Serão financiados os estudos técnicos, econômicos, ambientais e sociais focalizados na bacia dos rios Piauí e Canindé, incluindo: (i) Plano de Bacia Hidrográfica Canindé/Piauí; (ii) Plano de Gestão de Riscos de Desastres; Plano de Gestão de Riscos de Inundação- PGRI; (iii) Plano de Gestão de Secas – PGRS; (iv) Plano de Segurança de Barragens; e (v) Estudos Ambientais. Também serão desenvolvidos estudos de viabilidade e projetos básicos para as obras de infraestrutura hídrica identificadas a partir desses estudos.

Complementarmente, no âmbito do Componente 3, o Projeto fortalecerá o Comitê de Bacia de forma a garantir a gestão e manutenção da infraestrutura hídrica existente e as que eventualmente possam ser construídas no futuro.

#### **b) Recuperação Ambiental**

Para contribuir com a conservação dos recursos hídricos das áreas contempladas pelo PSI serão implementadas ações de recuperação e reflorestamento das matas ciliares das margens dos rios Piauí, Canindé e seus tributários, bem como de recuperação de nascentes e Áreas de Preservação Permanente – APP. Essas ações serão implementadas com a participação de proprietários, entidades locais e estaduais, o Comitê de Bacia e todos os órgãos de governo relacionados ao tema, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR. Complementarmente, serão realizados eventos de capacitação e formação em educação ambiental.

Esta macroatividade contempla, ainda, a regularização ambiental dos pequenos lotes nas margens dos rios Piauí e Canindé, necessária à regularização fundiária objeto do Componente 2 – Subcomponente Regularização Fundiária do PSI. A regularização ambiental visa a efetiva implementação do Código Florestal (Lei Nº 12.651/2012), que trouxe as diretrizes para a adequação ambiental das propriedades rurais, de forma a conciliar a produção rural com a conservação do meio ambiente. O Código Florestal cria o Cadastro Ambiental Rural – CAR e seu sistema (SICAR). O CAR é o registro eletrônico obrigatório a todos os imóveis rurais, que auxilia no controle, monitoramento e planejamento ambiental desses imóveis, nos termos do art. 29º do referido Código<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> O Cadastro Ambiental Rural – CAR foi instituído pelo Código Florestal, sendo parte integrante do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente – SINIMA. A sua regulamentação se deu pelo Decreto Nº 7.830/2012, que criou o Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, responsável por integrar o CAR de todas as Unidades da Federação. O CAR permite o acompanhamento da regularidade ambiental de parte do

### **c) Acesso à Água Potável**

O PSI deverá implementar um conjunto de infraestrutura social, com destaque ao armazenamento, uso e tratamento da água de consumo doméstico. Pretende-se, dessa forma, diminuir do tempo dedicado pela família à tarefa de buscar água e reduzir ou evitar despesas com a coleta de água. Espera-se, também, que essas infraestruturas contribuam para melhorar a saúde e a nutrição das famílias e criar emprego especializado local.

Serão, portanto, construídos: i) cisternas domiciliares para captação e armazenamento de água das chuvas; ii) sistemas coletivos de abastecimento de água para comunidades rurais, que incluem: a extração (geralmente a partir da perfuração de poços), tratamento, armazenamento e distribuição com redes e conexões residenciais incluindo medidor de consumo (em alguns casos, será necessário apenas a recuperação de sistemas existentes); e iii) implantação de unidades de dessalinização com energia solar, contemplando a perfuração e instalação completa dessas unidades, recuperação de unidades existentes e instalação de unidades de dessalinização em poços existentes, onde a água não é utilizada pela salinidade excessiva. As unidades instaladas serão acionadas a partir de sistemas fotovoltaicos.

### **d) Saneamento Domiciliar e Coleta Seletiva do Lixo**

Este subcomponente está voltado ao gerenciamento sustentável de resíduos sólidos e efluentes líquidos domésticos, gerados nas unidades familiares e comunidades, com implantação de unidades de tratamento simplificado e destinação adequada dos resíduos sólidos orgânicos (alimentação animal, compostagem etc.). Os resíduos não orgânicos (embalagens, plásticos, metais etc.) serão inseridos nas atividades de coleta e reciclagem, reforçadas com programas de educação ambiental.

Serão construídas estruturas de tratamento das águas cinzas decorrentes de processos domésticos como lavagem de louça, de roupa e de banho, que corresponde até 80% de esgoto residencial. Para o tratamento da água negra, proveniente de vasos sanitários, serão construídas “fossas verdes”.

No que se refere à coleta seletiva, serão criados alguns sistemas de coleta nas áreas urbana e rural em parceria com os municípios. O apoio do projeto será em dois níveis: i) definição e instalação de um modelo de gestão que envolva as famílias, as comunidades e pequenos centros urbanos (incluindo as prefeituras), capaz de organizar a coleta regular do lixo (embalagens, vidro, metais etc.); e ii) financiamento dos equipamentos necessários à coleta seletiva e ao pré-tratamento do material reciclável. Esse apoio poderá incluir a organizações de cooperativas.

### **e) Obras de Mobilidade Rural**

Nas áreas de intervenção do Projeto serão construídas obras de pequeno porte, para garantir a circulação da população local durante todo o ano e, principalmente, durante o período chuvoso. Basicamente, serão construídas passagens molhadas e, em certos casos, pavimentados pequenos trechos onde a alta declividade impede uma circulação segura.

---

proprietário ou do possuidor de imóvel agrário, tornando possível que as áreas de assentamentos da reforma agrária sejam cadastradas para fins de cumprimento da legislação ambiental.

## **Componente 2: Inovações para Produção Sustentável e Adaptação às Mudanças Climáticas**

O Componente 2 dará apoio aos agricultores na adoção de práticas e tecnologias inovadoras, melhorando a resiliência de seus sistemas de produção frente aos crescentes e frequentes impactos e tensões climáticas, agregando valor e promovendo o acesso aos mercados mais rentáveis de produtos sustentáveis, por meio da implantação de planos produtivos ou de negócios.

Esses investimentos serão complementados com o apoio à regularização fundiária e inovações tecnológicas capazes de aumentar o acesso ao crédito, incentivar investimentos e promover a sustentabilidade.

### **a) Adaptação das Práticas Produtivas às Mudanças Climáticas**

Este subcomponente visa a adaptação das atividades produtivas às mudanças climáticas, por meio de estratégias e ações de inovação tecnológica voltadas ao aumento da produtividade. Os investimentos serão realizados tanto nas áreas de sequeiro e vegetação nativa, como em áreas irrigadas em estímulo à fruticultura irrigada e olerícolas.

Serão financiados programas de assistência técnica e investimentos para implantação de Planos de Adaptação de Produção – PAP com grupos de produtores comunitários e Planos de Negócios – PN com grupos de produtores e cooperativas. Estes planos visam promover a adoção de práticas de produção adaptadas ao clima, energias renováveis e organização e consolidação da agregação de valor e saídas para mercados que gerem renda estável para os agricultores familiares. PN para jovens também serão apoiados em atividades não agrícolas voltadas à expansão de seu envolvimento na economia rural.

Nas áreas de sequeiro, os projetos visam a redução da vulnerabilidade produtiva às secas, com aumento da renda do produtor, e o desenvolvendo de práticas inovadora de uso e ocupação sustentáveis. Nas áreas com possibilidade de irrigação, como os quintais e as áreas de fruticultura e de produção de forragem, o objetivo será a sustentabilidade com base na diversificação, com uso racional da água por meio da limitação da evapotranspiração e redução da salinização dos solos.

Os investimentos serão realizados mediante a implementação de Planos de Adaptação Produtiva - PAP elaborados para grupos de produtores de uma mesma comunidade. Os beneficiários receberão assessoria técnicas durante dois a três anos, para elaborar, implementar e acompanhar o funcionamento inicial dos PAP. Assessoria para a comercialização também é prevista.

A sustentabilidade das práticas e a melhoria das condições de vidas da população beneficiária exigem também o fortalecimento e desenvolvimento do acesso aos mercados. Neste sentido, em complemento às atividades produtivas, serão implementadas ações capazes de valorizar as infraestruturas existentes e a estruturação de unidades de processamento, agregando valor à produção primária e permitindo o acesso, de forma mais ampla, às diversas oportunidades de mercado.

Os PAP em comunidades rurais para expansão, qualificação e adaptação ao clima e às mudanças climáticas contemplam investimento em: i) fruticultura de sequeiro e irrigada, produção de hortaliças, piscicultura, apicultura, suporte alimentar e armazenamento de

forragem para os rebanhos (banco de proteína irrigado com reuso e outros sistemas de irrigação); ii) sistemas agroflorestais; iii) sistemas integrados em quintais produtivos, com uso de irrigação por micro; iv) recuperação dos solos, proteção da erosão e da degradação dos solos (inclusive para evitar a sedimentação e o assoreamento das barragens); v) aproveitamento do concentrado dos dessalinizadores para a produção sustentável, como piscicultura, agricultura bioessalina; e vi) sistemas de irrigação eficientes, como a irrigação subterrânea por capilaridade.

Os PN para fortalecimento da comercialização e gestão de organizações de produtores contemplam, principalmente: i) adequações de unidade de beneficiamento existentes à legislação sanitária ambiental (unidades de beneficiamento de frutas, mel, abatedores, casas de processamento da mandioca); ii) construção de novas unidades de beneficiamento com organizações de produtores em adequação com a legislação ambiental e sanitária; iii) apoio aos processos de gestão eficiente e transparente de cooperativas e unidades de beneficiamento de uso coletivo; iv) apoio à elaboração de estratégias e planos de comercialização; v) fortalecimento da comercialização em nível local (nas feiras municipais, minimercados etc.); vi) fortalecimento da comercialização no mercado institucional municipal e estadual; e vii) apoio aos processos de certificação orgânica, agroecológicos, selos de origem e selo da Agricultura Familiar e Quilombola.

Os PN para fortalecimento da comercialização e gestão das cooperativas e Parcerias Público-Privado-Comunidades (investimentos e assessoria técnica), por sua vez, contemplam, principalmente: i) adequações de unidade de beneficiamento existentes à legislação sanitária ambiental (unidades de beneficiamento de frutas, mel, abatedores, casas de processamento da mandioca); ii) construção de novas unidades de beneficiamento com organizações de produtores, adequadas à legislação ambiental e sanitária; iii) apoio aos processos de gestão eficiente e transparente de cooperativas e unidades de beneficiamento de uso coletivo, com inclusão de jovens e mulheres; iv) apoio à elaboração de estratégias e plano de comercialização; v) fortalecimento da comercialização em nível local: nas feiras municipais, minimercados etc., com inclusão de famílias de baixa renda e comunidades tradicionais; vi) fortalecimento da comercialização no mercado institucional municipal e estadual; e vii) apoio aos processos de certificação orgânica, agroecológicos, selos de origem e selo da Agricultura Familiar Quilombola (se aplicável).

Os detalhes dos investimentos elegíveis e montantes máximos por PAP e PN e por beneficiário, entre outras condicionantes, estão apresentados no Regulamento Operacional do PSI.

#### **b) Regularização Fundiária**

Para o estabelecimento das condições necessárias à produção e preservação voltadas à sustentabilidade, o Projeto financiará a regularização fundiária de pequenos lotes nas margens dos rios Piauí e Canindé. Além disso, para todas as famílias beneficiadas pelo PSI será realizado o Cadastro Ambiental Rural - CAR, garantindo o seu acesso às diferentes políticas públicas para as quais este Cadastro é exigido.

Para a regularização fundiária das margens dos rios Piauí e Canindé serão levantadas as propriedades em situação fundiária irregular, quer para obtenção do título de propriedade, quer para o acesso ao sistema de crédito bancário e às autorizações e outorgas de direito de uso de poços e outras formas de captações de águas superficiais e subterrâneas. Este

levantamento inclui a identificação das Áreas de Preservação Permanente – APP, nas margens dos rios, e as Áreas de Reserva Legal – ARL, de acordo com a Lei Nº 12.651/12<sup>2</sup>

Por outro lado, a regularização fundiária em comunidades tradicionais inclui o levantamento das propriedades em situação irregular, para a sua regularização e obtenção do título de propriedade e, conseqüentemente, o seu acesso ao sistema de crédito bancário e obtenção de autorização e outorga de direito de uso de poços e outras formas de captações de águas superficiais e subterrâneas. As especificidades das comunidades tradicionais serão consideradas para a preservação dos aspectos culturais.

### **c) Energias Renováveis e Sustentabilidade Rural**

São previstos fornecimento de energia doméstica para as cozinhas familiares, apoio à introdução de novas fontes de energia, uso de energia alternativa e assessoria técnica às famílias e organizações beneficiárias para a divulgação dessas práticas e acompanhamento de sua implementação e do bom funcionamento e manutenção dos equipamentos.

Serão instalados fogões ecoeficientes para redução do consumo de lenha e de problemas cardiorrespiratórios nas famílias, principalmente nas mulheres e crianças que permanecem mais tempo nas cozinhas. Juntamente com a disseminação desses fogões serão realizadas atividades de capacitação em nutrição saudável, especialmente para famílias com crianças de até 5 anos.

A construção de Biodigestores familiares, nas propriedades que dispõem de matéria prima, visa a correta destinação dos dejetos de animais, resíduos agrícolas e até mesmo de dejetos humanos. O líquido e gás gerados após a decomposição da matéria orgânica serão coletados e utilizados como adubo orgânico e biogás que poderá ser utilizado como fonte de energia mecânica, térmica ou elétrica.

O Projeto também prevê a implantação de sistemas solares coletivos (cooperativas), com instalação de cinquenta sistemas fotovoltaicos para bombeamento e irrigação e geração de energia elétrica, nas cooperativas. Trata-se de fonte de energia limpa com redução dos custos de produção.

Finalmente, a implantação de sistemas eólicos coletivos, caracterizados pela instalação de cata-vento para bombeamento e irrigação e fornecimento de energia para unidades de beneficiamento em cooperativas.

### **Componente 3: Fortalecimento Institucional**

Este Componente fortalecerá a capacidade das instituições do governo estadual responsáveis pela gestão da água, conservação ambiental, governança fundiária e promoção do desenvolvimento rural sustentável, garantindo a efetiva implementação do PSI e a sustentabilidade dos resultados. A ênfase estará no fortalecimento de suas capacidades técnicas, institucionais e organizacionais, incluindo recursos humanos, equipamentos, e geração e utilização de dados para a tomada de decisões.

---

<sup>2</sup> Todo imóvel rural deve manter uma área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal. Trata-se de área localizada no interior da propriedade, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e reabilitação dos processos ecológicos, promover a conservação da biodiversidade e fornecer abrigo e proteção à fauna e flora nativas. Sua dimensão mínima nas áreas do PSI corresponde à 35% da área do imóvel.

Este Componente também promoverá a produção e o intercâmbio de informações e conhecimentos sobre as intervenções, a identificação e as diretrizes para o desenvolvimento rural territorial utilizadas pelo PSI.

Por fim, além dos componentes, o Programa financiará a gestão do Projeto, que inclui a coordenação, supervisão e gerenciamento dos recursos financeiros para garantir a execução das atividades do PSI e as atividades de monitoramento e a avaliação, assim como a gestão do conhecimento das experiências decorrentes do Projeto.

### III. ENQUADRAMENTO JURÍDICO E INSTITUCIONAL

#### A. POLÍTICA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE E LEGISLAÇÃO SUBJACENTE

O Brasil dispõe de ampla legislação e um marco institucional para a proteção e gestão do meio ambiente, que decorre da promulgação da Lei da Política Nacional de Meio Ambiente – PNMA em 1981, fortalecida com a Constituição Federal de 1988, pelo estabelecimento dos sistemas estaduais de meio ambiente e por um sistema estruturado de licenciamento e controle de atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente.

A Lei Nº 6938/1981 institui a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), lei-marco que determina como principal objetivo a preservação, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando a assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico e à proteção da dignidade da vida humana no País. Esta lei estabelece uma série de instrumentos de política e gestão ambiental a serem empregados em sua implementação, entre eles os seguintes: os padrões de qualidade ambiental, o zoneamento ambiental, a avaliação de impacto ambiental; o licenciamento ambiental; e o sistema de Unidades de Conservação (UC) pelas três instâncias de governo.

O Decreto Nº88.351/1983, (modificado pelo Decreto Nº 99.274, de 1990) regulamenta o licenciamento ambiental instituído pela PNMA e estabelece suas diretrizes.

A Lei Nº 9.985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação<sup>3</sup>. O SNUC integra a administração das UC criadas nas esferas federal, estadual e municipal, atribuindo a gestão das UC de domínio da União ao Ministério do Meio Ambiente, por meio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

As UC são classificadas em dois grupos, segundo as condições de interferência antrópica: i) de *Proteção Integral* (Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural e Refúgio da Vida Silvestre); e ii) de *Uso Sustentável* (Área de Proteção Ambiental – APA, Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE, Floresta Nacional, Estadual ou Municipal, Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável, Reserva da Fauna e Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN).

Nas UC de Uso Sustentável o objetivo é compatibilizar a conservação da natureza com o uso adequado de uma parcela de seus recursos, conforme os preceitos da legislação, admitindo algum nível de atividade antrópica.

<sup>3</sup> Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, Decreto nº 5.566 de 26 de outubro de 2005, Lei nº 11.132, de 4 de julho de 2006.

O Decreto Lei Nº3.420/2000 institui o Programa Nacional de Florestas que fomenta a recomposição e restauração de florestas de preservação permanente, de reserva legal e áreas alteradas.

A PNMA determinou uma série de instrumentos de política e gestão ambiental a serem empregados em sua implementação. Entre eles, interessam ao controle ambiental das atividades e projetos e à gestão ambiental, no âmbito do PSI, os seguintes: os padrões de qualidade ambiental; o zoneamento ambiental; a avaliação de impacto ambiental; o licenciamento ambiental; e a criação de Unidades de Conservação - UC pelas três instâncias de governo.

No **contexto institucional**, o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA é liderado pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que tem funções consultivas e normativas da legislação ambiental, integrando representantes dos três níveis de governo e de associações civis de caráter profissional, sindical, ambientalista, cultural e acadêmico<sup>4</sup>.

## B. OUTRAS NORMAS AMBIENTAIS PERTINENTES

### a) O Código Florestal e a Regularização Ambiental Rural

A Lei Nº 12.651/2012, que institui o novo Código Florestal, trouxe as diretrizes para a adequação ambiental das propriedades rurais de forma a conciliar a produção rural com a conservação do meio ambiente. O novo Código Florestal estabelece o Cadastro Ambiental Rural – CAR, registro eletrônico obrigatório a todos os imóveis rurais, que auxilia no controle, monitoramento e planejamento ambiental desses imóveis, nos termos do seu Artigo 29º<sup>5</sup>. No caso de assentamentos rurais, este cadastro é feito pelo INCRA (ou instituição estadual competente), responsável por incluir todas as informações ambientais deste tipo de propriedade, como dispõe o Artigo 52º da Instrução Normativa Nº 2/2014 do Ministério do Meio Ambiente.

O CAR é regulamentado pelo Decreto Nº 7.830/2012, no qual foi criado o Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), e pela Instrução Normativa MMA Nº 02/2014. Realizada a inscrição no CAR, os proprietários e, ou, possuidores de imóveis rurais com passivo ambiental relativo à supressão irregular de remanescentes de vegetação nativa, ocorrida até 22 de julho de 2008, em Áreas de Preservação Permanente – APP, de Reserva Legal – RL e de uso restrito – AUR, poderão solicitar a adesão aos Programas de Regularização Ambiental (PRA) instalados pelos Estados e o Distrito Federal, para proceder à regularização ambiental de seus imóveis rurais.

A gestão dos PRA é responsabilidade dos respectivos órgãos estaduais ambientais competentes. Ao aderir ao PRA, os proprietários ou possuidores devem apresentar propostas de recuperação do passivo ambiental de seus imóveis para a aprovação pelos órgãos responsáveis e assinatura de termo de compromisso.

---

<sup>4</sup> São 23 representantes de entidades civis e de trabalhadores, oito de entidades empresariais, oito de governos municipais, 27 dos governos estaduais e vinte do Governo Federal, mais três sem direito a voto.

<sup>5</sup> O Cadastro Ambiental Rural – CAR foi instituído pelo Código Florestal, sendo parte integrante do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente – SINIMA. A sua regulamentação se deu pelo Decreto Nº 7.830/2012, que criou o Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, responsável por integrar o CAR de todas as Unidades da Federação. O CAR permite o acompanhamento da regularidade ambiental de parte do proprietário ou do possuidor de imóvel agrário, tornando possível que as áreas de assentamentos da reforma agrária sejam cadastradas para fins de cumprimento da legislação ambiental.

As Áreas de Preservação Permanente (APP) são áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Para os imóveis rurais com área superior a quatro Módulos Fiscais - MF, que possuam área Para os imóveis rurais com área superior a quatro Módulos Fiscais (MF) que possuam passivo ambiental em APP ao longo de cursos d'água naturais, é obrigatória a recomposição das faixas marginais: i) 20 metros, contados da borda da calha do leito regular, para imóveis com área entre 4 e 10 MF, nos cursos d'água com até 10 metros de largura; e ii) nos demais casos, extensão correspondente à metade da largura do curso d'água, observado o mínimo de 30 e o máximo de 100 metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do rio.

Para os imóveis rurais, o Código Florestal admite a manutenção de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo ou turismo rural como parte da recomposição do passivo ambiental em APP.

A Reserva Legal (RL), por sua vez, é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do Artigo 12º do Código Florestal. A RL tem a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa, conforme prevê o Artigo 3º, inciso III. Todo imóvel deve manter um percentual mínimo com cobertura de vegetação nativa, que varia de acordo com a região e bioma. No contexto do Projeto PSI, os imóveis localizados no bioma de Cerrado, a RL deve ser 35%, e 20% em imóveis situados em área de Caatinga.

É facultado ao proprietário ou possuidor o uso alternativo do solo da área necessária à recomposição ou regeneração da Reserva Legal, devendo ser resguardada a área da parcela mínima que já tenha sido ou que esteja sendo recomposta ou regenerada.

A recomposição de Reserva Legal, realizada mediante plantio intercalado de espécies nativas e exóticas, em sistema agroflorestal, deverá observar os seguintes critérios: (i) o plantio de espécies exóticas deverá ser combinado com o de espécies nativas de ocorrência regional; e (ii) a área recomposta com espécies exóticas não poderá exceder a 50% da área total a ser recuperada.

#### **b) Recursos Hídricos**

A Lei Nº 9.433/97, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, criou a Outorga, instrumento de gestão dos recursos hídricos requerida para as atividades que de alguma forma utilizem ou interfiram nos corpos d'água. A competência para outorgar é exercida pela Agência Nacional de Águas, no caso dos cursos d'água de domínio da União, ou pelo estado, nos demais casos.

Estão sujeitos à outorga os seguintes usos: derivação ou captação de água para consumo final ou insumo de produção; extração de água subterrânea para consumo final ou insumo de produção; lançamento em corpo d'água de esgotos e resíduos líquidos ou gasosos; aproveitamento dos potenciais hidrelétricos e outros usos que alterem o regime, a qualidade ou a quantidade de água.

### **c) Supressão de Vegetação**

Para a implantação de projetos que impliquem supressão da vegetação nativa e corte de floresta plantada, é necessária a obtenção da respectiva autorização junto ao órgão estadual competente. Regulamentadas em cada estado pelas respectivas leis de política florestal, operam entidades de gestão florestal vinculados às secretarias estaduais de meio ambiente que se encarregam da análise e da emissão deste tipo de autorização.

### **C. LEGISLAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE**

O Estado dispõe de legislação ambiental que reflete e detalha as determinações da Lei de Política Nacional de Meio Ambiente, em termos de seus princípios e instrumentos:

- A Lei Nº 4.854/1996, que dispõe sobre a Política de Meio Ambiente do Estado do Piauí, fixa os objetivos, normas básicas para proteção do meio ambiente e melhoria da vida da população. A lei institui o Licenciamento ambiental como instrumento de regulação das atividades que potencialmente afetam o meio ambiente e a saúde e bem-estar público, em consonância com a PNMA. Estabelece ainda as disposições que regulam o saneamento básico e domiciliar, a água e seus usos. A Lei designa a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR- como autoridade para executar a política ambiental no Estado.
- Lei Nº5.165/2000 dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e institui o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SERH) no Piauí, em consonância com a Política Nacional de RH. O SERH está conformado das seguintes entidades ou estruturas colegiadas: o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH; os Comitês das Bacias Hidrográficas dos rios Canindé-Piauí e Gurguéia (estabelecidos por decreto) e do Rio Parnaíba (a confirmar); e 10 comissões gestoras nas grandes barragens do semiárido na Bacia do Parnaíba.
- Lei Nº 5.178/2000, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado do Piauí, instituindo como instrumentos o diagnóstico do setor florestal e programa de desenvolvimento florestal; planos de manejo florestal; zoneamento agroecológico/econômico-florestal, e o sistema estadual de unidades de conservação, entre outros. Define a SEMAR como órgão competente para a gestão florestal. A lei foi modificada pela Lei 5.699, de 26/11/2007, elevando a reserva legal em nosso cerrado de 20% para 30%, superior, portanto, a todos os estados brasileiros com mesmo bioma.
- Lei nº 6.158/2012, que cria o Fundo Estadual de Meio Ambiente-FEMAM
- Lei nº 7.044/2017, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Piauí (SEUC), com a finalidade de estabelecer normas e critérios para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação do Estado, e cria o Fundo Estadual de Unidades de Conservação-FEUC/PI. A legislação prevê, ainda, a reavaliação das categorias das atuais unidades para que estas possam adequar-se às normas.

A legislação e normas estaduais que deverão ser consideradas e aderidas no desenvolvimento e execução dos investimentos do PSI se detalham no Apêndice 1.

### **D. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS NA GESTÃO AMBIENTAL E DE RH**

A Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, criada mediante a Lei Nº 4.115, de 22 de junho de 1987, complementada por meio do Decreto No 9.729/1997, consiste no órgão auxiliar de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Estadual que tem por finalidade executar as políticas estaduais de meio ambiente e de recursos hídricos relacionadas à preservação, à conservação e ao uso sustentável dos recursos ambientais e recursos hídricos e sua fiscalização, monitoramento e controle.

A gestão dos recursos ambientais do estado, objetivando seu uso sustentável, é realizada por meio de ações de *licenciamento ambiental, controle e monitoramento* de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais potencialmente poluidores e/ou capazes de causar degradação ambiental, ações estas respaldadas no conjunto de normas principais vigentes.

A gestão dos recursos hídricos é realizada por meio de concessão da *outorga de uso* das águas; controle e monitoramento da qualidade da água; monitoramento, manutenção e ampliação da rede hidrometeorológica e registro dos dados climáticos; avaliação das disponibilidades das águas reservadas nos grandes açudes; e fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em consonância com as estipulações da Lei Nº5.165/2000.

O Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA - é o órgão colegiado de caráter deliberativo e normativo, cuja finalidade é organizar e racionalizar, de forma participativa e voltada à realidade do Piauí as ações de meio ambiente. Compõe-se de 23 membros: 10 representantes do poder público, entre Governo Estadual, de municípios, e do poder legislativo estadual e municipal; sociedade civil, com 5 representantes, 3 do setor empresarial; três representantes de instituições de ensino e pesquisa e dois conselhos regionais profissionais.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-PI, criado pela Lei Nº 5.165/2000 e regulamentado pelo Decreto Nº 10.880/2002, também é um órgão colegiado de caráter deliberativo e normativo, cujo objetivo é organizar e racionalizar, de forma participativa as ações de gestão dos recursos hídricos. Está conformado por 20 membros representantes do setor público federal, estadual e municipal, entidades de classe profissionais, e instituições de pesquisa e ensino superior.

#### **E. LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

O licenciamento ambiental foi instituído, para todo o País, pela Lei Nº 6.938/1981, tendo sido regulamentado pelo Decreto Nº 88.351/1983, (modificado pelo Decreto Nº 99.274/1990), que estabeleceu suas principais diretrizes.

O licenciamento ambiental caracteriza-se como o processo de acompanhamento sistemático das consequências ambientais da atividade que se pretenda desenvolver. Tal processo se inicia na fase de planejamento da atividade, por meio da emissão de três licenças: i) licença prévia – LP, a licença de instalação – LI e a licença de operação – LO, podendo conter, cada uma delas, restrições que condicionam a execução do projeto com as medidas de controle ambiental da atividade.

O processo inclui ainda as rotinas de acompanhamento das licenças concedidas, isto é, a *fiscalização e o monitoramento* dos efeitos ambientais do empreendimento, componentes essenciais do sistema, além das normas técnicas e administrativas que o regulam.

Desde que o licenciamento ambiental foi instituído, uma série de resoluções do CONAMA vem introduzindo diretrizes ao licenciamento de certos tipos de atividade e aos elementos processuais e administrativos.

A Resolução CONAMA Nº 385/2006 estabelece procedimentos a serem adotados para o licenciamento ambiental de agroindústrias de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental, como ocorre com grande parte das instalações que integram os planos de adaptação produtiva e planos de negócios (p. ex.: unidades de beneficiamento).

No âmbito do Estado do Piauí, a Resolução CONSEMA-PI Nº40/2021 estabelece o enquadramento das tipologias licenciáveis, detalhadas por Grupos de atividades, de acordo com a classe, porte e potencial poluidor.

A Resolução detalha ainda os procedimentos aplicáveis a cada modalidade de licenciamento, incluindo enquadramentos especiais, formulários de consulta prévia dos pedidos de licenciamento e lista indicativa de tipologias de atividades para as quais não incide o processo de licenciamento.

Segundo esta Resolução, as atividades do Grupo A (Agrossilvipastoril, incluindo aquicultura, irrigação), Classe 1, serão objeto de licenciamento ambiental simplificado, exigindo-se a apresentação de Descritivo Técnico e Ambiental – DTA. Aquelas atividades do Grupo A que, por seu porte ou localização, recaem na Classe 2, será exigido o Estudo Ambiental Simplificado -EAS e para aquelas atividades de Classe 3, será exigido Estudo Ambiental Intermediário – EAI. O Anexo III da Resolução apresenta os conteúdos mínimos para cada tipo de estudo ambiental exigido.

Segundo o Anexo V da Resolução, estão isentos de licenciamento as seguintes atividades de relevância para o PSI: construção e cisternas domiciliares semienterradas; sistema de disposição final de efluentes por fossas, sumidouros e filtros anaeróbicos; casa de farinha.

Entre os regulamentos que apoiam o emprego do licenciamento ambiental, ressaltam-se as normas referentes à **participação do público** e aos critérios e padrões de qualidade ambiental. O envolvimento e a participação dos grupos sociais afetados e do público no processo de licenciamento foram introduzidos nos processos de licenciamento pela Lei Federal da PNMA, sobre a devida publicação, em jornal oficial do estado e em periódico regional ou local de grande circulação, dos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão da licença. Este dispositivo foi regulamentado pela Resolução CONAMA Nº001/86, definindo-se os modelos para a publicação.

Nos processos de avaliação de impacto ambiental, o envolvimento e a participação da sociedade são mais amplos, com a exigência para que o RIMA, devidamente fundamentado, esteja acessível ao público durante o período de análise técnica do EIA e tenha prazo determinado para o recebimento de comentários dos órgãos públicos e dos demais interessados. A Resolução CONAMA Nº 001/86 também estabelece a possibilidade de serem organizadas audiências públicas, sempre que se julgar necessário, para informações sobre o projeto e seus impactos ambientais, discussão do RIMA e recolhimento de críticas e sugestões.

A Constituição Federal de 1988 consagrou o princípio da divulgação das ações de controle ambiental, o que foi reiterado pelas Constituições dos estados. Além do mais, é garantia constitucional o direito ao conhecimento e à consulta aos processos administrativos

conduzidos por órgão governamental ou entidade pública, por parte de qualquer cidadão que manifeste interesse.

As normas referentes aos **padrões de qualidade ambiental** constituem, juntamente com outros critérios de conservação dos recursos ambientais, a referência básica para a avaliação das consequências e da viabilidade ambiental dos projetos. No âmbito federal, os regulamentos referentes aos padrões pertinentes aos projetos do PSI compreendem:

- Padrões de potabilidade da água, fixadas pela Portaria Nº 56/77, revistas pela Portaria Nº 30/90 do Ministério da Saúde;
- Padrões de qualidade da água, segundo nove classes de corpos d'água (cinco classes para águas doces, duas para salinas e duas para salobras), baixados pelo CONAMA (Resolução Nº 20/86, revista em 2000 pela Resolução Nº 274);
- Padrões de qualidade do ar: padrões primários e qualidade do ar (metas de curto e médio prazo); e padrões secundários de qualidade do ar (entendidos como níveis desejados ou metas de longo prazo de concentração de poluentes) (Resolução Nº 05/89 do PRONAR, e Resolução Nº 03/90, do CONAMA); e
- Normas referentes à emissão de ruídos, baixadas pelo CONAMA (Resoluções Nº 01/90 e Nº 02/90), ratificando os critérios e padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Estes padrões têm sido usados como referência para o licenciamento na maioria dos estados brasileiros, que têm autoridade para instituir padrões de qualidade ambiental, sempre mais restritivos que os padrões nacionais.

## F. QUADRO LEGAL E INSTITUCIONAL DOS TEMAS SOCIAIS

### a) Direitos Humanos

A Constituição Federal de 1988 garante os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais dos nossos cidadãos. Essas garantias aparecem, por exemplo, logo no primeiro artigo, onde é estabelecido o princípio da cidadania, da dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho. Já no artigo 5º é estabelecido o direito à vida, à privacidade, à igualdade, à liberdade e outros importantes direitos fundamentais, sejam eles individuais ou coletivos.

Como reflexo da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1949 da ONU e da própria Constituição de 1988, várias leis foram editadas para de garantir os direitos humanos a grupos que requerem maior atenção, como, por exemplo: Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8742/93) que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Brasil, que constitui um grande avanço no sentido de garantir benefícios a pessoas desamparadas, como idosos e portadores de deficiência; o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90) que garante às crianças e aos adolescentes (respectivamente, pessoas até os 12 e 18 anos) direitos especiais de proteção; a Lei nº 8080/90 que institui o SUS (Sistema Único de Saúde), garante aos brasileiros o acesso gratuito e universal à saúde, sendo também um reflexo direto da DUDH de 1949 e um desdobramento da Constituição Federal de 1988.

### b) Povos Indígenas

A Constituição Federal de 1988 (Artigos 231 e 232) reconheceu direitos dos povos indígenas, como o direito à terra originária, direitos políticos, autodeterminação, preservação cultural, educação e saúde. A partir desse momento desaparece a “tutela do Estado sobre o silvícola” (Constituição de 1967) e o indígena torna-se um cidadão brasileiro com plenos direitos.

Os povos indígenas detêm a posse permanente e o usufruto dos bens naturais contidos nos territórios originários, porém a propriedade é da União – são classificadas como bem público de uso especial. São terras não alienáveis e indisponíveis a quaisquer outros que não as etnias indígenas que habitam o território.

A Lei Nº 6001/73 do Estatuto do Índio estabeleceu direitos de proteção à população indígena, ainda com as restrições quanto à tutela do Estado que foi abolida pela Constituição Federal de 1988. O Decreto Nº 1775/96 estabelece os mecanismos de proteção e determina as condições e etapas para demarcação dos territórios indígenas.

Quanto à institucionalidade, compete à Fundação Nacional do Índio – FUNAI, órgão federal criado em dezembro de 1967, a aplicação da política indigenista do país. A FUNAI está vinculada ao Ministério da Justiça. Nos termos do Decreto Nº 1775/96, o processo de demarcação de terras indígenas segue as seguintes etapas principais: i) tem início no âmbito da FUNAI; ii) o Ministério da Justiça emite a declaração dos limites do território; iii) a Presidência da República sanciona os limites declarados; e iv) uma vez demarcadas, as terras indígenas são incluídas na Secretaria do Patrimônio da União – SPU.

Os projetos e intervenções do PSI **não afetam negativamente as comunidades** que vivem nos territórios pertencentes aos povos indígenas brasileiros.

### **c) Quilombos.**

As disposições transitórias da Constituição de 88, Artigo 63, estabeleceram o direito à terra dos quilombos ocupados, com título a ser emitido pelo Estado. O Decreto Nº 4.887/2003 regulamenta o Artigo 63 da Constituição, que reconhece as comunidades tradicionais remanescentes de escravos – quilombos – e estabelece direitos específicos para identificação, reconhecimento, delimitação, determinação e titulação das terras ocupadas por remanescentes quilombolas. O processo se inicia com a autodeclaração da comunidade que é feita junto à Fundação Cultural Palmares, que emite Certificação Quilombola. Com este documento, se inicia o processo de titulação de terras, sob a responsabilidade do INCRA.

O INCRA atua por intermédio das Superintendências Regionais ou pode estabelecer convênios com os estados da federação. Para a titulação é necessário que a comunidade tenha estabelecido associação legalmente constituída e o título de propriedade das terras sai em nome da comunidade e não ao indivíduo. As comunidades assim representadas e com a titulação da terra são candidatas a receber recursos públicos para assistência técnica e linhas especiais de financiamento, destinados à realização de suas atividades produtivas e de infraestrutura.

Por meio do Decreto Presidencial Nº 6040/2000, o Governo Federal reconhece a existência formal das chamadas **populações tradicionais**, ampliando o reconhecimento feito parcialmente na Constituição de 1988 (somente indígena e quilombola), e institui a "Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais" – PNPCT, subordinada ao Ministério do Meio Ambiente. São consideradas

como população tradicional: extrativistas, pescadores, seringueiros, tradicional ou castanheiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, fundo e fecho de pasto, povos de terreiro, ciganos, faxinalenses, ribeirinhos, caiçaras, praieiros, sertanejos, jangadeiros, açorianos, campeiros, varjeiros, pantaneiros e geraizeiros.

#### **d) Igualdade de Gênero e Diversidade**

Os direitos da mulher foram ampliados e garantidos com a Constituição de 1988 que, no Artigo 5º explicita “*que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição*”. Em termos jurídicos houve avanços importantes, já que desaparece a tutela do pai ou marido sobre a mulher e homens e mulheres se equiparam em direitos e deveres.

A partir da Constituição de 88 ficou estabelecido que as mulheres, assim como os homens, têm direito a: i) adquirir o domínio por usucapião urbano de imóvel ocupado como moradia por mais de 5 anos; ii) o título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil; iii) condições similares para imóveis distribuídos por reforma agrária; e iv) apoiando a preservação da família, homens e mulheres recebem pensão por morte de segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes. Igualmente em benefício da saúde da mulher e da família, foi estabelecida a licença maternidade de 120 dias.

O Código Civil de 2002<sup>6</sup> estabeleceu que homem e mulher são igualmente chefes de família, compartilhando direitos e deveres. No status anterior observava-se flagrante desigualdade existente entre homem e mulher, atribuindo-se ao marido a chefia da sociedade conjugal, o dever de manutenção da família, a representação legal da família, a administração dos bens comuns e particulares da mulher, o direito de fixar e mudar o domicílio da família, o direito de autorizar ou não a profissão da mulher e a sua residência fora do teto conjugal.

Com o novo Código Civil, a mulher deixou de ser uma colaboradora do marido, que detinha a chefia da família. Desse momento em diante a direção da sociedade conjugal passa a ser exercida por ambos, marido e mulher, em colaboração e igualdade. Entende-se que deve ser respeitado o interesse maior da família e, se houver alguma divergência, qualquer um dos cônjuges poderá recorrer ao juiz, que decidirá considerando os interesses do casal e dos filhos.

A Lei Nº 11.340/2006, trata sobre mecanismos para coibir a violência doméstica contra mulheres. Conhecida como lei Maria da Penha<sup>7</sup>, tipifica e estabelece punição a cinco tipos de violência praticada contra mulheres: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

A Lei Nº 12.015/2009, Código Penal, no seu Artigo 216-A considera crime constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

---

<sup>6</sup> Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

<sup>7</sup> O nome veio de Maria da Penha Maia Fernandes, símbolo da luta contra a agressão a mulheres, vítima de violência doméstica que resultou em paraplegia.

A Lei Nº 13.718/2018 tipifica os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, torna pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelece causas de aumento de pena para esses crimes e define como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo.

A Lei Nº 7.716/1989 define os crimes de preconceito de raça ou cor.

A legislação brasileira não estabelece regramento específico para o público LGBTQI. No entanto, decisões do Conselho Nacional de Justiça e do Supremo Tribunal Federal garantem: (I) registro de união estável para casais homoafetivos; (ii) que essa condição permite que casais homoafetivos sejam candidatos a adoção de crianças e adolescentes; e (iii) certidão de nascimento dos filhos que registre como pais ou como mães os nomes dos dois.

#### **e) Pessoas com Deficiência – PcD**

O Decreto Nº 5.296/2004, dispõe sobre a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida.

A Lei Nº 13146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, definindo obrigações do Estado e direitos associados a PcD, como: i) atendimento prioritário em serviços de saúde e assistência; ii) isenção de impostos federais e estaduais para aquisição de equipamentos e veículos; iii) reserva de postos de trabalho em empresas públicas ou privadas, num percentual associado ao número de trabalhadores; e \iv) auxílio de 01 salário-mínimo à pessoa com deficiência com renda familiar per capita inferior a 1/4 do salário-mínimo.

#### **f) Direitos à Terra**

Sobre a legislação referente aos direitos à terra, os seguintes instrumentos deverão ser considerados no âmbito do PSI:

- Lei Nº 4.504/1964, que institui o Estatuto da Terra;
- Lei Nº 4.947/1966, que fixa Normas de Direito Agrário e dispõe sobre o Sistema de Organização e Funcionamento do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, e dá outras Providências;
- Lei Nº 6.383/1976, que dispõe sobre o Processo Discriminatório de Terras Devolutas da União e dá outras Providências;
- Lei Nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional de Agricultura Familiar;
- Lei Nº 11.952/2009, que cria o Programa Terra Legal estabelecendo o marco legal para a regularização fundiária das ocupações em terras situadas em áreas da União;
- Portaria Conjunta Nº 01/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que institui o Programa Titula Brasil e dispõe sobre seus objetivos e forma de implementação;
- Decreto Nº 9.311 2018, que regulamenta a Lei Nº 8.629/1993 e a Lei Nº 13.001/2014, que dispõe sobre o processo de seleção, permanência e titulação das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária; e

- Instrução Normativa Nº 99/2019, construída com base nas Leis e Decretos acima mencionados, que fixa os procedimentos administrativos para titulação de imóveis rurais em Projetos de Reforma Agrária, criados em terras de domínio ou posse do Incra ou da União, bem como verificação das condições de permanência e de regularização de beneficiário no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA).

#### **g) Instituições sociais**

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos é a instância de atuação federal para promover e assegurar os direitos humanos no Brasil, implementar políticas que defendam os direitos dos negros, das mulheres e das classes desfavorecidas, bem como a sua inclusão na sociedade, proporcionando e divulgando ferramentas e contatos para prevenção à violência contra a mulher.

A Fundação Nacional do Índio (FUNAI) é a instituição responsável por promover o desenvolvimento sustentável de populações indígenas, atuando na delimitação, reconhecimento e titulação de territórios originais e garantia da integridade desses territórios, prevenindo e fiscalizando a ocupação ilegal para outros usos que não os tradicionais dos povos indígenas.

A Fundação Palmares tem por competência emitir a certidão às comunidades quilombolas e sua inscrição em cadastro geral necessário com o fim de reconhecer os direitos das comunidades e possibilitar acesso aos programas sociais do Governo Federal. Também cabe à Fundação promover, fomentar e preservar manifestações culturais e artísticas negras brasileiras como patrimônios nacionais.

A FUNASA - Fundação Nacional de Saúde apoia técnica e financeiramente ações de saneamento básico em áreas rurais e comunidades tradicionais (remanescentes de quilombos) de todos os municípios brasileiros, com recursos executados diretamente ou por meio de convênios celebrados com os municípios, estados e o DF.

No Estado do Piauí atuam:

O Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, que, por lei<sup>8</sup>, permite que o Estado do Piauí titule coletivamente comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas por meio da doação de terras pertencentes ao Estado do Piauí. O Instituto aplica, adicionalmente, o critério de prioridade da inserção da mulher como titular no atendimento à solicitação de regularização fundiária e titulação do imóvel. Essas ações são executadas pela Gerência de Povos e Comunidades Tradicionais – GPCT.

A Coordenadoria Estadual de Políticas para Mulheres – CEPM, que protagoniza percursos pelo território do Estado, divulgando ações da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência no Campo, na Floresta e nas Águas. A Coordenadoria utiliza unidades móveis - Ônibus Lilás para a prestação dos serviços de prevenção, assistência, apuração, investigação e enquadramento legal, bem como promover momentos educativos e informativos por meio de rodas de diálogos, palestras e esclarecimentos da Lei Maria da Penha e sua aplicação.

### **G. MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO BID - MPAS**

---

<sup>8</sup> Lei Estadual nº 7.294, de 10 de dezembro de 2019.

O PSI deve atender os requisitos do novo Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID – MPAS, vigente a partir de 1 de novembro de 2021 e que norteia as operações de empréstimo do BID, na proteção das pessoas e do meio ambiente, estabelecendo os papéis e responsabilidades do BID e dos mutuários na gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais de projetos financiados.

Especificamente, o MPAS abrange os seguintes pontos: i) estabelece os padrões ambientais e sociais que devem ser implementados e gerenciados nos projetos financiados pelo BID; ii) requer a aplicação de uma hierarquia de mitigação na concepção do projeto e no desenvolvimento das medidas mitigadoras, para antecipar e evitar impactos adversos sobre trabalhadores, comunidades e meio ambiente, ou onde não for possível evitar, minimizar tais impactos. Onde os impactos residuais permanecerem, os mutuários devem compensar esses riscos e impactos; iii) requer e oferece meios para que os mutuários se envolvam com as partes interessadas (pessoas afetadas pelo projeto e outras partes interessadas) durante todo o ciclo do projeto; e iv) estabelece uma abordagem operacional que facilita o engajamento e as parcerias técnicas e financeiras com outras instituições, públicas ou privadas.

O MPAS define dez Padrões de Desempenho Ambiental e Social – PDAS específicos, para evitar, minimizar, reduzir, ou mitigar impactos e riscos ambientais e sociais adversos dos projetos financiados pelo BID. Esses PDAS descrevem os requisitos que o GEPI, por meio dos órgãos coexecutores, deve atender no desenvolvimento e implementação dos projetos financiados pelo PSI. São eles:

PDAS 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais;

PDAS 2: Mão de Obra e Condições de Trabalho;

PDAS 3: Eficiência de Recursos e Prevenção de Poluição;

PDAS 4: Saúde e Segurança da Comunidade;

PDAS 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário;

PDAS 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos;

PDAS 7: Populações Indígenas;

PDAS 8: Patrimônio Cultural;

PDAS 9: Igualdade de Gênero; e

PDAS 10: Engajamento das partes interessadas e divulgação de informações.

O **PDAS 1** – Avaliação e gestão de riscos e impactos ambientais e sociais – e o **PDAS 10** – Engajamento das partes interessadas e divulgação de informações – compreendem as principais **diretrizes de processo**, que descrevem como o desempenho ambiental e social de um projeto deve ser gerenciado durante todo o seu ciclo de vida, começando com as fases de concepção, construção, comissionamento, operação, desmobilização, encerramento e, conforme o caso, pós-encerramento. Já os demais **PDAS 2 a 9** abordam as **questões temáticas do que fazer**.

#### **PDAS 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais**

Este PDAS estabelece os preceitos para conduzir o processo de avaliação ambiental e social e a gestão dos riscos e impactos e para estabelecer um Sistema de Gestão Ambiental e

Social – SGAS - a ser implantado e gerenciado pelo mutuário durante todo o ciclo de vida do Programa.

Especificamente, o PDAS 1 define diretrizes para: (i) Identificar e avaliar riscos e impactos ambientais e sociais do projeto; (ii) Adotar uma hierarquia de mitigação e uma abordagem cautelosa para antecipar e evitar impactos adversos sobre trabalhadores, comunidades e meio ambiente. Onde não for possível evitar, minimizar e, onde permanecerem os impactos residuais, compensar os riscos e impactos, conforme apropriado; (iii) Promover melhor desempenho ambiental e social por meio do uso eficaz de sistemas de gestão; (iv) Garantir que as queixas das pessoas afetadas pelo projeto e as comunicações externas de outras partes interessadas sejam respondidas e gerenciadas adequadamente; e (v) Promover e fornecer meios para o envolvimento adequado com as pessoas afetadas pelo projeto e outras partes interessadas ao longo do ciclo do projeto, em questões que possam potencialmente afetá-las, e garantir que as informações ambientais e sociais relevantes sejam divulgadas e disseminadas

O processo de AIA dos riscos e impactos ambientais e sociais devem incluir aqueles relacionados aos direitos humanos, gênero e riscos naturais e mudança climática, complementando a avaliação com estudos adicionais específicos, quando necessário. O SGAS incorpora os seguintes elementos: i) estrutura específica ao projeto ambiental e social; ii) identificação de riscos e impactos; iii) programas de gestão; iv) capacidade e competência organizacional; v) preparação e resposta a emergências; vi) engajamento de partes interessadas; e vii) monitoramento e avaliação.

O SGAS deverá conter ao menos os seguintes elementos: i) procedimentos de identificação dos riscos e impactos socioambientais para todos os tipos de intervenções; ii) os programas de controle e mitigação de impactos específicos para cada tipo de intervenção do PSI; iii) definição dos modelos de gestão, funções e responsabilidades, de acordo com a capacidade e competência organizacional de cada órgão executor; iv) programas de resposta a emergências; v) planos de engajamento de partes interessadas; e vi) procedimento para monitoramento, revisão e avaliação do desempenho ambiental e social do Programa. Além disso, o SGAS deverá definir os requisitos de análise, licenciamento e autorizações a serem cumpridos para os distintos tipos de atividades e intervenções financiadas no PSI em conformidade com a legislação ambiental e social vigente. O MPAS e suas Diretrizes detalham os preceitos e orientações sobre cada um desses elementos.

#### **PDAS 2: Mão de Obra e Condições de Trabalho**

Este padrão estabelece os requisitos e exigências de saúde e segurança ocupacional dos trabalhadores envolvidos com a execução dos projetos como abordagem sistemática para melhorar a gestão dos riscos e impactos relacionados com a mão de obra e condições de trabalho identificados durante o processo de AAS. Estes requisitos são guiados em parte, por várias convenções e instrumentos internacionais, incluindo os da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e das Nações Unidas (ONU) com o objetivo de assegurar o respeito e proteção dos direitos e princípios fundamentais dos trabalhadores, prevenir o trabalho infantil e trabalho forçado, e assegurar os meios necessários e efetivos de levantar e abordar preocupações de trabalho, entre outros aspectos:

#### **PDAS 3: Eficiência de Recursos e Prevenção de Poluição**

Descreve os requisitos para a gestão dos recursos ambientais e a prevenção e controle da poluição, com o objetivo de evitar ou minimizar os impactos adversos sobre a saúde humana e o meio ambiente, promover o uso mais sustentável dos recursos, reduzir ou evitar as emissões de GEE relacionadas ao projeto e minimizar os riscos e impactos associados ao uso de agrotóxicos. Como exigências, deverão ser consideradas as condições ambientais e aplicados os princípios e viabilidades técnicas viáveis técnica e financeiramente em termos de eficiência de recursos e prevenção de poluição que sejam mais adequados para evitar ou, quando não for possível, minimizar os impactos adversos à saúde humana e ao meio ambiente. Os princípios e técnicas aplicados durante o ciclo de vida do projeto serão adaptados aos perigos e riscos associados à natureza do projeto e consistentes com as boas práticas internacionais da indústria (GIIP), conforme refletidas em várias fontes internacionalmente reconhecidas, incluindo as Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança (EHS) do Grupo Banco Mundial.

#### **PDAS 4: Saúde e Segurança da Comunidade**

Estabelece os requisitos para identificar e mitigar a potencial exposição da comunidade a riscos e impactos causados pelo projeto, incluindo aqueles causados por desastres naturais e mudanças climáticas. Objetiva antecipar e evitar impactos adversos na saúde e segurança das pessoas afetadas em circunstâncias rotineiras e não rotineiras pelo projeto durante o ciclo de vida do projeto; garantir a salvaguarda de pessoas e propriedades em consonância com os princípios de direitos humanos e evitar impactos adversos sobre o projeto em si, por conta de desastres naturais e mudanças climáticas durante a vida do projeto.

#### **PDAS 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário**

Este padrão aborda os potenciais impactos da aquisição de terras relacionada ao projeto, incluindo as restrições ao uso da terra e acesso aos seus ativos e recursos, o que pode causar descolamento físico (realocação, perda de terreno residencial ou perda de abrigo) e/ou deslocamento econômico (perda de terreno, bens ou acesso a bens, incluindo aqueles que levam à perda de fontes de renda ou outros meios de subsistência). Os princípios que regem este PDAS envolvem: evitar ou minimizar o deslocamento; evitar relocação forçada; antecipar, evitar ou minimizar os impactos adversos da aquisição, aplicando medidas de compensação, redução de interrupção de serviços, e assegurando a divulgação, participação e consulta informada das pessoas afetadas; melhorar ou restaurar os meios de subsistência e os padrões de vida das pessoas deslocadas; e proporcionar os meios para melhorar as condições de vida das pessoas fisicamente deslocadas. Nesse contexto, os projetos com impactos sociais potenciais adversos significativos quanto a este PDAS, ou seja, que exigem reassentamento involuntário de comunidades beneficiárias do Programa, **não serão elegíveis** para financiamento.

#### **PDAS 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos**

Estabelece as diretrizes e os requisitos de proteção e conservação da biodiversidade, manutenção dos serviços ecossistêmicos, restrição e controle de espécies exóticas invasoras, e de gestão sustentável dos recursos naturais vivos, guiados pela Convenção Mundial sobre Diversidade Biológica.

Com base no processo de identificação de riscos e impactos, os requisitos deste PDAS são aplicados a projetos (i) localizados em habitats modificados, naturais e críticos; (ii)

que potencialmente impactam ou dependem de serviços ecossistêmicos sobre os quais o mutuário tenha controle direto da administração ou influência significativa; ou (iii) que incluam a produção de recursos naturais vivos (por exemplo, agricultura, pecuária, pesca e silvicultura). Tomando em conta essas diretrizes, **não serão financiadas** obras ou atividades que envolvem conversão e/ou degradação em habitats naturais críticos ou impactos ambientais significativos, irreversíveis e sem precedentes sobre habitats naturais e os serviços ecossistêmicos que prestam, bem como atividades que envolvem introdução de novas espécies exóticas ainda não estabelecidas no país.

#### **PDAS 7: Povos Indígenas (e comunidades tradicionais)**

Este Padrão de Desempenho objetiva: garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, direitos coletivos, dignidade, aspirações, cultura e meios de subsistência baseados nos recursos naturais dos Povos Indígenas; antecipar e evitar impactos adversos de projetos em comunidades de Povos Indígenas, ou quando inevitáveis, minimizar e/ou compensar tais impactos; promover os benefícios e oportunidades do desenvolvimento sustentável para os povos indígenas de uma maneira culturalmente apropriada; e estabelecer e manter um relacionamento contínuo com base na Consulta e Participação Informada (ICP) de uma maneira culturalmente apropriada com os Povos Indígenas afetados por um projeto ao longo do seu ciclo de vida.

As comunidades quilombolas e comunidades tradicionais são reconhecidas como povos tradicionais<sup>9</sup> e tratados como povos indígenas para efeito deste PDAS. Para salvaguardar as populações indígenas e tradicionais e seus direitos contra impactos adversos, os projetos de Categoria A devido a este tipo de impactos **não serão elegíveis** para financiamento pelo PSI.

Para projetos em que a avaliação ambiental e social identifica os povos indígenas e/ou tradicionais como partes interessadas, os requisitos de participação e consentimento devem ser implementados de acordo com PDAS 1, 7 e 10, e em conformidade com a legislação pertinente no Brasil.

#### **PDAS 8: Patrimônio Cultural**

Este PDAS contém diretrizes e requisitos detalhados para a proteção de sítios de valor cultural tangível e intangível. Segundo essas diretrizes, projetos ou atividades que resultem em degradação de bens e valores sociais e culturais relevantes, tais como edificações e sítios históricos, artísticos, arquitetônicos, urbanísticos e arqueológicos, **não são elegíveis para financiamento pelo PSI**. Além de cumprir a lei aplicável à proteção do patrimônio cultural, o Mutuário deve identificar e proteger o patrimônio cultural, assegurando que práticas internacionalmente reconhecidas para a proteção, estudos de campo e documentação do patrimônio cultural sejam implementados. Onde o processo de identificação de riscos e impactos determinar que há uma chance de impactos no patrimônio cultural, o Mutuário deverá contratar profissionais competentes para auxiliar na identificação e proteção do patrimônio cultural.

---

<sup>9</sup> *Povos tradicionais* são grupos ou comunidades que possuem padrões de propriedade e uso da terra que reconhecem a lei consuetudinária, direitos consuetudinários de propriedade de acordo com suas estruturas de cosmovisão e governança. Essas estruturas são culturalmente distintas, tradicionalmente possuídas e frequentemente mantidas em comunidade. Para os fins do MPAS, os povos tradicionais são tratados como povos indígenas. (MPAS, glossário, página 29, BID, setembro de 2020).

### PDAS 9: Igualdade de Gêneros

Este PDAS trata da igualdade de gênero e estabelece as diretrizes e requisitos para: antecipar e prevenir riscos e impactos adversos com base em gênero, orientação sexual e identidade de gênero, e quando inevitáveis, mitigar ou compensar estes impactos; lograr incluir todas as pessoas nos benefícios do projeto. Para tanto, deverão ser estudadas oportunidades de promover a igualdade e gênero e prevenir impactos relacionados a gênero, por meio de medidas e procedimentos que incluem: i) revisar e monitorar indicadores relacionados a gênero; ii) identificar e abordar os impactos adversos e o risco de exclusão com base no gênero; iii) incluir mulheres e homens nos processos de consulta; e iv) cumprir a legislação aplicável relativa à igualdade entre homens e mulheres.

### PDAS 10: Engajamento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações

Este PDAS estabelece as diretrizes e exigências para desenvolver e implementar um Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI) como uma abordagem sistemática e permanente durante o ciclo de vida do projeto, que responda à natureza e escala do Programa e seus riscos e impactos potenciais, incluindo os seguintes elementos:

- i) análise e planejamento das partes interessadas, com mapeamento dos atores envolvidos e destaque para a inclusão de grupos vulneráveis ou desfavorecidos;
- ii) plano de engajamento, garantindo formas de participação desses grupos e medidas diferenciadas para a sua participação efetiva;
- iii) divulgação e disseminação de informações;
- iv) processo de consulta significativa e participação;
- v) comunicação externa para receber e registrar participações com o público, rastrear e avaliar as questões levantadas e as soluções aplicadas e rastrear e documentar as respostas;
- vi) mecanismo de recepção e resolução de queixas para receber e facilitar a resolução de preocupações e reclamações sobre o desempenho ambiental e social do PSI; e
- vii) procedimento para reportar às partes interessadas o progresso na implementação dos programas de gestão ambiental e social e a solução de problemas específicos e questionamentos de pessoas e comunidades afetadas pelas intervenções.

### POLÍTICA DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Esta Política tem por objetivo maximizar o acesso à informação pelo público beneficiado pelo PSI e presente nas suas áreas de influência. Tal informação deve ser divulgada no tempo e na forma adequados para melhorar a sua transparência e, para tanto, a OP-102 considera que todos os documentos produzidos pelo Banco serão disponibilizados ao público, a exceção de informações relacionadas como confidenciais e listadas na Operação.

O Programa com as principais características dos seus projetos, bem como os estudos ambientais e sociais relacionados deverão ser amplamente divulgados, antes da realização das Consultas Públicas. Estes documentos também deverão ser publicados nos sites do Estado dedicados ao Programa PSI e do BID.

O **Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID** completo pode ser encontrado aqui [ESPF](#).  
O enlace [políticas-operacionais-do-BID](#) direciona a todas as políticas operacionais do BID.

No Quadro N° 1 são apresentadas as medidas de salvaguardas ambientais e sociais que devem ser cumpridas pelo PSI para o atendimento do MPAS.

**Quadro Nº 1: Atendimento dos PDAS do MPAS do BID pelo PSI**

<b>MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS - MPAS</b>		
<b>Padrão de Desempenho</b>	<b>Incidência no PSI</b>	<b>Medidas de Desempenho</b>
<p><b>PDAS #1</b></p> <p><b>Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definição do SGAS do PSI para a gestão dos riscos e impactos A&amp;S do Projeto, que inclui os requisitos e procedimentos de análise de impactos, licenciamento e autorizações para as distintas atividades e intervenções do Projeto, em conformidade com a legislação ambiental e social vigente, e que atenda os sete pilares estabelecidos no PDAS.</li> <li>Elaboração da AASE e MGAS dos investimentos e intervenções dos componentes do PSI.</li> <li>Análise da capacidade de gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais do executor.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A SEPLAN estabelecerá uma estrutura ambiental e social abrangente, compatível para a implementação do SGAS e com as funções e responsabilidades dos demais órgãos envolvidos na execução do PSI. Este SGAS regerá a gestão dos programas de controle e mitigação de impactos do MGAS, os processos de licenciamento e o cumprimento da legislação ambiental e do MPAS do BID.</li> <li>Está sendo desenvolvido um Sistema de Gestão Ambiental e Social para o PSI que será implantado e mantido pelo Executor durante o ciclo de vida do Programa. Esse SGAS inclui os requisitos e procedimentos de análise de impactos, licenciamento e autorizações para as distintas atividades e intervenções do PSI, em conformidade com a legislação ambiental e social vigente, e as medidas de mitigação e gestão aplicáveis em conformidade com o PDAS.</li> <li>Serão incorporados aos contratos de obras os procedimentos de controle ambiental, que serão exigidos para a liberação dos recursos. Estes procedimentos dizem respeito ao atendimento da legislação ambiental e trabalhista pertinentes (p. ex.: licenciamento das obras, disposição de resíduos de obra, saúde e segurança do trabalhador etc.);</li> <li>Para o desenvolvimento dos projetos em fases subsequentes do Programa, serão elaboradas avaliações socioambientais específicas de acordo com os programas de gestão e requisitos socioambientais incluídos no MGAS que integram o ROP. Em todos os casos, serão realizadas consultas públicas por região de incidência dos projetos.</li> <li>Inclusão no ROP dos critérios de Elegibilidade Ambiental – CEA, extraídos da AASE e do MGAS;</li> <li>Elaboração de Plano da Ação Ambiental e Social - PAAS com as ações necessárias para atender aos PDAS de acordo com condicionantes a serem especificados no contrato de empréstimo.</li> </ul>
<p><b>PDAS #2</b></p> <p><b>Mão de Obra e Condições de</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>As políticas e os procedimentos de gerenciamento de mão de obra no PSI, bem como sua força de trabalho, são estabelecidos nos programas do</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>O MGAS e o SGAS incluem políticas e procedimentos de gerenciamento de mão de obra, sua força de trabalho, estabelecidos nos programas específicos os seguintes programas: i) Controle Ambiental das Obras; ii) Programa de Treinamento e Capacitação da Mão de Obra Contratada; iii) Programa de</li> </ul>

**MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS - MPAS**

<b>Padrão de Desempenho</b>	<b>Incidência no PSI</b>	<b>Medidas de Desempenho</b>
<b>Trabalho</b>	MGAS do PSI.	<p>Saúde dos Trabalhadores e Comunidades Envolvidas; iv) Normas de Conduta dos Trabalhadores na Construção;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não será permitido o emprego de crianças e o trabalho forçado, que consiste em qualquer trabalho ou serviço que não seja executado voluntariamente ou exigido sob ameaça de força ou penalidade;</li> <li>• Nas obras do PSI será garantido um ambiente de trabalho seguro e saudável, considerando os riscos inerentes às obras e classes específicas de perigos, e as ameaças específicas às mulheres, pessoas de identidade de gênero ou orientação sexual diversas, com deficiência, crianças e trabalhadores migrantes.</li> </ul>
<b>PDAS #3</b> <b>Eficiência de Recursos e Prevenção de Poluição</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Potencial impacto localizado com poluição do ar, disposição de resíduos tóxicos e detritos, e contaminação das águas durante as obras do programa, devido ao uso de materiais tóxicos e maquinarias durante as obras;</li> <li>• Potenciais impactos cumulativos de médio e longo prazos devido a aumento no uso de agroquímicos e emissão de GEE.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O PSI tem como princípio a sustentabilidade e economia de recursos naturais, redução de emissões de GEE, internalizado no desenho e escopo dos planos de adaptação produtiva e planos de negócios e (componente 2), assim como na conceptualização e implantação de obras de tecnologias sociais para captação, armazenamento, e reutilização de água, saneamento e gestão de resíduos;</li> <li>• A prevenção de poluição e dos impactos sobre a saúde é explicitada nos programas do MGAS: i) Controle Ambiental das Obras - PCAO; ii) Programa de Treinamento e Capacitação da Mão de Obra Contratada; iii) Programa de Saúde dos Trabalhadores e Comunidades Envolvidas; iv) Normas de Conduta dos Trabalhadores na Construção; e v) Gestão dos Resíduos da Demolição e Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);</li> <li>• Inclusão, no memorial descritivo das obras e no PCAO, dos procedimentos de controle ambiental dos projetos e disposição de resíduos. Esse controle será parte integrante dos editais de licitação, especificando o manejo dos resíduos e efluentes dos projetos. Tal procedimento é exigência para a liberação dos recursos;</li> <li>• Os PAP e PN incluem assistência técnica para o desenvolvimento agrícola sustentável e uso correto e responsável de agrotóxicos e de produtos aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.</li> </ul>

**MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS - MPAS**

Padrão de Desempenho	Incidência no PSI	Medidas de Desempenho
<p><b>PDAS #4</b></p> <p><b>Saúde e Segurança da Comunidade</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Riscos e impactos menores à saúde e segurança das comunidades, durante execução das obras do PSI, devido à exposição de materiais perigosos; influxo de trabalhadores externos;</li> <li>Riscos de perigos de enchentes no período das obras.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Os programas de gestão ambiental e social das obras deverão incorporar a mitigação de riscos e impactos à saúde e segurança comunitárias estabelecidas neste MGAS.</li> </ul>
<p><b>PDAS #5</b></p> <p><b>Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário</b></p>	<p>Existe a possibilidade de restrição de uso da terra e recursos naturais localizados, relacionada à execução de obras de saneamento comunitário</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não está prevista aquisição ou uso de áreas para obras que impliquem em reassentamento de famílias, e, portanto o Padrão não será acionado por reassentamento de famílias.</li> <li>Critérios de elegibilidade <b>excluem ações do Programa</b> em terras que resultem em reassentamento involuntário de população ou atividade econômica/institucional. Também <b>não se permite</b> a aquisição ou restrição de uso da terra em áreas de comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais.</li> <li>Os projetos de saneamento comunitário serão divulgados em consulta participativa em cada comunidade onde forem implantados e sua localização será explicitada pela equipe, informando os critérios técnicos que determinam sua implantação.</li> </ul>
<p><b>PDAS #6</b></p> <p><b>Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Potencial impacto localizado em habitats modificados e naturais de valor para a biodiversidade (Áreas de APP e ecossistemas específicos como várzeas, remanescentes de vegetação natural) decorrente das obras de infraestrutura social;</li> <li>Potencial impacto de médio e longo prazo de conversão ou degradação de habitats naturais, e de degradação de áreas protegidas, decorrente da</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não serão financiadas obras ou atividades que envolvem conversão e/ou degradação em habitats naturais críticos ou impactos ambientais significativos, irreversíveis e sem precedentes sobre habitats naturais e os serviços ecossistêmicos, ou atividades que envolvem introdução de novas espécies exóticas ainda não estabelecidas no país.</li> <li>O PSI contempla programas de recuperação de matas ciliares e revitalização de nascentes na bacia do Piauí-Canindé como investimento do componente 1, e de áreas de preservação permanente e reservas legais no nível das propriedades e comunidades integrado nos planos produtivos e ações</li> </ul>

**MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS - MPAS**

<b>Padrão de Desempenho</b>	<b>Incidência no PSI</b>	<b>Medidas de Desempenho</b>
	atividade agropecuária nas áreas beneficiadas pelo PSI	<p>de regularização fundiária e ambiental;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cumprimento do programa de compensação ou recomposição de habitats naturais onde interferências forem inevitáveis para resultar zero de perda líquida.</li> </ul>
<p><b>PDAS #7</b></p> <p><b>Povos Indígenas (comunidades tradicionais – quilombolas e pescadores)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• No PSI comunidades quilombolas e tradicionais são prioridade no processo de regularização fundiária.</li> <li>• A AASE identificou que a comunidade indígena Kariri localizada na área de influência do Programa está titulada e, portanto, é território demarcado e destinado somente às atividades produtivas, culturais, de bem-estar e reprodução física de sua população – terra Kariri, Fazenda Serra Grande, município de Queimada Nova</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Não são elegíveis</b> para financiamento pelo PSI projetos que impliquem afetar negativamente populações indígenas e/ou tradicionais.</li> <li>• O Plano de Divulgação e Consultas Públicas contempla a participação de comunidades quilombolas, tradicionais e indígenas informando sobre o Programa e localização das intervenções propostas nessas comunidades;</li> <li>• O processo de consulta e comunicação respeita e inclui formas de documentar e os meios de comunicação acessíveis e condizentes com as especificidades das comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais;</li> <li>• Durante o processo de regularização fundiária e titulação de quilombos, que difere do processo usual de regularização, o Programa garantirá que as comunidades sejam informadas e apoiadas durante todo o processo de análise, desde a autodeclaração e certificação na Fundação Palmares, até a titulação finalizada pelo INTERPI no Estado.</li> </ul>
<p><b>PDAS #8</b></p> <p><b>Patrimônio Cultural</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possíveis riscos de danos ao patrimônio cultural.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não são elegíveis para financiamento do PSI projetos ou atividades que resultem em degradação de bens e valores sociais e culturais relevantes, tais como edificações e sítios históricos, artísticos, arquitetônicos, urbanísticos e arqueológicos</li> <li>• Cumprir com as diretrizes para o Monitoramento, Preservação e Resgate Fortuito no PGAS das obras.</li> </ul>
<p><b>PDAS #9</b></p> <p><b>Igualdade de</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A AASE do PSI identifica as medidas de proteção, as oportunidades de apoio à participação de</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A <b>Estratégia de Gênero e Diversidade</b> incluída no MGAS prevê ações para a diminuição da brecha de gênero aplicáveis e as medidas de proteção, oportunidades de apoio à participação de mulheres, a adoção de códigos de conduta para trabalhadores, assim como aspectos específicos para as</li> </ul>

**MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS - MPAS**

<b>Padrão de Desempenho</b>	<b>Incidência no PSI</b>	<b>Medidas de Desempenho</b>
<b>Gêneros</b>	<p>mulheres e a adoção de códigos de conduta;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Procedimentos incorporados ao MGAS e SGAS.</li> </ul>	<p>mulheres que pertencem a comunidades quilombolas e tradicionais;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O MGAS e o SGAS incluem Programa de Divulgação e Consultas Públicas considerando a diversidade e a particularidades culturais das comunidades quilombolas e tradicionais;</li> <li>• Mecanismo de Resolução de Queixas (MRQ) – seguimento as diretrizes de consulta significativa entre as partes, será parte do processo de consulta pública permanente, da preparação à implantação das obras e outras ações do Programa. O funcionamento do Mecanismo está descrito, em forma preliminar, no processo de consultas da etapa de preparação do Programa;</li> </ul>
<p><b>PDAS #10</b></p> <p><b>Engajamento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A AASE e MGAS incluem as diretrizes para os procedimentos de consulta e divulgação de informação nas fases de preparação e implantação do Programa;</li> <li>• A diversidade do público-alvo do Programa pressupõe a necessidade de formatos diferenciados de divulgação de informações e processo de consulta permanente</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A minuta da AASE e do MGAS será objeto de consulta significativa com as partes interessadas antes da aprovação da operação de empréstimo pelo BID;</li> <li>• O MGAS e o SGAS incluem Programa de Divulgação e Consultas Públicas considerando a diversidade e a particularidades culturais das comunidades quilombolas e tradicionais</li> <li>• Mecanismo de Resolução de Queixas (MRQ) – seguimento as diretrizes de consulta significativa entre as partes, será parte do processo de consulta pública permanente, da preparação à implantação das obras e outras ações do Programa. O funcionamento do Mecanismo está descrito, em forma preliminar, no processo de consultas da etapa de preparação do Programa.</li> </ul>

#### **IV. POTENCIAIS IMPACTOS E RISCOS SOCIOAMBIENTAIS DO PSI**

---

A avaliação ambiental e social estratégica – AASE realizada durante a preparação do Programa PSI determinou que o programa apresenta um risco substancial por desastres, agravadas pelas mudanças climáticas, e que os impactos ambientais ou sociais negativos são leves a moderados, localizados e de curto prazo, e cujas medidas eficazes de mitigação são conhecidas e estão prontamente disponíveis. O risco ambiental e social associado às atividades propostas é substancial. Durante a fase de construção, os riscos e impactos adversos potenciais associados são de curto a médio prazo, reversíveis, e podem ser mitigados por meio da concepção e implementação de medidas de mitigação relevantes e bem planejadas, como propõe este MGAS. O PSI foi classificado na categoria B de risco moderado pelo BID.

Os detalhes e locais específicos dos investimentos previstos serão confirmados durante a implementação do projeto. Como tal, é estabelecida uma abordagem da estrutura para o desenho do Programa de obras múltiplas, que inclui a necessidade de análises ambientais e sociais e medidas de gestão adicionais específicas.

O Quadro Nº 2 apresenta um resumo da caracterização dos impactos mais significativos, decorrentes dos tipos de atividades associados às intervenções e projetos, com base na avaliação dos impactos realizada, e as medidas de mitigação recomendadas.

Quadro Nº 2 Matriz de Caracterização de Impactos das atividades do PSI

MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO PIAUÍ SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO - PSI										
Ação	Impacto	incidência	Natureza	Espacialidade	Ocorrência	Probabilidade	Duração	Reversibilidade	Significância	Mitigação/Compensação
<b>Fase de Planejamento e Projeto</b>										
Elaboração de estudos e projetos	Expectativas dos agricultores nas áreas de influência das intervenções.	Componentes 1 e 2 do PSI	Negativa na área diretamente afetada. Positiva na área de influência.	Disperso	Curto Prazo	Provável	Temporário	Reversível	Média	Comunicação Social e Participação Comunitária no Plano de Engajamento das Partes Interessadas incluído no MGAS.
Identificação de produtores de agricultura familiar, comunidades quilombolas e tradicionais para inclusão no PSI	Potencial exclusão	Componentes 1 e 2 do PSI	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Alta	Processo de Informação e Consulta com as partes interessadas, de acordo com o PDAS-10, incluído no MGAS; Informação transparente e disseminada nos Territórios sobre os critérios de priorização e inclusão dos beneficiários
<b>Fase de Implantação</b>										
Geração de emprego e renda.	Aumento de pessoas empregadas e renda.	Todos os Componentes do PSI	Positiva na contratação. Negativa na demissão.	Localizado	Curto Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Alta	Locais de atendimento à população alvo, espaço de reuniões, apoio a consultas públicas; Mecanismo de Resolução de Queixas de ação continuada até a finalização das ações do Programa.
<b>Fase Implantação</b>										

**MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO PIAUÍ SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO - PSI**

<b>Ação</b>	<b>Impacto</b>	<b>incidência</b>	<b>Natureza</b>	<b>Espacialidade</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Duração</b>	<b>Reversibilidade</b>	<b>Significância</b>	<b>Mitigação/Compensação</b>
Instalação e operação de canteiros de obras;  Demolições e tráfego de veículos nas áreas das obras.	Aumento da concentração de material particulado no entorno das obras.	Componentes 1 e 2 do PSI	Negativa	Disperso	Curto Prazo	Certa	Temporário	Reversível	Média	Programas de Gestão e Controle Ambiental Obras.  Previsão de locais de atendimento à população alvo, espaço de reuniões, apoio a consultas públicas
	Aumento de ruído e vibrações no entorno das obras	Componentes 1 e 2 do PSI	Negativa	Disperso	Curto Prazo	Certa	Temporário	Reversível	Baixa	
	Incômodo aos moradores e atividades lindeiras.	Componentes 1 e 2 do PSI	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Certa	Temporário	Reversível	Baixa	Programas de Gestão e Controle Ambiental de Obras. Comunicação Social na Plano de Engajamento;
	Supressão da vegetação com danos à fauna e flora.	Componentes 1 e 2 do PSI	Negativa	Localizado	Longo Prazo	Certa	Permanente	Irreversível	Alta	Programas de Gestão e Controle Ambiental de Obras; Programa de Recuperação de Áreas degradadas.
	Riscos de acidentes com animais peçonhentos	Componentes 1 e 2 do PSI	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Certa	Temporário	Reversível	Média	Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador
Manipulação óleos, graxas e outros contaminantes e poluentes.	Risco à saúde e contaminação de solos e corpos hídricos.	Componentes 1 e 2 do PSI	Negativa	Localizado	Longo Prazo	Possível	Permanente	Irreversível	Alta	Programa de Controle Ambiental de Obras; Programa de Demolição; Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador.
Movimentação	Invasão de	Componentes	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Média	Programa de Controle Ambiental de

**MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO PIAUÍ SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO - PSI**

<b>Ação</b>	<b>Impacto</b>	<b>incidência</b>	<b>Natureza</b>	<b>Espacialidade</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Duração</b>	<b>Reversibilidade</b>	<b>Significância</b>	<b>Mitigação/Compensação</b>
da fauna sinantrópica <sup>10</sup> .	propriedades e residências vizinhas.	1 e 2 do PSI								Obras; Programa de demolição; Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador.
Capacitação de jovens e mulheres nas tecnologias de melhorias da produção e gestão da agricultura familiar	Produtores aptos a implementar as mudanças na produção agrícola familiar Manutenção de jovens no campo Oportunidade de incremento de participação das mulheres	Todos os componentes do PSI	Positiva	Localizado	Longo Prazo	Possível	Permanente	Não se aplica	Alta	Assistência Técnica prolongada, detecção de necessidades específicas de acordo ao público-alvo; Monitoramento da efetividade das ações como parte do MGAS e SGAS
<b>Fase de Operação</b>										
Sistemas de saneamento	Contaminação dos recursos hídricos	Sistemas de saneamento domiciliar	Negativo	Localizado	Longo Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Baixa	
Falta de manutenção dos equipamentos e infraestrutura.	Degradação da infraestrutura.	Toda infraestrutura implantada pelo PSI	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Baixa	Programas de Gestão e Manutenção de Equipamentos e Infraestrutura.
Geração de resíduos.	Risco à saúde e danos aos	Unidades de beneficiamento	Negativa	Localizado	Longo Prazo	Possível	Permanente	Reversível	Baixa	Plano de Gerenciamento dos Resíduos

<sup>10</sup> Animais sinantrópicos são aqueles que se adaptaram a viver junto ao homem, a despeito da vontade deste. Diferem dos animais domésticos, os quais o homem cria e cuida com as finalidades de companhia, produção de alimentos ou transporte. O manejo adequado relativo aos animais sinantrópicos, enfatiza em especial aqueles que podem transmitir doenças, causar agravos à saúde do homem ou de outros animais, tais como insetos, aranhas, roedores, morcegos etc.

**MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO PIAUÍ SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO - PSI**

<b>Ação</b>	<b>Impacto</b>	<b>incidência</b>	<b>Natureza</b>	<b>Espacialidade</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Duração</b>	<b>Reversibilidade</b>	<b>Significância</b>	<b>Mitigação/Compensação</b>
	ecossistemas.	que integram PAP e/ou PN								
Uso dos equipamentos e tecnologias sociais	Positivo	Comunidades e assentamentos beneficiados na AI do Programa	Positivo	Dispersa	Curto Prazo	Certa	Permanente	Não se aplica	Alta	Informação e capacitação para todos os usuários, fornecida a cada grupo de público-alvo em linguagem acessível considerando as comunidades quilombolas e seus formatos de aprendizado
Falta de manutenção inadequada dos equipamentos e tecnologias sociais	Negativo		Negativa	Localizada	Longo prazo	Possível	Temporária	Reversível	Baixa	SGAS – garantia de acompanhamento e monitoramento dos gestores durante a execução do Programa

## V. MARCO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCO AMBIENTAL E SOCIAL

Neste capítulo são apresentadas as diretrizes socioambientais a serem seguidas e os programas de gestão ambiental e social que devem ser implementados para a execução do PSI, em cumprimento das determinações da legislação ambiental, assim como dos requerimentos dos Padrões de Desempenho Ambiental Social (PDAS) que conformam o Marco de Políticas Ambiental e Sociais do BID (MPAS), como parte das cláusulas do contrato de Empréstimo.

### A. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL DE PROJETOS E AÇÕES

#### 1. Identificação e Classificação de Risco e Impacto

O BID classifica as suas operações de acordo com quatro classificações de impacto: A, B, C ou FI. O PSI é classificado na Categoria B.

Para determinar a classificação de impacto apropriada, para os subprojetos e atividades financiados com o PSI, são considerados vários aspectos específicos do projeto: tipo, localização, sensibilidade e escala do projeto; natureza e magnitude dos riscos e impactos ambientais e sociais potenciais, incluindo aqueles relacionados a desastres naturais e mudanças climáticas. Para os investimentos do PSI deverá ser aplicada a seguinte categorização:

**Categoria A:** atividades que possam causar impactos ambientais ou sociais negativos significativos ou ter implicações profundas que afetam os recursos naturais.

**Categoria B:** atividades que tenham o potencial de causar principalmente impactos ambientais ou sociais negativos locais e de curto prazo e cujas medidas eficazes de mitigação são conhecidas e estão prontamente disponíveis.

**Categoria C:** atividades com probabilidade de causar impactos ambientais ou sociais mínimos ou nulos.

De forma similar, os projetos e atividades do PSI serão classificadas quanto ao potencial de causar impactos, seguindo as estipulações da legislação nacional e do Piauí referentes ao processo de licenciamento ambiental, em particular da Resolução CONSEMA-PI N º 40/2021, para o respectivo enquadramento e cumprimento dos requisitos estabelecidos pela SEMAR como autoridade ambiental do Estado.

#### 2. Exclusões

O **Apêndice 2** apresenta a lista de atividades específicas vedadas, segundo o MPAS, e que não serão objeto de financiamento no âmbito do Programa PSI.

Os projetos com potenciais **impactos sociais ou ambientais adversos significativos, irreversíveis ou sem precedentes não serão elegíveis no âmbito do Programa**. No processo de avaliação ambiental e social, os sub-executores deverão filtrar esses projetos de impacto significativo, que incluem aqueles que exigem reassentamento involuntário de comunidades, envolvem conversão e/ou degradação em habitats ou sítios culturais críticos, ou potencialmente causam impactos adversos sobre povos indígenas e tradicionais.

Além desta lista de exclusões, outras atividades ou condições específicas podem ser inelegíveis no âmbito do PSI, que estão explicitadas na descrição dos Padrões de Desempenho Ambiental e Social (ver seção III-G).

### **3. Análise e Avaliação Ambiental e Social**

O executor ou coexecutor, conforme o caso, conduzirá um processo de avaliação ambiental e social para os projetos e intervenções específicos propostos de acordo a categorização assignada e seguindo as estipulações da legislação ambiental vigente, em particular da Resolução CONSEMA-PI Nº 40/2021, assim como com os requerimentos do PDAS 1.

As análises socioambientais deverão considerar os riscos e impactos relacionados aos direitos humanos, gênero e riscos naturais e mudança climática durante todo o processo de avaliação, em cumprimento dos requisitos dos PDAS. Além da elaboração do relatório de análise socioambiental, quando apropriado, a avaliação ambiental e social será complementada com estudos adicionais focados em tais riscos e impactos específicos, incluindo, entre outros, Avaliação e Plano de Gerenciamento de Riscos de Desastres, Plano de Reassentamento, e Análise Sociocultural e Plano de Povos Indígenas ou Tradicionais.

Face ao número significativo de projetos e atividades de diferentes tipos e a abrangência da área de intervenção, o Quadro Nº 3 apresenta uma triagem dos riscos socioambientais tendo em conta os tipos de projetos e ações financiáveis.

**Quadro Nº 3: Identificação preliminar de riscos e impactos segundo atividades e subcomponentes**

COMPONENTE, SUBCOMPONENTE E SUBPROJETOS	AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE IMPACTO A&S	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E MONITORAMENTO
<b>COMPONENTE 1: SEGURANÇA HÍDRICA E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL</b>		
<b>Subcomponente 1.1: ESTUDOS E PROJETOS PARA BARRAGENS SUCESSIVAS NA BACIA E SUB-BACIAS DOS RIOS PIAUÍ E CANINDÉ</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>i. Estudos técnicos para desenvolvimento da Bacia e Sub-bacias;</li> <li>ii. Estudos e Projetos das barragens sucessivas</li> </ul>	<p>Impactos: o subcomponente apresenta na sua maioria impactos ambientais e sociais positivos nas diferentes fases do projeto.</p> <p>AVALIAÇÃO: RISCO BAIXO</p>	<p>Medidas de mitigação: a implementação de simples medidas incluídas no MGAS irá minimizar e prevenir possíveis impactos.</p> <p>Seguimento e avaliação: SEMAR/UGP</p>
<b>Subcomponente 1.2: Recuperação ambiental</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>i. Recuperação de matas ciliares dos rios Piauí e Canindé e seus afluentes</li> <li>ii. Recuperação e revitalização ambiental de nascentes das bacias dos rios Piauí e Canindé</li> <li>iii. Eventos de capacitação e formação em educação ambiental</li> </ul>	<p>Impactos: o subcomponente apresenta na sua maioria impactos ambientais e sociais positivos nas diferentes fases do projeto.</p> <p>AVALIAÇÃO: RISCO BAIXO</p>	<p>Medidas de mitigação: a implementação de simples medidas incluídas no MGAS irá minimizar e prevenir possíveis impactos.</p> <p>Medidas de mitigação: os planos de controle do MGAS fornecem medidas gerais de mitigação e a estrutura de seguimento para obras de construção dos pequenos projetos de manejo das nascentes</p> <p>Monitoramento: SEMAR/UGP e SEPLAN/UCP, beneficiários</p>
<b>Subcomponente 1.3: Acesso a água</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>i. Construção de cisternas domiciliares para captação e armazenamento de água de chuvas</li> <li>ii. Construção de sistemas coletivos de abastecimento de água para comunidades rurais</li> </ul>	<p>Impactos: a componente apresenta na sua maioria impactos ambientais e sociais positivos nas diferentes fases do projeto. As construções e instalações de equipamentos, na grande maioria são de pequeno porte, com impactos leves a moderados, localizados,</p>	<p>EAS/EAI e PGAS específico do projeto, de acordo com a Resolução CONSEMA 40/2021;</p> <p>Medidas de mitigação: a implementação de simples medidas incluídas no MGAS irá minimizar e prevenir possíveis impactos.</p>

COMPONENTE, SUBCOMPONENTE E SUBPROJETOS	AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE IMPACTO A&S	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E MONITORAMENTO
iii. Implantação de unidades de dessalinização com energia solar	temporários e de mitigação eficaz com medidas conhecidas e bem estabelecidas.  AVALIAÇÃO: RISCO BAIXO A MODERADO	Monitoramento: SAF/UGP e SEPLAN/UCP, beneficiários
<b>Subcomponente 1.4: Saneamento domiciliar e coleta seletiva do lixo</b>		
i. Implantação de Sistemas de reuso de águas cinzas ii. Fossas verdes iii. Pilotos de coleta seletiva iv. Saneamento domiciliar/fossas	Impactos: a componente apresenta na sua maioria impactos ambientais e sociais positivos nas diferentes fases do projeto. As construções e instalações de equipamentos, na grande maioria são de pequeno porte, com impactos leves a moderados na etapa de construção, localizados, temporários e de mitigação eficaz com medidas conhecidas e bem estabelecidas  AVALIAÇÃO: RISCO BAIXO A MODERADO	EAS/EAI e PGAS específico do projeto, de acordo com a Resolução CONSEMA 40/2021  Medidas de mitigação: a implementação de simples medidas incluídas no MGAS irá minimizar e prevenir possíveis impactos.  Monitoramento: SEMAR; SAF, SEPLAN/UCP, beneficiários.
<b>Subcomponente 1.5: Mobilidade rural</b>		
Construção de Passagens molhadas para tráfego sobre cursos de água	Impactos: na sua maioria apresenta impactos sociais positivos ao proporcionar conectividade à população rural. As construções, na grande maioria são de pequeno porte, com impactos leves a moderados localizados, temporários, na etapa obras, e são de mitigação eficaz com medidas conhecidas e bem estabelecidas.  AVALIAÇÃO: RISCO MODERADO	EAS/EAI e PGAS específico do projeto, de acordo com a Resolução CONSEMA 40/2021  Medidas de mitigação: a implementação de simples medidas incluídas no MGAS irá minimizar e prevenir possíveis impactos.  Monitoramento: SEMAR; SAF; e SEPLAN/UCP.
<b>Componente 2: INOVAÇÕES SUSTENTÁVEIS E ADAPTAÇÃO DE PRÁTICAS PRODUTIVAS ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS</b>		
<b>Subcomponente 2.1: Adaptação Das Práticas Produtivas Às Mudanças Do Clima</b>		

COMPONENTE, SUBCOMPONENTE E SUBPROJETOS	AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE IMPACTO A&S	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E MONITORAMENTO
<ul style="list-style-type: none"> <li>i. Planos de desenvolvimento produtivo em comunidades rurais para expansão, qualificação e adaptação ao clima e às mudanças climáticas (atividades agrícolas e não agrícolas)</li> <li>ii. Planos de negócio para fortalecimento da comercialização e de gestão de organizações de produtores</li> <li>iii. Planos de negócio para fortalecimento da comercialização e gestão centrais de cooperativas e Parcerias Público- Privado-Comunidades (investimentos e Assessoria Técnica)</li> <li>iv. Construção de Cisternas para captação e armazenamento de água para suporte à produção;</li> <li>v. Apoio à introdução de fontes renováveis de energia, incluindo instalação de fogões ecoeficientes domésticos, biodigestores familiares, sistemas solares e eólicos coletivos.</li> </ul>	<p>Impactos: o componente apresenta na sua maioria impactos ambientais e sociais positivos nas diferentes fases do projeto.</p> <p>O modelo de produção agroecológica aplicado aos PAP e PN, aliado a ações de reabilitação ambiental das propriedades, tem efeitos positivos significativos sobre o meio ambiente e para o bem-estar e qualidade de vida dos agricultores familiares e comunidades tradicionais.</p> <p>As construções e instalações de equipamentos associados trazem benefícios à saúde das famílias; sendo na grande maioria de pequeno porte, os impactos ambientais são leves a moderados, localizados, temporários e de mitigação eficaz com medidas conhecidas e bem estabelecidas.</p> <p>AVALIAÇÃO: RISCO BAIXO A MODERADO</p>	<p>EAS/EAI e PGAS específico do projeto, de acordo com a Resolução CONSEMA 40/2021</p> <p>Medidas de mitigação e programas de engajamento das partes interessadas incluídas no MGAS irão minimizar e prevenir possíveis impactos.</p> <p>Seguimento e avaliação: SAF/UGP e SEPLAN/UCP, beneficiários</p>
<b>Subcomponente 2.2: Regularização Fundiária</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>i. Regularização fundiária das margens dos rios Piauí e Canindé</li> <li>ii. Regularização fundiárias em comunidades tradicionais</li> <li>iii. Realização do CAR</li> </ul>	<p>Impactos: o componente apresenta na sua maioria impactos ambientais e sociais positivos nas diferentes fases do projeto.</p> <p>AVALIAÇÃO: RISCO BAIXO</p>	<p>Medidas de mitigação e programas de engajamento das partes interessadas incluídas no MGAS irão minimizar e prevenir possíveis impactos;</p> <p>Seguimento e avaliação: INTERPI/UGP e SEPLAN/UCP, beneficiários</p>
<b>Componente 3. FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL</b>		

COMPONENTE, SUBCOMPONENTE E SUBPROJETOS	AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE IMPACTO A&S	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E MONITORAMENTO
<ul style="list-style-type: none"> <li>i. Capacidade técnica institucional e organizacional de instituições responsáveis pela gestão da água, conservação ambiental, governança fundiária e promoção do desenvolvimento rural sustentável</li> <li>ii. Capacidade de gestão do Comitê da Bacia Piauí-Canindé</li> <li>iii. Capacidade de gestão das comunidades fortalecida para gestão dos sistemas de água e saneamento rural (na base do modelo SISAR)</li> </ul>	<p>A subcomponente apresenta na sua grande maioria impactes ambientais e sociais positivos nas diferentes fases do projeto.</p> <p>AVALIAÇÃO: RISCO BAIXO</p>	<p>Seguimento e avaliação: SEPLAN/UCP, e UGP dos sub-executores</p>

#### 4. Licenciamento Ambiental

Compreende a preparação de documentos técnicos necessários para a obtenção de licenças e autorizações junto aos órgãos competentes (SEMAR).

Os empreendimentos e atividades financiadas pelo PSI devem contar com as devidas licenças e autorizações previamente à licitação e início de obra.

O Anexo I da Resolução N°40/2021 apresenta a lista abrangente e detalhada do *enquadramento das tipologias* de atividades passíveis de licenciamento ambiental, com base na definição de porte, potencial poluidor e classe. Já o Anexo III apresenta os *conteúdos mínimos* para elaboração de EIA e demais tipos de estudos ambientais exigíveis para o licenciamento ambiental. O Anexo IV apresenta o formulário para requerimento de consulta prévia ambiental e o Anexo V apresenta uma lista indicativa de tipologias dispensadas do licenciamento no estado.

As atividades enquadradas como Classe 1 estão sujeitas ao *licenciamento ambiental simplificado*, e aquelas enquadradas nas Classes 2 a 7 estão sujeitas ao *licenciamento ambiental ordinário*. Em função das classes de enquadramento é fixado o tipo de estudo ambiental a ser apresentado na primeira fase do licenciamento (LP).

Algumas intervenções do PSI estão sujeitas ao licenciamento ambiental de acordo com a legislação nacional e estadual, conforme considerações apresentadas a seguir.

Os poços de abastecimento e sistemas de saneamento comunitário são as intervenções do PSI passíveis de licenciamento ambiental ou outorgas específicas. O licenciamento ambiental, entretanto, pode variar de acordo com o porte do empreendimento, e uso e ocupação da área de intervenção. Nesse sentido, estas intervenções físicas se caracterizam como obras de pequenas dimensões que serão complementadas com ações de recuperação ambiental. Portanto, o licenciamento ambiental quando aplicável deverá se realizar por meio da apresentação de relatórios ambientais simplificados dispensando-se estudos mais complexos, como por exemplo EIA e RIMA.

Por outro lado, as atividades agropecuárias desenvolvidas pelas comunidades e produtores beneficiários dos planos produtivos e de negócios incluem atividades sujeitas a licenciamento ou autorizações ambientais.

Segundo o Anexo 1 da norma, as atividades do Grupo A (Agrossilvipastoril, incluindo aquicultura, irrigação), enquadradas na Classe 1, serão objeto de licenciamento ambiental simplificado, exigindo-se a apresentação de *Descritivo Técnico e Ambiental – DTA*. Para aquelas atividades do Grupo A que, por seu porte ou localização, recaem na Classe 2, será exigido o *Estudo Ambiental Simplificado -EAS*, e para aquelas atividades de Classe 3, será exigido *Estudo Ambiental Intermediário – EAI*.

Segundo o Anexo V da Resolução, estão isentos de licenciamento as seguintes atividades de relevância para o PSI: construção e cisternas domiciliares semienterradas; sistema de disposição final de efluentes por fossas, sumidouros e filtros anaeróbicos; casa de farinha.

Para cada projeto ou atividade deverá ser realizada consulta à SEMAR como autoridade competente. A Resolução detalha os procedimentos aplicáveis a cada modalidade de licenciamento, incluindo enquadramentos especiais, formulários de consulta prévia dos pedidos de licenciamento e lista indicativa de tipologias de atividades para as quais não incide o processo de licenciamento. O Anexo III da Resolução apresenta os **conteúdos**

**mínimos** para cada tipo de estudo ambiental exigido, que incluem a avaliação dos impactos em função das características do empreendimento e da área afetada, bem como as medidas, mitigadoras, compensatórias e potencializadoras.

Para as autorizações de supressão de vegetação, o Executor deverá seguir a Instrução Normativa Nº 05/2020 da SEMAR que estabelece as diretrizes técnicas e os procedimentos referentes à autorização de supressão de vegetação nativa e a outras autorizações florestais.

## **5. Monitoramento e Avaliação**

O monitoramento ambiental se respaldou no §7o do art. 11 da Lei Nº6.947/2017, que estabelece a obrigação do empreendedor de apresentar o Relatório de Desempenho Ambiental-RDA necessário à instrução processual de requerimento de renovação de Licença de Operação. Este documento permite à SEMAR acompanhar o desempenho ambiental do empreendimento por meio das informações técnicas comprobatórias da implantação das medidas mitigadoras e programas ambientais, propostos no estudo ambiental.

### **B. DIRETRIZES E REQUISITOS SOCIOAMBIENTAIS GERAIS**

#### **1. Saúde e segurança ambiental**

Na preparação e execução dos projetos e atividades do PSI, deverão ser cumpridos os requisitos e diretrizes que regem os temas de segurança e saúde ocupacional e das comunidades das áreas de intervenção dos projetos, que estão cobertos pelos PDAS 2, 3 e 4. Os requisitos de saúde e segurança ocupacional dos trabalhadores estão tratados no PDAS 2 sobre Mão de Obra e Condições de Trabalho; os padrões ambientais para evitar ou minimizar os impactos na saúde humana e no meio ambiente devido à poluição estão incluídos no PDAS 3 sobre Eficiência de Recursos e Prevenção de Poluição; e os requisitos para abordar risco de violência sexual ou de gênero nas instâncias de conflito comunitário e no fluxo de trabalhadores externos estão abordados no PDAS 9.

Poderão ser usados como referência as [Diretrizes de Saúde e Segurança Ambiental \(EHSG\) do Grupo Banco Mundial](#), uma vez que estas são boas práticas reconhecidas internacionalmente para a implementação dos PDAS 2, 3 e 4.

O Executor deverá identificar os riscos e impacto sobre saúde e as comunidades e propor medidas de mitigação, como parte do processo de análise de impacto ambiental e social dos projetos e intervenções financiáveis, podendo ser necessária uma avaliação de risco mais detalhada, em função da natureza e magnitude dos riscos. Caso seja necessário aplicar níveis ou medidas menos rigorosos do que aqueles fornecidos nas EHSG, por limitações técnicas ou outras circunstâncias específicas do projeto, o Executor deverá fornecer uma justificativa completa e detalhada para quaisquer alternativas propostas, por meio da AAS e respectivo PGAS, devendo demonstrar à satisfação do Banco, que a escolha de qualquer nível de desempenho alternativo é consistente com os objetivos do MPAS e das EHSG aplicáveis e que não resultará em danos ambientais ou sociais significativos.

#### **2. Aquisição de terra e reassentamento involuntário**

O PDAS 5 aborda as diretrizes para o tratamento dos impactos da aquisição de terra relacionada a um projeto, incluindo restrições ao uso da terra e acesso aos seus ativos e recursos, podendo causar o deslocamento físico (perda de terreno residencial, ou de abrigo)

ou deslocamento econômico (perda de terreno, bens ou acesso aos mesmos, incluindo os que levam à perda de fontes de renda e subsistência). O termo reassentamento involuntário aplica-se aos dois tipos de impactos e aos processos de mitigação e compensação. Durante a concepção e desenho dos projetos de intervenções do PSI os seguintes princípios regem a aplicação do PDAS:

- Todo esforço será feito para evitar ou reduzir ao mínimo a necessidade de reassentamento involuntário, por meio do estudo de alternativas de projeto que sejam viáveis econômica e tecnicamente;;
- Quando inevitável alguma aquisição ou desocupação de terra, deverá ser elaborado um plano de ação de reassentamento, ou plano de restauração de meios de subsistência que assegure que a população afetada seja compensada e suas condições recompostas de forma justa e adequada, de modo que: i) alcance o mais breve possível um padrão de vida mínimo e tenham acesso aos recursos naturais e aos serviços públicos pelo menos em níveis equivalentes aos anteriores; ii) recupere-se das perdas causadas pelas tribulações sofridas durante a transição; iii) suas relações sociais, oportunidades de emprego e produção e acesso aos serviços e recursos sofram o menor distúrbio possível; e iv) tenha acesso a oportunidades de desenvolvimento social e econômico.

### **3. Biodiversidade e recursos naturais vivos**

#### *a. Proteção da Biodiversidade*

No âmbito do PSI, não será elegível para financiamento qualquer projeto ou intervenção em habitats em situação crítica com impacto ou risco adverso, a menos que não haja uma alternativa viável e que o projeto possa ser feito sem causar impactos adversos expressivos à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos. Áreas legalmente protegidas e internacionalmente reconhecidas se enquadram nesta categoria. Deslocamentos da biodiversidade não são aceitos como medidas de mitigação em habitats em situação crítica, de acordo com o PDAS 6.

#### *b. Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos.*

Nos PAP e PN que envolvam produção primária ou colheita de recursos naturais vivos — incluindo silvicultura, agricultura, pecuária, aquicultura e pesca-, sempre que possível, os planos produtivos e de negócios deverão atuar em terras já convertidas e os recursos naturais vivos deverão ser gerenciados de maneira sustentável, por meio da aplicação de boas práticas de gestão específica do setor e de tecnologias disponíveis. Onde essas práticas de produção primária forem codificadas em padrões reconhecidos globalmente, regionalmente ou nacionalmente, o Programa implementará práticas de gestão sustentável, de acordo com um ou mais padrões relevantes e credíveis, conforme demonstrado por verificação ou certificação independente (o PDAS 6 apresenta maiores detalhes sobre padrões credíveis reconhecidos para o manejo sustentável dos recursos naturais vivos).

### **4. Riscos naturais e mudanças climáticas**

O Executor deverá avaliar e gerenciar os riscos naturais e os riscos de mudanças climáticas dos projetos e intervenções do PSI, de acordo com as estipulações dos Padrões PDAS 1, 3, 4, 5 e 7. O PDAS 4 aborda os riscos e impactos potenciais dos projetos sobre as pessoas, bem como os riscos sobre o projeto em si que podem resultar de desastres naturais ou mudanças climáticas.

A avaliação ambiental e social dos projetos e intervenções deverá incluir a identificação e avaliação dos riscos potenciais causados por desastres naturais ou inesperados, como secas, deslizamentos de terra ou inundações, incluindo aqueles causados ou agravados por mudanças climáticas, além daqueles relacionados ao projeto. Com base nessa avaliação, se for necessário, devem ser identificadas medidas adicionais de resiliência e adaptação a desastres ou às mudanças climáticas, a serem integradas ao desenho, construção e operação dos projetos financiados. Também deverão ser evitados e/ou minimizados os riscos causados por desastres naturais ou alterações no uso da terra para os quais as atividades do projeto podem contribuir.

Como parte de uma estratégia para enfrentar os problemas atribuídos às mudanças climáticas quanto à vulnerabilidade da região, há que se propor medidas rigorosas de mitigação das emissões e adaptação aos impactos, de forma a desenvolver soluções, resiliência aos problemas e a minimização dos custos.

No que se refere à infraestrutura, algumas das tecnologias e estratégias já são bem conhecidas e podem ser incorporadas às obras do PSI. Nas obras que envolvem edificações, deverão ser considerados os conceitos de “edificação verde”, que promovem nas fases de projeto, construção e operação a redução ou eliminação dos impactos negativos e a criação de impactos positivos ao clima e aos recursos naturais. As “edificações verdes”, que preservam os recursos naturais e melhoram a qualidade de vida devem contemplar os seguintes aspectos:

- uso eficiente de energia, água e outros recursos;
- uso de energia renovável, como a solar;
- medidas de redução de contaminação e resíduos e de reutilização e reciclagem de materiais;
- boa qualidade do ar interior;
- uso de materiais não tóxicos, éticos e sustentáveis;
- consideração do meio ambiente durante o ciclo de vida dos materiais e da infraestrutura;
- consideração da qualidade de vida dos usuários; e
- projeto que permite adaptações às mudanças do entorno.

Os projetos do PSI também poderão obedecer a alguns critérios voltados à sustentabilidade, considerando duas estratégias:

i) *estratégias passivas* – voltadas a redução do consumo de energia:

- orientação solar da edificação;
- fator de forma;
- ventilação cruzada;
- isolamento térmico nas fachadas e coberturas; e
- uso de pintura e telhas refletivas.

ii) *estratégias ativas* – voltadas à redução da energia requerida para atender aos usos finais

- uso de equipamentos e iluminação altamente eficientes em economia de energia;
- uso de sensores de presença;
- uso de dispositivos de economia e de reuso de água e que reduzam o consumo de energia de bombas de recalque.

## **5. Patrimônio cultural**

Em linha com as diretrizes de proteção de sítios de valor cultural definidas no PDAS 8, além de cumprir as leis pertinentes à proteção do patrimônio cultural, o Executor e as empresas contratadas deverão identificar e proteger o patrimônio cultural, assegurando que práticas internacionalmente reconhecidas para a proteção, estudos de campo e documentação do patrimônio cultural sejam implementados. Onde o processo de identificação de riscos e impactos determinar que há uma chance de impactos no patrimônio cultural, o Executor contratará profissionais competentes para auxiliar na identificação e proteção do patrimônio cultural. As diretrizes de resgate e tratamento do patrimônio cultural não replicável estão detalhadas nas Diretrizes para Manejo de Achados Arqueológicos Fortuitos deste MGAS (ver item VI.B.)

## **6. Povos indígenas e populações tradicionais**

Segundo o PDAS 7, as comunidades quilombolas e comunidades tradicionais são reconhecidas como povos tradicionais<sup>11</sup> e tratados como povos indígenas para efeito deste PDAS. Portanto, as mesmas salvaguardas contra impactos adversos, definidas para os povos indígenas aplicam-se às comunidades tradicionais e seus direitos, incluindo a inelegibilidade de projetos que causam este tipo de impactos, para financiamento pelo PSI.

Para projetos em que a avaliação ambiental e social identifica povos indígenas como partes interessadas, o projeto aplicará as diretrizes estabelecidas nos Padrões de Desempenho ESPS 1, ESPS 7 e ESPS 10 do Banco, e as estipulações da legislação nacional pertinente, incluindo a análise sociocultural, procedimento de participação e consentimento livre.

## **7. Estratégia de gênero**

O PDAS 9 do MPAS trata da igualdade de gênero considerando os seguintes objetivos: antecipação e prevenção de riscos e impactos adversos com base em gênero; orientação sexual e identidade de gênero; quando inevitáveis, mitigação ou compensação destes impactos; e lograr inclusão de todas as pessoas nos benefícios do projeto. Para tanto, o Mutuário deverá estudar oportunidades de promover a igualdade e gênero e prevenir impactos relacionados a gênero, por meio de medidas e procedimentos a serem incorporados ao Sistema de Gestão Ambiental e Social do PSI, que incluem: i) revisão e monitoramento de indicadores relacionados a gênero; ii) identificação e abordagem dos impactos adversos e do risco de exclusão com base no gênero; iii) inclusão de mulheres e

---

<sup>11</sup> *Povos tradicionais* são grupos ou comunidades que possuem padrões de propriedade e uso da terra que reconhecem a lei consuetudinária, direitos consuetudinários de propriedade de acordo com suas estruturas de cosmovisão e governança. Essas estruturas são culturalmente distintas, tradicionalmente possuídas e frequentemente mantidas em comunidade. Para os fins do MPAS, os povos tradicionais são tratados como povos indígenas. (MPAS, glossário, página 29, BID, setembro de 2020).

homens nos processos de consulta; e iv) cumprimento da legislação aplicável relativa à igualdade entre homens e mulheres.

### **8. Participação, consulta e resolução de queixas**

O Mutuário deverá desenvolver e implementar um Plano de Participação das Partes Interessadas - PPPI proporcional à natureza e escala do projeto e seus riscos e impactos potenciais, de acordo com o PDAS 10.

O Mutuário realizará consultas significativas com as partes interessadas, usando formatos acessíveis e divulgarão, como parte da avaliação ambiental e social, um registro documentado do envolvimento das partes interessadas, incluindo uma descrição das partes consultadas, um resumo dos comentários e observações recebidos e uma breve explicação de foi levado em consideração. Os requisitos para desenvolver e implementar plano de consulta e participação estão incluídos no ESPS 10 sobre Engajamento das partes interessadas e divulgação de informações.

O Mutuário deverá também implementar um mecanismo de recepção e resolução de queixas para receber e ajudar na resolução de quaisquer preocupações e queixas de partes interessadas (pessoas afetadas pelo projeto e partes interessadas) que possam surgir em conexão com o desempenho ambiental e social do projeto. O mecanismo de queixas será proporcional ao nível de riscos e impactos do projeto. Os requisitos específicos para mecanismos de queixas estão incluídos no PDAS 1, no PDAS 5 sobre Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário e PDAS 10. Os requisitos de mecanismo de reclamação para trabalhadores em projetos financiados pelo BID estão incluídos no PDAS 2 sobre Mão de Obra e Condições de Trabalho.

## **VI. PROGRAMAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL**

---

Este item do MGAS contempla os procedimentos e instrumentos de gestão ambiental e social do Programa, incluindo programas de redução de riscos, controle ambiental e mitigação de impactos socioambientais das intervenções propostas nos Componentes 1 e 2 do PSI.

Os programas de controle e mitigação a seguir recomendados decorrem dos impactos identificados durante a elaboração da Avaliação Ambiental e Social Estratégica – AASE do PSI. Tais programas se aplicam principalmente aos projetos de infraestrutura e algumas intervenções físicas, cujos estudos de viabilidade ambiental serão financiados pelo PSI. Além disso, o MGAS contém recomendações de programas gerais de comunicação e consulta com as comunidades beneficiadas com o programa, e mecanismos de recepção e resolução de conflitos e queixas.

Visando assegurar a qualidade ambiental e a sustentabilidade das intervenções do PSI, por meio da implementação dos programas socioambientais, este MGAS tem os seguintes objetivos específicos:

- gestão socioambiental do PSI, com controle das intervenções e da implementação dos programas de mitigação de impactos;
- assegurar que a mão-de-obra necessária à implantação dos projetos não contribua para a degradação ambiental;

- assegurar o menor nível de interferência das atividades dos canteiros de obra e dos trabalhadores no cotidiano das comunidades locais;
- evitar, minimizar, controlar ou mitigar impactos significativos potenciais durante o período de implantação dos projetos do PSI;
- assegurar mecanismos para o envolvimento e participação de todos os grupos de interesse, das comunidades beneficiadas e grupos mais vulneráveis nas ações de gestão socioambiental dos projetos e atividades, incluindo canais de comunicação e resolução de queixas.
- assegurar a saúde e segurança dos trabalhadores nas obras do Projeto; e
- assegurar o cumprimento continuado da legislação ambiental e trabalhista das políticas socioambientais do BID (MPAS).

#### **A. PROGRAMAS DE REDUÇÃO DE RISCOS E CONTROLE E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS DAS OBRAS**

Para o efetivo gerenciamento e controle ambiental das intervenções, os programas de controle e gestão socioambiental das obras deverão obedecer ao mesmo cronograma dessas intervenções. Os seus custos deverão ser incorporados aos custos da intervenção<sup>12</sup>, com exceção da Gestão Ambiental e dos Programas de Comunicação Social e Educação Ambiental, que deverão estar a cargo da UCP.

Os contratos para a execução das obras e intervenções deverão incluir cláusulas referentes à obrigatoriedade de cada empresa cumprir com todas as medidas ambientais, sociais e de saúde e segurança do trabalhador previstas nos planos de gestão socioambiental dos projetos e na legislação. Tal obrigatoriedade deverá ser explicitada por meio de mecanismos de medição e pagamento das atividades relacionadas a qualidade e ao controle socioambiental.

##### **1. GERENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS**

Este Programa de Gerenciamento Ambiental, que se aplica às obras de infraestrutura do PSI, apresenta uma síntese dos procedimentos de gestão socioambiental necessários ao efetivo controle da qualidade ambiental das obras e do próprio Programa.

As obras deverão ser objeto de supervisão ambiental periódica, realizada pelos especialistas ambiental e social da UCP, concomitantemente à supervisão técnica das obras e com periodicidade a ser definida, visando o cumprimento dos seguintes objetivos:

- avaliar como as diretrizes e os procedimentos para o Controle Ambiental das Obras estão sendo observadas;
- avaliar como os componentes de gerenciamento ambiental estão sendo implementados; e
- indicar medidas para aprimorar a qualidade ambiental das obras e propor aperfeiçoamentos ao gerenciamento ambiental.

#### **Responsabilidades**

---

<sup>12</sup> Todas as atividades socioambientais previstas deverão ser incluídas na mesma planilha de custos das atividades de engenharia e obra.

O Programa de Gerenciamento Ambiental da Construção será de responsabilidade direta da UCP.

## **2. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCS**

### **a. Objetivos**

Os objetivos deste programa são: i) estabelecer as diretrizes para a gestão dos resíduos gerados pelas obras do PSI, de forma a disciplinar as ações necessárias para minimizar os impactos socioambientais; e ii) conscientização de todos os envolvidos com as obras para aplicar a metodologia de redução de resíduos, manuseio e disposição correta dos resíduos, reutilização e reciclagem de material.

### **b. Etapas de Desenvolvimento**

A disposição final dos resíduos da construção civil - RCC é disciplinada pela Resolução CONAMA Nº 307/02, que também prevê penalidades para a disposição final em desacordo com a legislação.

Essa Resolução exige do poder público municipal a elaboração de leis, decretos, portarias e outros instrumentos legais como parte da construção da política pública que discipline a destinação dos RCC e identifica como responsáveis pela gestão dos resíduos sólidos os participantes do processo construtivo (setor produtivo) e o setor público. Os primeiros incluem os geradores e transportadores dos resíduos sólidos, sejam os construtores ou os responsáveis pelas obras (mestres, arquitetos, engenheiros etc.), e os que transportam os entulhos, também conhecidos por caçambeiros ou coletores de entulhos.

No setor público estão incluídos principalmente os municípios e seus vários órgãos responsáveis pela limpeza urbana, pelo meio ambiente, pela pavimentação, pela habitação, pelas obras em geral etc.

Dessa forma, o cumprimento da Resolução Nº 307/2002 deve contemplar: i) o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PMGRCC); e ii) os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). O primeiro é de responsabilidade dos municípios e, o segundo, de responsabilidade dos grandes geradores (construtores e responsáveis pelas obras).

O PMGRCC deverá incorporar as diretrizes necessárias com relação às áreas de recebimento, separação, armazenamento, processamento e reciclagem dos resíduos sólidos oriundos de canteiros de obra, incorporando:

- as diretrizes técnicas e os procedimentos para o PMGRCC e para os PGRCC, a serem elaborados pelos grandes geradores, possibilitando o exercício das responsabilidades de todos os geradores;
- o cadastramento de áreas públicas ou privadas, aptas para recebimento, triagem e armazenamento temporário de pequenos volumes, em conformidade com o porte da área urbana municipal, possibilitando a destinação posterior dos resíduos oriundos de pequenos volumes, em conformidade com o ponto da área urbana municipal, possibilitando a destinação posterior dos resíduos oriundos de pequenos geradores às áreas de beneficiamento;

- o estabelecimento de processos de licenciamento para as áreas de beneficiamento e de disposição final de resíduos;
- a proibição da disposição dos resíduos de construção em áreas não licenciadas;
- o incentivo a reinserção dos resíduos reutilizáveis ou reciclados no ciclo produtivo;
- a definição de critérios para o cadastramento de transportadores;
- as ações de orientação, de fiscalização e de controle dos agentes envolvidos; e
- as ações educativas visando reduzir a geração de resíduos e a sua segregação.

Os PGRCC, por sua vez, deverão conter informações sobre a quantidade e tipos de resíduos gerados, triagem (de preferência no momento da sua geração), acondicionamento, destinação e transporte. A responsabilidade do transporte será também das empresas coletoras, que deverão responder às diretrizes estabelecidas pelo PIGRCC.

Para cumprimento do PGRCC deverão ser observadas as etapas apresentadas no Quadro Nº 3.

O PGRCC, a ser elaborado pelas empresas construtoras, deverá ser composto pelo plano de redução, reutilização e reciclagem de resíduos, desenvolvido antes do início das obras.

**Quadro Nº 3: Etapas de cumprimento do PGRCC**

CARACTERIZAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS
<b>Triagem</b>	Realizada, preferencialmente, pela origem, ou nas áreas de destinação respeitadas as classes de resíduos.
<b>Acondicionamento</b>	O gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos possíveis, as condições de reutilização e de reciclagem.
<b>Transporte</b>	Realizado conforme as normas de transporte de resíduos.
<b>Destinação</b>	Deve atender a Resolução CONAMA Nº 307/02, conforme descrito em “Destinação dos Resíduos da Construção Civil”.

### **c. Procedimentos Recomendados**

Em síntese, para o gerenciamento dos resíduos nos canteiros e frentes de obra são recomendados os procedimentos a seguir:

#### *i) Acondicionamento Inicial e Segregação na Fonte*

A triagem dos resíduos deve ocorrer o mais próximo possível dos locais de sua geração, sendo o tratamento realizado de acordo com o Quadro Nº 4. A frequência da coleta é determinada pela quantidade dos resíduos, de forma a impedir o seu acúmulo e o comprometimento da sua segregação e posterior destinação e dos demais serviços na obra.

#### *ii) Acondicionamento Final*

As formas de acondicionamento dos resíduos são apresentadas no Quadro Nº 4. No acondicionamento dos resíduos os seguintes aspectos devem ser considerados: volume;

facilidade de coleta; segurança dos trabalhadores e da comunidade; e preservação da qualidade dos resíduos nas condições necessárias para sua destinação ou reutilização.

### *iii) Destinação*

A destinação dos resíduos deve ser indicada pela empresa construtora e aprovada pela UCP. O local deverá ser selecionado considerando os seguintes fatores:

- qualidade ambiental do local da destinação;
- viabilidade econômica (custo do transporte e valoração dos resíduos); e
- possibilidade de utilização dos resíduos nas áreas de influência das obras.

A destinação dos resíduos pode ser realizada por empresa terceirizada, desde que credenciada nos órgãos ambientais estadual e municipal e aprovada pela UCP, que deve acompanhar, mensalmente, se a empresa construtora ou terceirizada contratada para os serviços estão dando aos resíduos a destinação e disposição adequadas. Os resíduos devem ser acompanhados até sua destinação final por meio de licenças e comprovantes de recebimento.

### *iv) Resíduos Classe D (Amianto)*

A Resolução CONAMA Nº 307/02 em seu Artigo 3º IV classifica como Classe D os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

Algumas construções, que poderão ser parcial ou totalmente demolidas para a reforma e implantação das obras do Programa, como por exemplo unidades de beneficiamento, poderão conter telhas de cimento amianto exigindo, portanto, cuidados especiais com o manuseio e a disposição adequada (Quadro Nº4). Neste caso, as telhas devem ser removidas da construção com o máximo cuidado, inteiras e adequadamente acondicionadas em caçambas/contêineres específicos. O trabalhador responsável pelo serviço deve estar devidamente protegido com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados.

### *v) Avaliação de Desempenho*

O desempenho da Gestão de Resíduos de Obra deve ser avaliado periodicamente pela UGP, considerando os seguintes aspectos:

- Limpeza e Segregação na Fonte, observando:
  - a limpeza do local e entorno;
  - a segregação e organização dos materiais;
  - o uso correto dos dispositivos de acondicionamento; e
  - a segregação dos resíduos;
- Acondicionamento final, observando:
  - a identificação do resíduo;
  - a quantidade de resíduo no dispositivo de acondicionamento;
  - a segregação dos resíduos; e

- Destinação dos resíduos, observando-se:
  - o estabelecimento adequado do destino;
  - a existência de registro de destinação e cadastro de destinatário; e
  - a eventual recusa no recebimento dos resíduos (resíduos misturados).

**Quadro N° 4: Quadro de Tratamento de Resíduos**

TIPOS DE RESÍDUOS	ACONDICIONAMENTO INICIAL	ACONDICIONAMENTO FINAL	DESTINAÇÃO
<b>Solos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Segregar em leiras, de no máximo 1,5m de altura, o solo argiloso separado do solo fértil (solo orgânico), para possível utilização na própria obra e na recuperação de áreas degradadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em leiras, de no máximo 1,5m de altura, nas proximidades do local de reuso.</li> <li>• Na caçamba dos caminhões que retiram o material.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reuso no próprio empreendimento;</li> <li>• Aterro de resíduos de construção, demolição e inertes licenciados;</li> <li>• Aterros de outros locais; e</li> <li>• Áreas degradadas em processo de recuperação (solo orgânico).</li> </ul>
<b>Vegetação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em pilhas, formada no local da geração do resíduo.</li> </ul>	–	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aterro de resíduos de construção, demolição e inertes, devidamente licenciados; e</li> <li>• Áreas de transbordo e triagem para lenha, cadastrada na UGP.</li> </ul>
<b>Blocos de concreto, tijolos, argamassa, concreto, ladrilhos e demais qualificados pela CONAMA 307/2002</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em pilhas, formada no local da geração do resíduo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em caçambas estacionárias;</li> <li>• Na caçamba dos caminhões que fazem a retirada do material.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aterro de resíduos de construção, demolição e inertes, devidamente licenciados;</li> <li>• Áreas de transbordo e triagem, cadastrada na UGP.</li> </ul>
<b>Madeira</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em pilhas, formada no local da geração do resíduo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em baias ou caçambas estacionárias.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Áreas de transbordo e triagem, cadastrada na UGP;</li> <li>• Empresas e cooperativas que utilizam a madeira para reuso ou combustível; e</li> <li>• Aterro sanitário.</li> </ul>
<b>Serragem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em recipientes identificados (tambor ou caixote), localizados no local de geração (carpintaria).</li> </ul>	–	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reutilização dos resíduos nos derramamentos de óleo para absorção e secagem; e</li> <li>• Aterro sanitário.</li> </ul>
<b>Plásticos (embalagens e restos de tubulações).</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recipientes específicos e sinalizados, localizados no local de geração.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em baias ou caçambas sinalizadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cooperativas, empresas ou associações que coletam, separam, enfardam comercializam e reciclam aparas plásticas.</li> </ul>
<b>Metais (ferro, aço, fiação, arames, perfis etc.)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recipientes específicos e sinalizados localizados próximos ao local de geração;</li> <li>• As peças grandes são empilhadas próximas ao local de geração.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em baias ou caçambas sinalizadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cooperativas, empresas ou associações que coletam, comercializam ou reciclam resíduos metálicos.</li> </ul>

<b>Restos de alimentos e suas embalagens e papéis sujos (refeitório, sanitários etc.)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cestos de lixo (saco plástico para lixo).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sacos plásticos contendo os resíduos adequados para a coleta pública;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aterro para resíduos domésticos, por meio da coleta pública municipal (esta destinação não precisa ser registrada).</li> </ul>
<b>Resíduos perigosos (solos contaminados com esgoto ou óleos, material contaminado com óleo, tinta, asfalto, Impermeabilizantes etc.), pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes, telhas de cimento amianto.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manuseio de acordo com os cuidados recomendados pelo fabricante;</li> <li>• Imediato transporte pelo usuário para o local de armazenamento final.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em recipientes devidamente sinalizados e de uso restrito pelos responsáveis pelo manuseio desses resíduos;</li> <li>• Os resíduos da caixa separadora de óleos e graxas e os decorrentes de derramamentos de óleos devem ser acondicionados em tambores tampados e identificados, armazenados em local destinado para este fim, com solo impermeabilizado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disposição em aterros específicos para esses tipos de resíduos. (Classe D).</li> </ul>
<b>Resíduos provenientes de banheiros químicos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• No próprio banheiro.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não tem.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O fornecedor do banheiro deve retirar os resíduos por meio de pipas, que são encaminhados para locais licenciados. As licenças devem ser conferidas pela UCP.</li> </ul>

#### **d. Demolição**

As demolições, se ocorrerem, exigirão o cumprimento de procedimentos específicos, quer para a garantia da qualidade ambiental, quer para o atendendo a Norma Regulamentadora (NR -18) do Ministério da Economia. Se caracterizada como a destruição, de forma deliberada, de edificações, total ou parcial, e demais construções ou estruturas para dar outro destino aos espaços por elas ocupados, compreende as seguintes atividades: i) remoção de estruturas de concreto, alvenarias, cerâmica e madeira; ii) remoção de tubulações; e iii) remoção de coberturas, vidros, louças, metais e esquadrias.

Quando o reaproveitamento do material (entulho) não for possível na própria obra, o mesmo deverá ser conduzido à local apropriado (bota-fora, aterro sanitário ou outro, devidamente licenciado ou aprovado pelo órgão ambiental local).

A demolição poderá ser feita por meio de ferramentas manuais ou mecânicas, de modo a garantir a integridade dos materiais para o seu possível reaproveitamento. Deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a presença de um Técnico de Segurança do Trabalho – TST, orientando a correta utilização dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) pelos trabalhadores envolvidos na atividade. A área circunvizinha a demolição precisa ser avisada previamente e isolada durante a atividade, evitando contratempos e acidentes.

O Quadro Nº 5 contém as medidas de controle, de acordo com a Norma Regulamentadora - NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

As estruturas e demais peças a demolir, deverão ser reduzidas a fragmentos de dimensões compatíveis com o emprego do equipamento de carga e transporte, e com a conformação estética do local do bota-fora.

Todo entulho será transportado, depositado e espalhado em bota-fora licenciado, em localização estabelecida no Projeto aprovado ou indicado pela UCP.

**Quadro Nº 5: Medidas de Controle de Demolição**

FASES DA ATIVIDADE	MEDIDAS DE CONTROLE
<b>Antes de iniciar a Demolição (Planejamento)</b>	As linhas de fornecimento de energia, água, inflamáveis líquidos e gasosos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas em vigor.
	As construções vizinhas à demolição devem ser vistoriadas, visando preservar a estabilidade e a integridade física de terceiros.
	Devem ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis.
	Antes do início da demolição de um pavimento devem ser fechadas todas as aberturas existentes no piso, salvo as utilizadas para escoamento de materiais, sendo proibida a permanência de pessoas nos pavimentos que possam ter a estabilidade comprometida no processo de demolição.
<b>Durante a Demolição</b>	As escadas devem ser mantidas desimpedidas e livres para a circulação de emergência e somente serão demolidas à medida que forem sendo retirados os materiais dos pavimentos superiores.
	Os objetos pesados ou volumosos devem ser removidos com dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.
	Os elementos da construção em demolição não devem ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento.
	Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos.

Os veículos de transporte de entulho deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento ou espalhamento pelas vias públicas do entulho proveniente das demolições. Caso isso ocorra, a empreiteira de obra deverá limpar os locais sem ônus para o Programa.

**e. Responsabilidade**

O PGRCC será de responsabilidade das empresas construtoras.

**3. PROGRAMA DE CONTROLE AMBIENTAL DE OBRAS - PCAO**

**a. Objetivos**

O Programa de Controle Ambiental das Obras tem como objetivos fornecer os elementos técnicos necessários à redução dos danos ambientais decorrentes das obras, disponibilizar às empreiteiras os critérios ambientais a serem respeitados durante as

obras e, finalmente, aos trabalhadores, estabelecer as normas para uma conduta ambientalmente correta no canteiro de obra.

#### **b. Preparação do terreno**

A preparação da área necessária à implantação das obras deverá ser realizada com os cuidados ambientais necessários para reduzir os danos e possibilitar a adequada recuperação ambiental do entorno da obra.

Durante a raspagem do solo, quando a obra ocorrer em terreno natural, a terra fértil do *horizonte "A"* deverá ser separada e adequadamente estocada, de forma a não interferir nos demais serviços da obra e prevenir os processos erosivos, visando a sua redistribuição nas áreas com solo em exposição no entorno da nova edificação ou nas áreas de instalação das adutoras, logo após a conclusão da obra. O transporte de terra para o exterior da área da obra deverá ser evitado. O excedente decorrente da instalação da tubulação e o material não puder ser utilizado no próprio local ou na recuperação do entorno e dos acessos, deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado.

#### **c. Instalação e Operação do Canteiro de Obras**

O canteiro de obras, dependendo do porte da obra, é composto pelos seguintes elementos: edificações provisórias para administração e serviços; depósito; refeitório; pátio de material de construção (brita, areia, ferragem, madeira, bota-fora temporário etc.); carpintaria; pátio de armação, vestiários e sanitários e guarita.

Todos os pontos de despejo da vazão de canaletas e drenos no terreno deverão receber proteção contra erosão, mediante disposição de brita, grama ou caixas de dissipação de energia. Deverão ser evitados os pátios e plataformas planas, que facilitam o empoçamento, garantindo-se declividade mínima de 1% a 2% em qualquer local da obra. Por se tratar de instalações temporárias, o canteiro deverá utilizar sistemas de drenagem simplificados, dispensando-se obras sofisticadas em concreto, como desembocaduras e outras, de caráter duradouro.

Os acessos internos de circulação deverão ser mantidos em condições permanentes de trânsito para pessoas, equipamentos e veículos, até o encerramento da obra. Especial atenção deverá ser dada ao controle de poeira no canteiro e área de influência.

O abastecimento do canteiro deverá ser com água com potabilidade certificada e, no que se refere aos efluentes, se não puder ser utilizada o sistema público de esgoto deverá ser apresentado um projeto de tratamento em fossas sépticas e filtro anaeróbico. Não será permitido o uso de valas a céu aberto ou de caixas sem tampas adequadas.

A coleta, o transporte e a disposição final de lixo deverão ser realizados adequadamente. O lixo produzido no canteiro e demais locais da obra serão recolhidos com frequência, de forma a não produzir odores ou proliferação de insetos e roedores. Será feita a separação de lixo orgânico e inorgânico, podendo-se dar tratamento diferenciado a cada caso no tocante à frequência de coleta, tratamento e destino final. O inorgânico será encaminhado à entidade habilitada a receber material reciclável e o orgânico será retirado pelo serviço usual de coleta de lixo da prefeitura municipal. Assim, os restos de comida, vasilhames etc. deverão ser retirados do canteiro, não se admitindo qualquer disposição de lixo nas áreas do empreendimento e de seu entorno.

As instalações do refeitório deverão incluir telas do tipo mosquiteiro, sistemas de ventilação e sanitários em número e capacidade adequados.

#### **d. Interferências no Trânsito e Sinalização**

A sinalização das obras consiste num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, com a função de garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego, se for o caso, nas áreas afetadas pelas intervenções. Esta sinalização tem por finalidade:

- advertir corretamente todos os usuários sobre as intervenções;
- fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- diminuir o desconforto e os riscos de acidentes, causado aos moradores e à população em geral, da área afetada pela intervenção.

Para a sua eficiência, a sinalização deve atender aos seguintes parâmetros:

- ser colocada em posição e condição legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito;
- ser devida e sinalizar qualquer obstáculo à livre segurança de veículos e pedestres, tanto na via como no acostamento e na calçada; e
- é obrigatória a sinalização em todas as obras executadas na via pública, sujeita à prévia autorização do órgão de controle do trânsito para seu início;

No que se refere à segurança para o pedestre, quando as intervenções na via interferem na passagem livre dos pedestres, deve-se providenciar sinalização específica para proteção e orientação. Neste caso, devem ser atender às seguintes diretrizes:

- as passagens provisórias devem ter separação física entre pedestres e veículos, bem como entre pedestres e obras, sendo esta separação feita por tapumes ou outros dispositivos de sinalização auxiliar;
- a circulação de pedestres deve ser mantida limpa e livre de obstáculos (buracos, entulhos etc.). Caso não seja possível, os obstáculos devem ser guarnecidos com dispositivos adequados e sinalizados;
- as passagens devem ter no mínimo 90cm de largura, garantindo o trânsito de carrinhos de bebê e cadeiras de roda, e ser mais largas em obstruções de comprimento superior a 30m ou em áreas de grande volume de pedestres;
- os sinais e equipamentos de controle de tráfego não podem constituir obstáculos aos pedestres;
  - embora os equipamentos refletivos sejam de pouca valia para os pedestres, as luzes de advertência podem ser usadas para delinear o caminho dos pedestres e sinalizar obstáculos de forma apropriada;
  - iluminação temporária artificial à noite, particularmente se as passagens adjacentes também forem iluminadas; e

- quando não for possível providenciar passagem adequada, os pedestres devem ser orientados a utilizar outro caminho (calçada oposta, contorno da obra, outra quadra) por sinalização e equipamentos apropriados.

Com relação ao tráfego de veículos da obra, com destaque aos de transporte de materiais, os motoristas devem ser orientados a não ultrapassar a velocidade de 40km/h num raio de 200m da obra. Nas obras próximas à escola a velocidade máxima deve ser de 30km/h.

#### **e. Controle de Ruídos**

A emissão de ruídos nas obras poderá causar danos ao meio ambiente, à população e aos empregados se não tratada com os cuidados necessários.

As obras deverão promover um aumento nos níveis de emissão de ruídos, desde a mobilização dos equipamentos até a sua conclusão. Desta forma, deverá ser realizado o monitoramento e o controle dos níveis de ruídos contínuos ou intermitentes, serão medidos em decibéis (dB), por meio de decibelímetro com faixa de frequência entre 30 e 130 dB. Os níveis de ruídos deverão ser determinados em todas as etapas do empreendimento e não poderão ultrapassar 85 dB.

As medições (externas) devem atender ao disposto na Resolução CONAMA N° 01/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos, das atividades industriais.

Os empregados da obra devem participar de treinamentos sobre a redução de ruídos de suas atividades, visando o maior conforto laboral e a redução dos incômodos de vizinhança.

As atividades noturnas, quando necessárias, devem ser precedidas de autorização do órgão competente e ser realizadas dentro do horário estabelecido pela legislação municipal. Além disso, não serão permitidos equipamentos como britadeiras, geradores e serras elétricas, que emitem ruídos excessivos.

Durante a obra, os equipamentos estacionários que emitem ruídos excessivos, como geradores e serras elétricas, deverão ser abrigados em recintos com vedação acústica para a mitigação dos incômodos de vizinhança.

Sobretudo nas obras com pouca área de terreno remanescente e, portanto, muito próximas de residências, os equipamentos de trabalho com maior emissão de ruídos devem ser manejados com restrições, com tempo de uso restrito e em locais que possam reduzir os incômodos de vizinhança.

#### **f. Controle de Emissões Atmosféricas**

Diz respeito ao controle das emissões de material particulado e gases na atmosfera, com potencial para causar danos ao meio ambiente, à saúde e à segurança do trabalhador e da população das áreas de influência das obras.

Os procedimentos estabelecidos para o controle de emissões atmosféricas visam o monitoramento visual diário para o controle das poeiras e da fumaça dos veículos e equipamentos movidos à óleo diesel utilizados nas obras.

Para o monitoramento e controle da emissão de fumaça será utilizada a Escala Ringelmann<sup>13</sup> (Figura Nº 9). Quando a concentração estiver acima de 40%, deverão ser exigidas providências de melhoria e ajustes nos veículos e equipamentos.

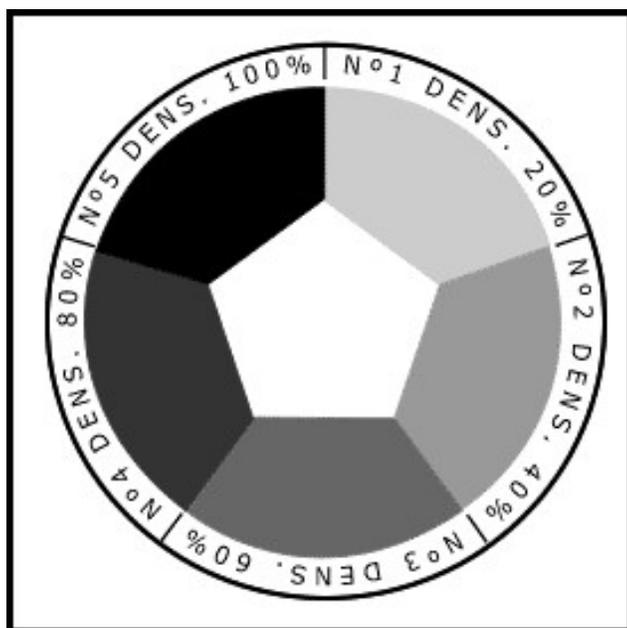


Figura Nº 9: Escala Ringelmann

#### g. Responsabilidade

A responsabilidade pela implantação deste programa é das empresas construtoras.

### 4. PROGRAMA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA CONTRATADA

#### a. Objetivo

O objetivo deste programa é a capacitação dos empregados das empresas construtoras para que todos tenham conhecimento das práticas gerais de gestão ambiental associadas às suas atividades. Assegura que todos realizem suas atividades de acordo com os procedimentos adequados, considerando os cuidados com o meio ambiente, as comunidades e o patrimônio.

O treinamento deverá ser aplicado a todos os empregados, colaboradores e prestadores de serviço, inclusive de empresas terceirizadas.

#### b. Atividades

O treinamento ambiental a ser aplicado pela empreiteira de obra deverá abranger:

- noções sobre legislação ambiental;
- importância da prevenção e controle da erosão, poluição e danos ao meio ambiente;

<sup>13</sup> A Escala Ringelmann é um hexágono com faixas de cinza (0 a 100%) utilizado para medir a concentração de poluentes da fumaça. Para a medição o encarregado deve estar a uma distância de 2 a 5 metros do escapamento do veículo ou equipamento e verificar se a fumaça no centro da Escala está acima da faixa 40%, que caracteriza uma situação não-conforme e exige providências.

- destinação dos resíduos sólidos;
- instruções de controle ambiental;
- procedimentos de supervisão e monitoramento ambiental;
- Código de Conduta e normas de relacionamento com a comunidade;
- reconhecimento de animais peçonhentos e procedimentos no caso de acidentes; e
- procedimentos de acionamento em caso de acidentes ambientais.

Essa capacitação fará parte do treinamento admissional obrigatório, em módulo padrão de duas horas de duração, ministrado no próprio canteiro de obras e com registro de presença. Complementarmente serão realizados treinamentos periódicos para reforçar os conceitos de gestão ambiental, cujo conteúdo deverá enfatizar os aspectos ou procedimentos que tenham se mostrado mais problemáticos durante a obra. A periodicidade máxima deste treinamento complementar deverá ser trimestral.

O treinamento ambiental estará apoiado em exposições audiovisuais, panfletos informativos e circulares. Reuniões emergenciais orientadas de acordo com o nível de instrução e de responsabilidade do público-alvo poderão ser convocadas a qualquer momento.

#### **c. Responsabilidade**

A capacitação ambiental da mão-de-obra é de responsabilidade da empresa construtora, assim como a elaboração de relatórios de acompanhamento do Programa, que deverão ser semestrais e conter informações sobre as datas e conteúdo dos treinamentos ministrados, o número de empregados treinados em cada período, lista de presença, registro fotográfico e avaliação da eficiência dos treinamentos ministrados.

## **5. PROGRAMA DE SAÚDE DOS TRABALHADORES E COMUNIDADES ENVOLVIDAS**

### **a. Considerações**

Durante as intervenções um contingente de pessoas pode ser atraído para a região, podendo alterar as condições de saúde da população local e aumentar a concorrência pelos serviços de saúde ofertados pelo poder público municipal. Dessa forma a UGP, por meio do MAPA, deverá adotar medidas e ações que previnam, reduzam ou eliminem esses impactos, mantendo ou melhorando o padrão de qualidade de serviços médicos e os tratamentos existentes nos postos de saúde das áreas de influência das obras.

Além desse aspecto, há que se considerar a saúde e segurança dos empregados envolvidos na implantação das obras. Para estes deverão ser cumpridos procedimentos específicos de saúde e segurança durante as obras, determinados pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.

### **b. Objetivos**

O objetivo do programa é o estabelecimento de padrões mínimos de atendimento à legislação de controle e saúde e segurança operacional, aplicáveis aos empregados das empreiteiras das obras.

Para o cumprimento desse objetivo cuidados especiais deverão ser adotados pelas empreiteiras das obras para minimizar os riscos e acidentes de trabalho, doenças ocupacionais ou transmissão de doenças infectocontagiosas, assim como para tratar adequadamente as que eventualmente ocorrerem.

Como objetivos específicos do Programa, são considerados:

- A redução da ocorrência de acidentes e problemas de saúde do trabalho;
- O estabelecimento de diretrizes de segurança do trabalho e saúde ocupacional que deverão ser exigidas contratualmente e sistematicamente adotadas durante a obra;
- A determinação das exigências mínimas de segurança do trabalho a serem atendidas pela empreiteira de obras;
- A implantação de uma sistemática de automonitoramento, de maneira que todos os serviços executados sejam rotineiramente inspecionados e avaliados;
- O estabelecimento de procedimentos eficazes de atendimento das ações corretivas e notificações de não-conformidades, relacionadas ao Trabalho Seguro;
- O treinamento dos empregados na observância dos Procedimentos de Trabalho Seguro e nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência;
- A avaliação e o monitoramento da saúde da mão-de-obra contratada, mediante exames admissionais e periódicos que possibilitem o diagnóstico de doenças virais, bacterianas, parasitárias e outras, assim como a verificação das condições auditivas, de visão e outros aspectos relevantes para a atividade a ser realizada pelos empregados;
- A manutenção das condições sanitárias favoráveis aos empregados;
- O esclarecimento e orientação dos empregados sobre doenças sexualmente transmissíveis e doenças infectocontagiosas em geral;
- A assistência médica emergencial aos empregados em caso de acidentes;
- O encaminhamento aos serviços de saúde conveniados dos casos que requeiram assistência médica hospitalar; e
- A notificação às autoridades competentes no caso de ocorrência de doenças de notificação compulsória.

#### **c. Metas**

O Programa tem como meta a conclusão da obra com índice zero de acidentes, com afastamento e transmissão de doenças infectocontagiosas entre os empregados e, ainda, a conclusão da obra sem nenhuma notificação de não-conformidade decorrente da inobservância dos Procedimentos de Trabalho Seguro.

#### **d. Atividades**

As medidas a serem contempladas no âmbito do programa de segurança do trabalho e saúde ocupacional durante a construção deverão garantir a conformidade da empreiteira de obra com a legislação trabalhista, assegurando que os procedimentos de saúde e segurança sejam adotados para todas as atividades e controlando a qualidade dos ambientes de trabalho sob a ótica de higiene, saneamento e ergonomia.

Estão previstas, portanto, as seguintes atividades:

- Instauração e operação da Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA;
- Elaboração de Procedimentos de Trabalho Seguro;
- Treinamento em segurança do trabalho;
- Gerenciamento da segurança do trabalho; e
- Atribuição de responsabilidades.

#### **e. Responsabilidade**

A implementação do programa é de responsabilidade da empreiteira da obra.

### **6. NORMAS DE CONDUTA PARA TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO**

Este programa reúne padrões éticos e comportamentais que norteiam as atitudes necessárias para todos os colaboradores, empresas contratadas e subcontratadas, incluindo prestadores de serviços integrantes, na execução de atividades de construção e montagem no canteiro de obras.

#### **a. Comportamentos esperados**

Todos têm o direito de ser tratados com respeito e dignidade. Esse princípio é fundamental para a excelência e bom trabalho em equipe. Sendo assim, quaisquer comportamentos ou ações suscetíveis de infringir este direito e, em especial, qualquer forma de desrespeito ou assédio são inaceitáveis e estão sujeitas a sanções previstas nas políticas do Banco e na legislação vigente. Portanto, todos os trabalhadores devem:

- i) Apoiar e promover um ambiente de trabalho livre de qualquer assédio ou abuso sexual, como por exemplo:
  - Distribuição ou ostentação de material ofensivo, incluindo imagens ou desenhos impróprios;
  - Contato físico indesejável e abordagem maliciosa de conotação sexual;
  - Comentários, insinuações e piadas de natureza sexual; e
  - Envolvimento de crianças menores de 18 anos em qualquer forma de relação sexual ou atividade sexual, inclusive pagando por serviços ou atos sexuais.
- ii) Apoiar e promover um ambiente de trabalho livre de qualquer assédio moral, como por exemplo:
  - Uso de palavras ofensivas e hostis ao se dirigir às pessoas (como tom de voz alto e rude), ameaças, no intuito de intimidar o outro;
  - Compartilhar e divulgar resultados negativos do trabalhador ou da equipe para que outros tomem conhecimento, causando humilhação e vergonha e;
  - Atribuir apelidos indesejados às pessoas.
- iii) Manter um ambiente o mais seguro possível, agradável e colaborativo para o bem-estar de todos os trabalhadores. Nesse sentido é proibido:

- A entrada de qualquer trabalhador que tenha ingerido bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de substância proibida (entorpecentes);
  - A utilização de qualquer tipo de produto químico não autorizado;
  - A permanência no local de trabalho sem utilização da identidade funcional (crachá) em posição visível;
  - A troca de crachás entre os trabalhadores;
  - Permanecer nas frentes de serviço sem o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, específicos para cada atividade, e ainda, negligenciar a utilização dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC quando for aplicável;
  - Brigas, discussões ou conflitos entre os trabalhadores, independentemente do local (ambiente de trabalho ou áreas de convivência);
  - Deixar de fazer exames médicos e/ou tomar vacinas, de acordo com as atividades e localidade em que trabalharão;
  - Deixar de tratar crianças, mulheres e homens com respeito, independentemente de raça, cor, gênero, idioma, religião, opinião política ou outra, nacional, origem étnica ou social, propriedade, deficiência, nascimento ou outro status;
  - Deixar de respeitar expressão religiosas e os costumes e tradições dos colegas de trabalho, bem como dias, locais ou tradições de celebração (conforme recomendado pela equipe de relações com a comunidade);
  - Deixar de realizar o pagamento pelos bens ou serviços adquiridos nos estabelecimentos da comunidade local;
  - Causar qualquer dano à propriedade privada, tanto nas dependências da empresa, quanto na comunidade local;
  - A caça animais selvagens, coletar recursos naturais (plantas e animais) ou deixar de descartar resíduos de acordo com as Políticas Ambientais;
  - Coletar qualquer tipo de artefato arqueológico que configure patrimônio histórico.
- iv) Manter boa relação de convivência com a comunidade local, e comunidade do entorno do canteiro de obras, garantindo os seguintes comportamentos:
- A comunicação com a comunidade deve prezar pela transparência, pelo respeito, sem distinção de raça, cor, credo, ideologia, gênero, opção sexual ou posicionamento político;
  - Os empregados bem como das empresas contratadas e subcontratadas, incluindo prestadores de serviços, no exercício da função ou atuando em nome da empresa, não podem realizar acordos, prometer vantagens, estabelecer tratativas sem estar expressamente autorizados pelo seu respectivo nível hierárquico, responsável por aprovações ante a empresa e sempre com o conhecimento da área de relações com a comunidade;
  - Os empregados, bem como das empresas contratadas e subcontratadas, incluindo prestadores de serviços em sua postura na comunidade ou nas

ocupações funcionais devem respeitar a ordem pública e a legislação vigente nacional, inclusive no que se refere ao Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo vedada a prática de quaisquer situações abusivas ao direito das crianças e adolescentes, ao direito das mulheres, das pessoas portadoras de necessidades especiais, bem como manifestação de qualquer postura que implique em preconceito e injúria racial;

- As Demandas das Partes Interessadas devem ser direcionadas para o canal de atendimento telefônico, para o e-mail ou para a área de Relacionamento com a Comunidade.

v) Canal de denúncias, consultas e sugestões – Mecanismo de Resolução de Queixas

Caso necessário, os colaboradores, as empresas contratadas e subcontratadas, incluindo prestadores de serviços, podem dirigir seus questionamentos e denúncias ao Mecanismo de Resolução de Queixas, parte integrante do Plano de Engajamento das Partes Interessadas

O **Apêndice 3** apresenta aspectos complementares relevantes sobre a aplicação do Código de Conduta.

## **B. DIRETRIZES PARA MANEJO DE ACHADOS FORTUITOS ARQUEOLÓGICOS**

### **a. Introdução**

O patrimônio arqueológico, considerado bem da União (Art. XX da Constituição Federal do Brasil), é protegido pela Lei Nº 3.924/61. O seu estudo é obrigatório antes de qualquer obra que possa vir a danificá-lo e o conhecimento gerado em função de uma medida mitigadora, como a implantação de programa de resgate, por exemplo, pode significar uma compensação pela destruição total ou parcial do patrimônio arqueológico.

A comprovação da ocupação pretérita das áreas mediante o registro de sítios arqueológicos, assim como os estudos realizados nas áreas de influência dos projetos que podem atestar sua ocupação, reafirmam a necessidade da elaboração de um programa de arqueologia para as áreas de influência direta dos projetos.

### **b. Objetivos**

Resguardar as áreas com potencial arqueológico e tratar adequadamente os bens arqueológicos e os sítios culturais eventualmente existentes nas áreas de intervenção do PSI, em atendimento ao PDSA 8 e a legislação nacional pertinente.

### **c. Atividades**

O Monitoramento Arqueológico e Resgate Fortuito<sup>14</sup> deverá ser implementado, sobretudo durante os trabalhos de escavação para a construção de passagens molhadas, instalações de saneamento coletivas, entre outras obras. As diretrizes de coleta e preservação de achados fortuitos têm como objetivo contextualizar os sítios locais, tomando como referência outros testemunhos culturais conhecidos em áreas com características semelhantes contempladas em outros projetos

Para sua implantação, no entanto, devem ser previamente encaminhados pedidos de licença ou autorização para o desenvolvimento das ações arqueológicas à

---

<sup>14</sup> O Procedimento de Achados Fortuitos estabelecerá o protocolo a ser seguido para a paralização das obras e procedimentos de resgate nos casos em questão.

Superintendências Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Na sequência, o levantamento com base em dados secundários e visita de campos, que poderá identificar evidência da ocorrência de sítios arqueológicos nas áreas das obras, deverá ser realizado por arqueólogo credenciado.

Quando solicitado pelo IPHAN, deverá ser realizado o acompanhamento das atividades de obra, por arqueólogo contratado pela UCP, para a identificação de evidências arqueológicas e, se for o caso, estabelecer procedimentos de registro, salvamento, curadoria e guarda do patrimônio arqueológico em instituição cadastrada.

Se forem encontradas evidências nas frentes de obra, deverão ser implementadas as seguintes atividades:

- Emissão de Portaria Autorizativa do IPHAN em nome de arqueólogo responsável pelas atividades;
- Prospecções da área a ser impactada, para a confirmação do sítio arqueológico;
- No caso da confirmação da presença de sítio arqueológico, a sua importância poderá implicar na alteração da localização da obra;
- Delimitação, registro e topografia do sítio;
- Documentação fotográfica das atividades e do ambiente;
- Coletas superficiais setorizadas não seletivas;
- Escavação sistemática e coleta amostral de material arqueológico nos sítios intactos ou que apresentem porções intactas que possibilitem tal procedimento;
- Obtenção de amostras que possibilitem radiometria;
- Registro da paisagem de implantação dos sítios, procurando-se elementos que contribuam para o assentamento das populações;
- Registro dos sítios de interesse porventura encontrados junto ao Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos do IPHAN;<sup>15</sup>
- Curadoria e análise, em laboratório, de eventuais bens arqueológicos coletados; e
- Síntese e interpretação dos dados obtidos.

Há que se registrar que o trabalho de resgate somente será completo se dele resultar um conhecimento que possa ser compartilhado com a comunidade em geral. Assim, se o material for resgatado, este deverá ser estudado em laboratório e o seu resultado publicado pela UCP.

Os sítios arqueológicos eventualmente localizados deverão ser imediatamente registrados no IPHAN e os serviços de resgate arqueológico deverão ser providenciados imediatamente após a localização de um sítio arqueológico. A metodologia a ser utilizada deverá ser apresentada ao IPHAN.

---

<sup>15</sup> Eventuais ações ligadas à identificação e classificação de material arqueológico, bem como o resgate de sítios, deve seguir os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa IPHAN 001/2015, além da emissão de Portaria de Autorização ao arqueólogo responsável.

#### **d. Responsabilidade**

A implementação deste programa deverá estar a cargo da UCP, com a participação de profissionais de arqueologia e destinação ao patrimônio protegido sob a guardado IPHAN.

### **C. DIRETRIZES DE COMPENSAÇÃO DE PERDA DE BIODIVERSIDADE**

#### **a. Considerações**

As infraestruturas deverão se situar em áreas de habitat modificado, onde a atividade humana modificou substancialmente as funções ecológicas primárias do território e a composição da biodiversidade. Por outro lado, os projetos não podem interferir com áreas protegidas, como critério de elegibilidade.

Nas áreas de intervenção em geral os serviços de provisão e culturais prestados pelos ecossistemas são reduzidos em função das características da paisagem modificada identificadas durante a avaliação ambiental e social. Também os serviços de regulação e suporte prestados pelos ecossistemas são, em função das características biofísicas das áreas em estudo, estão localizados e relacionados com as matas ciliares e remanescentes da vegetação nativa.

Os trabalhos de construção podem implicar em modificação adicional das áreas de intervenção. Contudo, tendo presente as características dessas áreas, não se prevê que a esse acréscimo de artificialização corresponda um impacto negativo relevante em termos de biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.

A partir da caracterização e análise dos impactos sobre a flora e a fauna, observou-se que a execução dos projetos de intervenção física produzirá, ainda que de forma reduzida, uma certa modificação no que se refere a espécimes individuais da vegetação nativa, visto que contemplará trabalhos de instalação de sistemas domiciliares e comunitários de água e saneamento, sistemas de reuso de águas cinzas, e construção de passagens molhadas, todos de pequeno porte, ou ainda o fomento de atividades produtivas geradoras de rendimentos que podem ocasionar a redução do número de árvores existentes nas áreas de intervenção. Com a implementação dos subprojetos haverá alguns impactos negativos, tais como a supressão de alguma vegetação e o cancelamento da capacidade de regeneração, além da alteração de possíveis habitats de espécies da fauna existentes no ecossistema.

Por outro lado, as áreas de intervenção direta dos projetos não integram de áreas protegidas ou habitats naturais críticos.

#### **b. Objetivos**

Assegurar que os impactos sobre a biodiversidades e os serviços ecossistêmicos decorrentes das intervenções do PSI são minimizados e implantar medidas de mitigação que resultam em benefícios de conservação mensuráveis com ganho líquido de biodiversidade.

#### **c. Atividades**

Para minimizar os efeitos negativos, estão previstas as seguintes medidas:

- Buscar, sempre quando possível, sítios já modificados que minimizem a afetação de indivíduos ou remanescentes da flora nativa. Evitar os recursos ou áreas consideradas sensíveis;

- Prevenir qualquer ação futura que possa prejudicar um recurso ambiental e social. Normalmente, isso envolve estender a proteção legal a certos recursos além das necessidades imediatas do projeto;
- Reparação ou melhoria dos recursos afetados, como os habitats naturais ou fontes de água, especialmente onde o desenvolvimento anterior resultou na degradação de recursos importantes;
- Replanteio de árvores cortadas na mesma área ou na zona envolvente;
- Criação, melhoria ou proteção do mesmo tipo de recurso ou habitat em outro local adequado e aceitável, compensando os recursos perdidos. O plantio de espécimes arbóreos da vegetação nativa numa proporção mínima de 2:1, constitui uma forma adequada de compensar as perdas inevitáveis;
- Lançamento de sementes forrageiras nas áreas de depósito.

#### **D. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE SOCIOCULTURAL (ASC) E PLANO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E TRADICIONAIS**

Sempre que for necessário preparar a análise sociocultural como um documento individual, os seguintes itens podem servir como ponto de partida para a elaboração da ASC:

- Análise do quadro jurídico relacionado aos Povos Indígenas e outras comunidades tradicionais: identificação dos principais instrumentos aplicáveis da legislação nacional e das convenções internacionais ratificadas e subscritas pelo Brasil, bem como os princípios e diretrizes estabelecidos no Padrão de Desempenho 7 do Arcabouço de Políticas Ambientais e Sociais do BID;
- Caracterização das comunidades indígenas e tradicionais: descrição e análise das populações indígenas e/ou tradicionais localizadas na área de influência (direta e indireta) do projeto. Com base nesta caracterização, determinar se é necessário expandir a área de influência indireta do projeto em locais específicos, justificando as razões pelas quais deve ser expandido;
- Estrutura da comunidade e funcionamento institucional: normas, valores, regras, costumes, comportamentos e mecanismos de tomada de decisão que foram institucionalizados através relações inter/intragrupo, que sejam relevantes para o projeto, para levar em consideração para as consultas públicas e as medidas de gestão a serem propostas;
- Aspectos de gênero: identificação da dinâmica de gênero identificando padrões socioculturais, tais como exclusão das mulheres dos processos de tomada de decisão ou vida pública, vida econômica ou profissional, atitudes ou práticas prejudiciais em relação às mulheres e meninas (como exclusão da educação), violência física contra as mulheres, usando dados e indicadores qualitativos e quantitativos. Identificar medidas especiais necessárias para garantir que mulheres e meninas participem de processos de tomada de decisão sobre o projeto como a consulta pública. Também seria importante analisar se, como resultado do projeto, poderia haver impactos diferenciados por gênero, ou piores para mulheres e meninas do que para homens e meninos, ou se as desigualdades de gênero preexistentes poderiam ser exacerbadas como resultado do projeto;

- Aspectos simbólicos: caracterização de valores, normas, tradições, costumes, crenças, aspirações e atitudes da comunidade em relação ao projeto, com especial destaque em sítios cerimoniais e outros locais com significado simbólico para a população;
- Análise de vulnerabilidade social: situação da população indígena/tradicional quanto aos seus níveis de vulnerabilidade socioeconômica, histórica e cultural, associando estas condições com o risco potencial de exclusão dos benefícios do projeto;
- Expectativas da população: aspirações, percepções e atitudes em relação ao projeto dentro das comunidades, incluindo o histórico de interações com as agências do setor público e o nível de confiança ou desconfiança que as comunidades têm neles;
- Produção e conexão com o sistema comercial regional: análise de como o projeto pode provocar mudanças nas interações entre a população indígena/tradicional e os agentes vinculados à comercialização de produtos e as atividades de subsistência atualmente existentes nas comunidades.

Para mais detalhe e orientações consultar o documento [Avaliação-de-impacto-social](#)

#### **E. PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE EQUIDADE DE GÊNERO**

De acordo aos resultados do Diagnóstico de Gênero<sup>16</sup> do PSI, para superar as desigualdades de gênero, as mulheres devem ser tratadas como *sujeitos de direito* e assumir compromissos institucionais que garantam a ampliação do acesso aos recursos para a produção e comercialização e para a autonomia social e política das mulheres rurais. Para garantir resultados efetivos e oportunidades para melhoria das relações de gênero no meio rural do estado do Piauí está proposto:

- Priorização das mulheres jovens e aquelas de famílias tradicionais e indígenas. As ações devem priorizar:
  - Aumento da autonomia alimentar e econômica das mulheres, garantindo paridade de gênero nos projetos produtivos;
  - Promoção da segurança alimentar e nutricional das famílias, por meio dos projetos produtivos e divisão de trabalho que diminua a carga de trabalho doméstico, propiciando maior participação na produção e comercialização;
  - Protagonismo feminino por meio de treinamento de lideranças e fortalecimento das organizações locais;
  - Redução da carga de trabalho doméstico e do cuidado de responsabilidade das mulheres. Ênfase à redução da carga de trabalho com divisão das tarefas do cuidado e da sustentabilidade da vida e com melhoria da sua saúde – implantação das tecnologias ecoeficientes – ecofogão, placas solares, cisternas para acesso facilitado a água;

---

<sup>16</sup> Dantas, Conceição, Diagnóstico socioeconômico de gênero no contexto do Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI), março de 2022.

- Aumentar o acesso das mulheres e o controle sobre os bens (insumos, tecnologias e finanças) com novas possibilidades de renda para esse grupo.
- Acesso a terra - Titularidade conjunta ou ter a mulher como prioridade nos programas de regularização fundiária, a exemplo do que o GEP já aplica; incentivo a crédito fundiário para as mulheres.
- Acesso a água - Disseminação da experiência de captação da água de chuvas e de reuso de água; capacitação para que as tecnologias sejam feitas pelas próprias mulheres; participação social das mulheres para gestão das águas.

Para garantir resultados dessas ações o Programa, por intermédio da UCP, deve congrega as instituições coexecutoras, como SAF, ATER, INTERPI. A responsabilidade pela implantação das ações é da UCP do PSI.

## **VII. PLANO DE ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS**

Em cumprimento ao PDAS 10, a coordenação do PSI deve implantar um Plano de Engajamento das Partes Interessadas. Como parte desse Plano estão incluídas ações de Comunicação Social, Consulta e Participação Comunitária, e constituição do Mecanismo de Resolução de Queixas. Os programas que o integram estão descritos a seguir.

De acordo com o Marco das Políticas Ambientais e Sociais – MPAS do BID, as operações de crédito classificadas como geradoras de impacto socioambiental devem ser acompanhadas de processo de consulta pública com todas as partes afetadas. O PSI é classificado como de Categoria B, exigindo a realização de consultas na fase de preparação dos projetos e divulgação dos documentos de avaliação socioambiental do PSI. A Consulta deverá ser realizada de acordo com o Plano de Divulgação e Consultas Públicas integrante da Avaliação Ambiental e Social Estratégica – AASE do PSI.

Em sequência à etapa de consultas durante a fase de preparação do Programa, o Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID (PDAS10) requer a implantação de um Programa de Engajamento as Partes Interessadas, que inclua: beneficiários das ações do Programa, aqueles impactados negativamente durante a construção das estruturas, instituições civis e representantes da administração pública do Estado do Piauí e dos municípios aonde forem implantadas ações e atividades do PSI, entre outros. As ações de comunicação social devem estar voltadas para planejamento e divulgação de informações referentes ao Programa e manter um fluxo contínuo e periodicidade constante, por meio do estabelecimento de rotinas na forma de abordagem e interação com a comunidade. Devem, ainda, estabelecer e manter sempre abertos os canais destinados ao recebimento de informações e indagações sobre as obras.

Para executar as diferentes formas de comunicação, inicialmente deve ser desenvolvida atividade voltada para a organização e sistematização de informações técnicas do PSI, observando a abrangência territorial e características de cada intervenção, adaptando material de acordo a as particularidades locais e dos projetos. Esse banco de informações deve ser atualizado periodicamente, de forma a conter os dados e informações sobre as intervenções previstas, os procedimentos adotados pela UCP face aos problemas socioambientais identificados e quais medidas serão adotadas para mitigá-los ou compensá-

los, o cronograma e as etapas de implantação das intervenções e outras informações pertinentes.

### **1. Comunicação Social e Participação Comunitária**

Acompanhamento das intervenções - As ações previstas nessa etapa objetivam fomentar a participação e o empoderamento comunitário e a integração entre os atores sociais, garantindo o controle social dos empreendimentos, além de sensibilizar, informar e esclarecer as comunidades beneficiadas.

Contempla as seguintes atividades:

- Plantão social nos locais de obras ou implantação dos PAPs e PNs, infraestrutura de saneamento e equipamentos de tecnologia eco sustentável;
- Reuniões técnicas - espaço de discussão entre os atores envolvidos com as intervenções;
- Dinâmicas participativas: atividade voltada a educação ambiental e que traga participação ativa da comunidade;
- Reuniões comunitárias: espaço de discussão com a comunidade como parte do engajamento versando sobre os assuntos relacionados a implantação das obras e outras intervenções;
- Ações informativas: informam a população sobre os objetivos e etapas da intervenção através de exposição dialogada e entrega de material educativo-informativo;
- Elaboração de materiais informativos: criação de materiais informativo-educativos com temas inerentes à saúde e à intervenção. As estratégias de comunicação passam pela utilização de material impresso, banners, faixas, mídia audiovisual, entre outros, para uso nas atividades que compõem o projeto; e
- Elaboração de calendário de eventos e suas respectivas pautas para datas comemorativas ambientais, para divulgação e troca de experiências em educação ambiental e sanitária.

#### **Execução e Gestão**

A equipe técnica responsável pela gestão do PCSPC será composta por especialistas da área social que farão a coordenação de todas as ações propostas, seja a partir de elaboração interna, seja a partir da contratação de consultoria. São atribuições dessa equipe técnica: i) coordenar a execução das ações principais propostas; ii) garantir a inter-relação constante dessas ações; iii) garantir a consecução dos objetivos propostos pelo PSI; iv) promover a avaliação constante dos resultados do Programa, propondo adaptações e complementações ao mesmo, quando for necessário.

#### **Responsabilidade**

Este programa é de responsabilidade da UCP.

### **2. Resposta a incômodos gerados pelas intervenções**

Essas ações têm como objetivo o estabelecimento de procedimentos de gestão socioambiental das intervenções e as demais atividades do PSI, destinados à preservação

dos hábitos, das atividades, do comércio e dos direitos da comunidade presente nas áreas de influência direta das intervenções e, conseqüentemente, evitar ou reduzir os descontentamentos dos assentados, demais agricultores e a comunidade em geral. Esses procedimentos complementam o de Controle Ambiental das Intervenções – Implantação dos Canteiros de Obra e Controle de Ruídos e Emissões Atmosféricas, anteriormente apresentado.

**a. Justificativa**

As intervenções previstas nos componentes do Programa podem gerar descontentamentos da comunidade, uma vez que podem interferir nos hábitos do cotidiano das pessoas, nas atividades comerciais, de lazer e sociais e no direito de ir e vir dos moradores locais; igualmente, podem ser geradas expectativas em relação à algumas atividades como, por exemplo, regularização ambiental e fundiária. O estabelecimento de procedimentos de gestão e controle pode evitar ou reduzir significativamente tais transtornos, como será apresentado a seguir.

**b. Procedimentos**

Os procedimentos para evitar ou reduzir os descontentamentos da comunidade com as intervenções do Programa são apresentados no Quadro Nº 6.

**Quadro N° 6: Procedimentos para evitar ou reduzir os descontentamentos da comunidade.**

OCORRÊNCIA	DESCONTENTAMENTOS A EVITAR OU REDUZIR	PROCEDIMENTOS
Atrasos na execução das obras devido à falta de autorização de órgãos municipais e licenças específicas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumento das expectativas dos moradores e comerciantes; e</li> <li>• alteração nos planos e contingências dos moradores e comerciantes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir o cumprimento de todos os requerimentos formais (supressão de vegetação; autorização do órgão responsável pelo trânsito; titularidade da área de intervenção; licença de área de empréstimo e bota-fora; etc.) que levem a embargo das obras ou ações judiciais;</li> <li>• comunicação previa aos moradores e comerciantes sobre a data de início e duração das obras, bem como de qualquer alteração no cronograma e suas causas.</li> </ul>
Localização e implantação do canteiro de obras e de equipamentos de apoio, transporte de materiais, manutenção de máquinas e equipamentos e trânsito de caminhões e máquinas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incidentes a terceiros, contaminação do entorno, ruído excessivo, poeira, lançamento de resíduos nas vias.</li> <li>• Incômodos aos usuários do comércio (consumidores) local com consequente redução da atividade comercial.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A localização do canteiro de obras deve ser em área distante de residências e áreas comerciais;</li> <li>• nas frentes de obra a movimentação de caminhões e das máquinas pesadas deve ser planejada para reduzir o trajeto, evitar danos à rede de distribuição de energia, drenagem, abastecimento etc.;</li> <li>• as caçambas de transporte de terra devem ser cobertas com lona para evitar a dispersão de poeira;</li> <li>• nos períodos de chuva, para evitar os “trilhos de roda” de barro no asfalto e posterior formação de poeira, as rodas devem dos caminhões devem ser lavadas;</li> <li>• a manutenção de máquinas e equipamentos deve ser realizada somente no canteiro de obras;</li> <li>• o estacionamento e estocagem de qualquer material na frente de obras, deverá ser devidamente isolado e sinalizado; e</li> <li>• atendimento das reclamações dos moradores e comerciantes.</li> </ul>
Serviços de apoio.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lançamento de resíduos no meio ambiente; e</li> <li>• constrangimentos aos moradores, comerciantes, consumidores e empregados das obras.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As refeições dos trabalhadores devem ser servidas somente no refeitório do canteiro de obras;</li> <li>• uso de banheiros químicos nas frentes de obra; e</li> <li>• recolhimento diário de todo resíduo doméstico e industrial das frentes de obra, bem como transporte e disposição correta desses resíduos;</li> <li>• atendimento das reclamações da comunidade; e</li> <li>• realização das obras nos horários estabelecidos pelas normas municipais.</li> </ul>
Execução das obras.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incidentes com a</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicação prévia aos moradores e comerciantes sobre o início das obras e o tempo de duração;</li> </ul>

	<p>vizinhança;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Incidentes e prejuízos às atividades comerciais, escolas, igrejas, associações, clubes etc.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• reduzir ao máximo o prazo de execução das obras;</li> <li>• isolamento das obras com tapume para evitar acidentes com os moradores, usuários do comércio, clientes e frequentadores das unidades de saúde;</li> <li>• sinalização adequada da obra;</li> <li>• as empresas construtoras devem respeitar os hábitos de vida da comunidade das áreas de influência das obras. Para tanto, recomenda-se a elaboração de um código de conduta para os empregados das obras;</li> <li>• interrupção das obras nos períodos de chuvas intensas para evitar alagamentos, erosão e assoreamento; e</li> <li>• atendimento das reclamações dos moradores.</li> </ul>
<p>Conflitos com empresas prestadoras de serviço.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incidentes e prejuízos aos moradores e comerciantes com interrupção dos serviços de energia, telefonia, internet etc.; e</li> <li>• Conflito com as empresas prestadoras de serviços.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificar nas empresas prestadoras de serviços, antes do início das obras, a localização das redes de energia, telefonia, internet etc.;</li> <li>• informar, a todos os empregados das obras, a localização das redes de energia, telefonia, internet, abastecimento, esgotos etc.; e</li> <li>• reparo das calçadas e dos pavimentos danificados, em condições iguais ou superiores às anteriores às obras.</li> </ul>
<p>Movimentação e operação de equipamentos pesados.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incidentes com os moradores, comerciantes e consumidores e danos estruturais aos prédios vizinhos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A empresa construtora deverá respeitar as normas relativas à emissão de ruídos;</li> <li>• a geração de ruídos deverá ser reduzida ao máximo, com o uso de equipamentos eficientes, planejamento dos serviços que envolvem a movimentação de equipamentos pesados e o isolamento das áreas de trabalho;</li> <li>• vistoria prévia dos prédios residenciais e comerciais precariamente construídos, para a avaliação dos riscos de danos e rupturas estruturais durante as vibrações decorrentes da movimentação e operação de equipamentos pesados, lançamento de estacas etc.; e</li> <li>• redução e fixação da velocidade dos caminhões nas frentes de obra.</li> </ul>
<p>Escavação, movimentação de solos e aterros.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incidentes com a vizinhança; e</li> <li>• riscos de danos às propriedades lindeiras.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliação do local e dos métodos de intervenção, antes da abertura das valas e da movimentação os solos retirados das valas e de aterro;</li> <li>• evitar que as escavações e a movimentação de caminhões e máquinas promovam danos às propriedades vizinhas às obras; e</li> <li>• os bota-esperas deverão ser depositados e protegidos de forma a evitar a erosão e conseqüente assoreamento de sistemas de drenagem e propriedades particulares.</li> </ul>

Desvios do tráfego e trânsito de pedestres.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Impedimento da circulação; e</li> <li>• restrições à acessibilidade à residências e ao comércio.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sinalização dos desvios, entradas e saídas;</li> <li>• No caso de interrupção de calçadas, estabelecer caminhos provisórios cercados, sinalizados e protegidos;</li> <li>• Prever estacionamento temporário no caso de interrupção do acesso ao comércio;</li> <li>• orientação aos motoristas dos caminhões e demais veículos das obras com relação ao controle da velocidade e aos cuidados nas manobras nas vias abertas ao tráfego;</li> <li>• comunicação prévia, aos moradores e comerciantes, sobre os desvios e caminhos alternativos; e</li> <li>• atendimento das reclamações da comunidade.</li> </ul>
Planejamento dos Planos de Adaptação Produtiva – PAP e Planos de Negócios	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conflitos gerados entre os assentados devido a discordâncias quanto ao atendimento no PAP</li> <li>• Dificuldade de participação feminina na identificação das prioridades das atividades dos projetos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantia de comunicação efetiva da metodologia participativa nas comunidades beneficiárias para definição de questões a solucionar e prioridades a incluir nos projetos</li> <li>• Garantia de horários e local de aplicação da metodologia participativa compatível com a execução de tarefas consideradas femininas no trato da produção do lote e dos cuidados com a família</li> <li>• Inclusão das mulheres como interlocutoras desde a fase de diagnóstico de problemas até a proposta de prioridades das atividades dos projetos.</li> </ul>
Regularização Fundiária	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Demora na regularização;</li> <li>• Dificuldade na obtenção de informações e documentação necessária à regularização fundiária;</li> <li>• Acesso limitado de informação a mulheres assentadas quando não são responsáveis pelo lote</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicação prévia aos produtores e comunidades assentadas sobre o Programa, suas diferentes fases de execução e documentação necessária;</li> <li>• Reforço de recursos humanos e materiais para o INTERPI;</li> <li>• Convênios com universidades para apoio técnico;</li> <li>• Promoção da segurança jurídica e familiar; e</li> <li>• Facilitação do acesso aos créditos produtivos rurais.</li> <li>• Ademais das ações de comunicação descritas, garantia de acesso a informação em horários e locais acessíveis às mulheres nos assentamentos</li> </ul>
Regularização e Recuperação Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dificuldades com a inscrição no CAR em decorrência da falta de informação;</li> <li>• Demora na análise do CAR</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicação prévia sobre o CAR, tipos de projetos de regularização e fases de implementação;</li> <li>• Gestão integrada entre as ações ambientais e a titulação, por meio de unidades específicas das instituições envolvidas e acompanhamento das fases de execução; e</li> <li>• Reforço no quadro de pessoal das instituições envolvidas</li> </ul>

	<p>e preparação dos PRA;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dificuldades na adesão de produtores e comunidades nas ações de recuperação ambiental de APP e RL.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia de comunicação efetiva da metodologia participativa com os produtores e as comunidades beneficiárias para definição de medidas e prioridades a incluir nos projetos para recuperação ambiental</li></ul>
--	---	---

Esse banco de informações deve ser atualizado periodicamente, de forma a conter os dados e informações sobre as intervenções previstas, os procedimentos adotados pela UCP face aos problemas socioambientais identificados e quais medidas serão adotadas para mitigá-los ou compensá-los, o cronograma e as etapas de implantação das intervenções e outras informações pertinentes.

Os responsáveis pela comunicação social na UCP devem elaborar/contratar a preparação de material informativo (cartazes, “folders”, folhetos de divulgação, “*data-show*”, etc.) sobre o Programa, que será utilizado pela equipe técnica na realização de eventos, apresentações, audiências etc.

O material de divulgação deve incluir referência ao Mecanismo de Resolução de Queixas e forma de acessá-lo, endereço eletrônico do Programa na UCP e indicar os locais onde serão instaladas “caixas de sugestões” integrado ao MRQ. Esse material deve ser exposto nos locais das obras, nos postos de informação da UCP, em locais de grande movimentação de público e nos órgãos e entidades públicas nos locais das intervenções.

Para atender à execução de programa do porte do PSI, é recomendável que seja criado canal específico para o atendimento dessa demanda. Esse canal pode ser conectado à OGE, considerando-se que é responsabilidade da UCP e deverá funcionar junto à essa unidade de coordenação, dispondo de telefone e “e-mail” exclusivos. Outras formas de comunicação, tais como carta, ou de forma presencial também serão asseguradas. Esse canal será responsável pelo “controle da qualidade”, no que se refere à implementação do Programa, apontando as falhas e os acertos, buscando as soluções para os problemas e, sobretudo, permitindo a participação comunitária na gestão do Programa, ao garantir a defesa de seus direitos.

### **3. Mecanismo de Resolução de Queixas – MRQ**

Os procedimentos descritos no MRQ constituem o canal a ser utilizado para reduzir a ocorrência de descontentamento da comunidade e estão descritos a seguir.

De acordo com as diretrizes de consulta significativa entre as partes, o MRQ deve ser parte do processo de consulta pública permanente, da preparação à implantação das obras e outras ações dos projetos. As partes interessadas envolvidas devem receber retorno sobre o encaminhamento dado às dúvidas, reclamações e contribuições. Esse processo se dá no bojo do MRQ, que tem por objetivos:

- Estabelecer um canal de comunicação junto à população afetada e/ou beneficiada pelas intervenções e obras do Programa;
- Responder às questões referentes aos impactos potenciais do Programa e às medidas de mitigação e compensação previstas;
- Coletar e responder as dúvidas e questionamentos sobre o Projeto.

O Mecanismo deverá atender às seguintes condições:

- Estar integrado ao sistema de gestão ambiental e social do projeto;
- Ser projetado considerando também as recomendações das partes interessadas;
- Ser acessível com facilidade e divulgado entre as partes afetadas, com múltiplas ferramentas efetivas de acesso – atendimento pessoal, por e-mail, site, WhatsApp, número 0800, entre outros;

- Ter mandato e autoridade para tratar e resolver as preocupações levantadas pelas partes interessadas e influenciar decisões para a concepção e implementação do projeto.

Profissionais envolvidos no atendimento à população – da UCP ou terceirizados - deverão estar devidamente capacitados para o atendimento ao público, esclarecendo as dúvidas ou direcionando as questões, e para registrar e encaminhar demandas mais complexas para as áreas competentes.

A recepção de queixas ou dúvidas em cada canal de atendimento deverá ser cadastrada e direcionada para os profissionais responsáveis pelo MRQ. É importante que sejam estabelecidos protocolos para o tempo máximo de resposta e que essas sejam efetivas. O registro das queixas recebidas e das respostas até o seu atendimento completo deverão ser registrados e contar com a ciência do reclamante por escrito. Com esses registros será possível categorizar as queixas mais frequentes e produzir respostas rápidas e padronizadas, acionando os mecanismos de gestão social e ambiental existentes.

**Responsáveis:** Os responsáveis pelo cumprimento desses procedimentos são a UCP e as instituições que participam de execução do PSI.

## VIII. DIRETRIZES PARA PLANO DE PRONTIDÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS

Os riscos do Programa frente aos perigos naturais e padrões climáticos em transição e eventos extremos decorrentes das mudanças climáticas requerem medidas de gestão para reduzir as vulnerabilidades e evitar danos e perdas materiais e humanas. Na área de intervenção do PSI a principal ameaça climática é a seca, cujos ciclos recorrentes e severos que causam escassez de água, que por sua vez ameaça a segurança alimentar e nutricional dos agricultores familiares que já vivem na pobreza e extrema pobreza. A bacia dos rios Canindé/Piauí constitui a Fronteira Seca Sudeste do Piauí, a área mais seca e crítica do estado. Por outro lado, as projeções em função das mudanças climáticas mostram que as tendências na região são de aumento das temperaturas médias nas próximas décadas, associado a uma alta variabilidade interanual das precipitações e uma maior frequência de eventos extremos. Neste contexto se apresenta esta Proposta de Sistema de Alerta contra Enchentes e Zoneamento de Áreas Inundáveis

O programa de previsão de enchentes consiste em uma medida não-estrutural, com a finalidade de reduzir os prejuízos gerados na ocorrência deste fenômeno, utilizando-se a modelagem matemática como um dos procedimentos metodológicos para simulação e previsão deste evento hidrológico.

A partir do alerta da iminência de uma enchente com sua cota máxima de alcance pré-determinada, a população a ser atingida pode ser removida das áreas inundáveis com antecedência, reduzindo os prejuízos com perdas materiais. De acordo com o Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH-PI foram priorizadas cidades onde os estudos preliminares de cheias deveriam se concentrar, tendo em vista a frequência com que sofrem com eventos de cheias: Esperantina, Floriano, Itainópolis, Luzilândia, Parnaíba e Teresina.

O sistema de alerta de cheias e zoneamento de áreas inundáveis deve ser realizado de acordo com a seguinte metodologia<sup>17</sup>:

- Estratégia de operação do sistema de reservatórios para o controle de cheias.
- Definição do nível meta.
- Zoneamento de áreas inundáveis para diferentes níveis máximos de cheias.
- Implementação de Modelo de Simulação da Hidrodinâmica do Sistema Fluvial.
- Determinação da regra de operação do reservatório através da Otimização do sistema.
- Definição do Plano de Contingência.

## **IX. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A SEPLAN/UCP deverá estabelecer processos e procedimentos para monitorar e supervisionar o progresso da implementação e alcance das medidas de gestão de riscos e impactos ambientais e sociais dos projetos e cumprir todas as obrigações legais e contratuais e requisitos regulatórios pertinentes. A extensão do monitoramento deve ser proporcional aos riscos e impactos ambientais e sociais do projeto e estar em conformidade com os requerimentos dos PDAS. De acordo com as circunstâncias específicas e considerando a natureza dos riscos ambientais e sociais, o BID pode exigir a realização de **auditorias de execução** que envolva partes interessadas e especialistas independentes para complementar ou verificar as informações de monitoramento do projeto e o cumprimento dos requisitos e padrões de desempenho ambiental e social.

A SEPLAN/UCP deverá reportar ao Banco o cumprimento de normas aplicáveis, com uma frequência consensuada, incluindo seu progresso na consecução de objetivos ambientais e sociais e aspectos relacionados à implementação de obrigações legais e contratuais relevantes e requisitos regulatórios. A SEPLAN/UCP também deve facilitar a supervisão e avaliação do BID durante a execução do PSI. Finalmente, considerando a natureza geralmente dinâmica da implementação de uma operação, a SEPLAN/UCP deverá notificar o Banco quando houver mudanças, eventos ou circunstâncias que alterariam seu status de conformidade ou que, de outra forma, poderiam alterar o perfil de risco da operação.

O Quadro Nº 7 a seguir apresenta a Matriz de Avaliação de Desempenho das Ações de Salvaguardas Socioambientais, que sintetiza os resultados de desempenho esperados e os respectivos indicadores e metas para o futuro acompanhamento e monitoramento dos prováveis impactos do programa.

**Responsabilidades:** O monitoramento ambiental e social do MGAS será da responsabilidade da Equipe de Gestão Ambiental e Social (EGAS) da UCP em coordenação com os gestores ambientais dos trabalhos no terreno.

---

<sup>17</sup> A metodologia na íntegra pode ser observada no Relatório Técnico Final do PERH-PI.

**Quadro N° 7: Matriz de Avaliação de Desempenho das Ações Socioambientais (PRELIMINAR)**

	<b>Delineamento</b>	<b>Objetivos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Metas</b>	<b>Comp. 1</b>	<b>Comp. 2</b>	<b>Indicadores</b>
<b>PLANEJAMENTO</b>	Inclusão das variáveis ambientais e sociais no planejamento e nos projetos do PSI.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolvimento de projetos social e ambientalmente sustentáveis.</li> <li>Redução dos custos com mitigação e compensação de impactos;</li> <li>Conservação de ecossistemas e da biodiversidade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolvimento de projetos considerando:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>melhor aproveitamento da área;</li> <li>redução de terraplenagem;</li> <li>orientação solar;</li> <li>eficiência energética;</li> <li>iluminação natural;</li> <li>uso racional e reuso de água,</li> <li>conforto térmico e acústico;</li> <li>acessibilidade;</li> <li>qualidade e conforto ambiental;</li> <li>espaço sustentável;</li> <li>inovação e tecnologia;</li> <li>facilidade de manutenção dos equipamentos na operação;</li> <li>redução, reutilização e reciclagem materiais e recursos;</li> <li>menor interferência com as comunidades do entorno;</li> <li>redução de insumos agrícolas;</li> <li>conservação do meio ambiente;</li> <li>reabilitação de APP e reservas legais.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>adoção dos critérios semelhantes aos utilizados nas certificações para construções sustentáveis, com intuito de promover e estimular práticas de construções sustentáveis;</li> <li>uso adequado de agrotóxicos e controle biológico;</li> <li>Conservação da fauna e flora regionais;</li> <li>regularização ambiental da propriedade agrícola.</li> </ul>	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> <li>Satisfação dos afetados e usuários;</li> <li>Redução nos gastos de energia e água;</li> <li>Redução nos custos de manutenção.</li> <li>Propriedades regularizadas.</li> </ul>
	Reuniões com as comunidades das áreas de influência do PSI realizadas antes do início das obras, no início de etapas específicas das obras e nas demais atividades dos componentes do Programa	<ul style="list-style-type: none"> <li>Esclarecimento e informação aos agricultores sobre as questões socioambientais das obras e das atividades do Projeto, no que se refere aos incômodos da construção e operação da infraestrutura, com destaque à regularização fundiária e ambiental.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apresentação dos projetos e programas que compõem o PSI;</li> <li>Esclarecimentos sobre as obras e os transtornos decorrentes;</li> <li>Apresentação das vantagens da agricultura sustentável,</li> <li>apresentação das equipes sociais e dos canais de comunicação do PSI;</li> <li>incorporação das observações e reivindicações da comunidade nas intervenções do Projeto.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Comunicar e informar todos os assentados e agricultores das áreas de influência sobre o PSI e seus projetos.</li> </ul>	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> <li>Quantidade de agricultores informados;</li> <li>quantidade de solicitações de esclarecimentos e reclamações recebidas formalmente e atendidas; e</li> <li>redução das expectativas sobre as obras e os programas que compõem o PSI.</li> </ul>

	<b>Delineamento</b>	<b>Objetivos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Metas</b>	<b>Comp. 1</b>	<b>Comp. 2</b>	<b>Indicadores</b>
<b>IMPLANTAÇÃO</b>	Planejamento e Gerenciamento Ambiental das obras de infraestrutura.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definir o processo de planejamento e execução das obras, visando o gerenciamento de todas as interfaces e a garantia da qualidade ambiental do PSI.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Seleção de construtora de acordo com sua capacidade de atender às exigências socioambientais e o ROP;</li> <li>Inclusão, no contrato de obras, de cláusulas que garantam o cumprimento dos requisitos ambientais do PGAS e ROP, da legislação e das políticas do BID, com destaque ao MPAS;</li> <li>Apresentação, pela construtora, do planejamento detalhado da obra: <ul style="list-style-type: none"> <li>i) cronograma de atividades; ii) programa e métodos de intervenção, com qualidade socioambiental; iii) atendimento do PGAS; iv) Plano de Controle Ambiental de Obra - PCAO; e iv) estudo das interferências com sistemas de água, esgoto, energia, telefonia etc.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atendimento das condicionantes da Licença de Instalação - LI;</li> <li>Tendência decrescente no número de não conformidades apontadas nas inspeções ambientais periódicas;</li> <li>Capacitação de todos os empregados da obra em saúde e segurança do trabalho, educação ambiental, limpeza e qualidade ambiental.</li> </ul>	Sim	Não	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organização na obra;</li> <li>Número de acidente de trabalho com gravidade;</li> <li>Nenhum dano ambiental de gravidade;</li> <li>Quantidade de não conformidades apontadas; e</li> <li>Número de empregados capacitados.</li> </ul>

	<b>Delineamento</b>	<b>Objetivos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Metas</b>	<b>Comp. 1</b>	<b>Comp. 2</b>	<b>Indicadores</b>
	Implantação, Operação e Desmobilização do Canteiro de Obras.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definir o processo para a seleção do local, implantação, operação e desmobilização do canteiro de obras e demais instalações provisórias, de forma a evitar danos ambientais no local e assegurar a qualidade ambiental do PSI.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Selecionar o local do canteiro de obras e instalações aproveitando as áreas já degradadas e de fácil acesso para o recebimento e armazenamento de materiais e equipamentos, sem o prejuízo da segurança dos empregados, visitantes, agricultores e equipamentos;</li> <li>Implantação do canteiro de obras de acordo os programas do PGAS;</li> <li>Implantação e operação do canteiro de obras após a obtenção das LP e LI e autorizações e licenças específicas (supressão de vegetação, jazidas, bota-fora, fossas sépticas etc.);</li> <li>Reuso, doação ou reciclagem do material decorrente da desmobilização do canteiro.</li> <li>Destinação correta dos resíduos não recicláveis, durante a operação e desmobilização do canteiro de obras.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atendimento de todas a condicionantes da LP e LI;</li> <li>Tendência decrescente de apontamentos de não conformidades nas inspeções ambientais periódicas;</li> <li>Capacitação de todos os empregados da obra em saúde e segurança no trabalho, meio ambiente, educação ambiental, limpeza e qualidade ambiental;</li> <li>Devolução do local do canteiro de obras em condições idênticas ou melhores que as originais.</li> </ul>	Sim	Não	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organização e método de intervenção adequados;</li> <li>Número de acidente de trabalho com gravidade.</li> <li>Nenhum dano ambiental de gravidade.</li> <li>Tendência decrescente de apontamentos de não conformidades; e</li> <li>Número de empregados capacitados.</li> </ul>

	<b>Delineamento</b>	<b>Objetivos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Metas</b>	<b>Comp. 1</b>	<b>Comp. 2</b>	<b>Indicadores</b>
<b>IMPLANTAÇÃO</b>	Controle Ambiental das Obras de infraestrutura.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Determinar as ações que deverão ser tomadas durante a execução dos serviços e obras, visando a redução ou eliminação dos impactos socioambientais e a qualidade ambiental do Programa.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Implementação do PGAS;</li> <li>Controle da emissão de fumaça, do vazamento de óleos e combustíveis, da produção de poeira, de acidentes, do trânsito de veículos pesados nas proximidades das obras e dos ruídos;</li> <li>Controle ambiental, com separação do solo fértil nas operações de terraplenagens, para reutilização no paisagismo;</li> <li>Controle de emissão de efluentes;</li> <li>Controle da drenagem superficial e da erosão; e</li> <li>Uso de material certificado ou proveniente de jazidas certificadas e fornecedores licenciados e certificados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atendimento das condicionantes da LP e LI;</li> <li>Tendência decrescente no número de não conformidades apontadas nas inspeções ambientais periódicas; e</li> <li>Capacitação de todos os empregados das obras em saúde e segurança no trabalho, meio ambiente; educação ambiental, limpeza e qualidade ambiental.</li> </ul>	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> <li>Planejamento, organização e método de intervenção adequados;</li> <li>Número de acidentes de trabalho;</li> <li>Nenhum dano ambiental de gravidade.</li> <li>Quantidade de não conformidades;</li> <li>Número de empregados capacitados;</li> <li>Qualidade ambiental das obras e do entorno após sua conclusão; e</li> <li>Satisfação dos assentados e agricultores das áreas contempladas pelo Programa.</li> </ul>
	Gestão de Resíduos da Obra.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definir as atividades necessárias à gestão dos resíduos de obra e assegurar a qualidade ambiental do Programa.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acondicionamento inicial dos resíduos;</li> <li>Acondicionamento final dos resíduos;</li> <li>Destinação final dos resíduos para locais devidamente licenciados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atendimento das condicionantes da LP e LI;</li> <li>Tendência decrescente no número de não conformidades apontadas nas inspeções ambientais periódicas; e</li> <li>Destinação adequada dos resíduos.</li> </ul>	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> <li>Quantidade reduzida de resíduo na obra;</li> <li>Número de acidente de trabalho com gravidade;</li> <li>Nenhum dano ambiental de gravidade;</li> <li>Número de não conformidades apontadas.</li> </ul>

	Delimitação	Objetivos	Atividades	Metas	Comp. 1	Comp. 2	Indicadores
IMPLANTÇÃO	Demolição.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento dos procedimentos e das rotinas para as demolições de estruturas nas áreas do Programa, garantindo a qualidade ambiental e o atendimento da Norma Regulamentadora NR18 do Ministério do Trabalho (MT).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Programação da demolição;</li> <li>Direção da demolição por profissional habilitado, com a presença de um Técnico de Segurança (TST);</li> <li>Planejamento da atividade considerando: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ corte da energia, água, líquidos inflamáveis e gases;</li> <li>○ eliminação das substâncias tóxicas;</li> <li>○ retirada, proteção e isolamento das canalizações de esgoto e água, de acordo com as normas em vigor;</li> <li>○ proteção das construções vizinhas e isolamento da área;</li> </ul> </li> <li>Demolição considerando: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ uso EPI;</li> <li>○ segregação e armazenamento provisório do entulho; e</li> <li>○ umedecimento do entulho.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nenhum acidente durante a demolição;</li> <li>Tendência decrescente no número de não conformidades apontadas nas inspeções ambientais periódicas; e</li> <li>Capacitação de todos os empregados da obra em saúde e segurança no trabalho, educação ambiental, limpeza e qualidade ambiental.</li> </ul>	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> <li>Destinação adequada de todo resíduo da demolição;</li> <li>Limpeza do local;</li> <li>Número de acidente de trabalho com gravidade;</li> <li>Nenhum dano ambiental de gravidade; e</li> <li>Número de não conformidades apontadas.</li> </ul>
	Recuperação de Áreas Degradadas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento de procedimentos destinados à adequada utilização e recuperação dos canteiros de obras e das áreas de empréstimo e botafora.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Licenciamento ambiental;</li> <li>Preparação prévia das áreas, visando sua futura recuperação: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ separação e armazenamento adequado do solo orgânico;</li> <li>○ regularização da drenagem;</li> <li>○ controle da erosão;</li> <li>○ sinalização adequada;</li> <li>○ regularização do terreno e reposição do solo orgânico após o uso da área; e</li> <li>○ configuração geométrica compatível com a topografia adjacente e paisagismo.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Adequada recuperação ambiental das áreas degradadas pelas obras do Programa.</li> </ul>	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> <li>Áreas degradadas recuperadas e aprovadas pelo BID e órgão ambiental.</li> </ul>
IMPLANTÇÃO E OPERAÇÃO	Garantir a gestão de riscos de desastres naturais nas áreas contempladas pelo Programa.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dotar o PSI de instrumentos que garantam a melhor gestão dos riscos de desastres naturais, de forma que os Executores possam</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Preparar os Executores para responder em caso de eventos naturais extremos, considerando as seguintes medidas: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ definir a equipe de defesa civil para o atendimento rápido e eficiente em caso de desastres naturais;</li> <li>○ manutenção dos sistemas de drenagem;</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Capacitação de 100% da equipe da defesa civil;</li> <li>mapeamento de todas as áreas de risco;</li> <li>reduzir a zero as perdas humanas; e</li> <li>reduzir ao máximo os</li> </ul>	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> <li>Capacitação da equipe da defesa civil;</li> </ul>

	<b>Delineamento</b>	<b>Objetivos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Metas</b>	<b>Comp. 1</b>	<b>Comp. 2</b>	<b>Indicadores</b>
		responder em caso de eventos extremos, reduzindo perdas humanas e prejuízos socioambientais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ mapeamento e manutenção de uma base de dados sobre as áreas de risco; e</li> <li>○ elaboração de um sistema de atuação emergencial.</li> </ul>	prejuízos socioambientais.			
	Garantir a conservação da ictiofauna dos rios e reservatórios.	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Manutenção da biodiversidade e pesca artesanal.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Implementação de programas de Monitoramento Limnológico e Qualidade da Água; e Conservação e Manejo da Ictiofauna.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Manutenção da atividade pesqueira</li> </ul>	Sim	Não	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Produtividade pesqueira.</li> </ul>
<b>IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO</b>	Garantir o combate de incêndio nas áreas do Programa.	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Enquadrar as infraestruturas e os equipamentos, sobretudo os que recebem público em geral, às normas de proteção contra incêndio.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Adoção de equipamentos, materiais e treinamento necessários.</li> <li>● Proteger as áreas reflorestadas com aceiros e medidas de controle e combate incêndios</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Treinamento anual dos responsáveis pela segurança; e</li> <li>● Nenhuma ocorrência grave de incêndio.</li> </ul>	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Número de pessoas capacitadas no combate de incêndios;</li> <li>● Estruturas com Auto de Vistora do Corpo de Bombeiros – AVCB; e</li> <li>● Número de incêndios evitados e controlados.</li> </ul>
	Gestão da infraestrutura (reservatórios, redes elétricas, captação energia solar, sistema de irrigação, silos, galpões, vias, mercados etc.)	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Gestão da infraestrutura visando sua conservação, bem como dos recursos naturais utilizados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Definição de diretrizes harmonizando o uso social com a conservação da infraestrutura e dos recursos naturais;</li> <li>● programas de uso social, educação ambiental, proteção ambiental e manejo; e</li> <li>● desenvolvimento de estratégias de monitoramento e avaliação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Maior durabilidade da infraestrutura e dos equipamentos;</li> <li>● maior conforto aos usuários; e</li> <li>● melhor qualidade ambiental.</li> </ul>	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Tempo de uso dos equipamentos;</li> <li>● satisfação dos assentados, agricultores e usuários;</li> <li>● qualidade socioambiental das áreas contempladas pelo Programa.</li> </ul>

## X. ARRANJOS INSTITUCIONAIS PARA A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

### A. DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS PARA EXECUÇÃO DO PSI

A execução do PSI estará a cargo da Secretaria de Planejamento do Estado, na qual será criada a **Unidade de Coordenação do Programa - UCP**. Atuarão como sub-executores na execução das ações e projetos, no âmbito de suas responsabilidades, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Secretaria de Agricultura Familiar – SAF e o Instituto de Terras de Piauí – INTERPI.

A UCP orientará todas as áreas envolvidas com a execução do PSI sobre as normas e os procedimentos operacionais, administrativos e financeiros, elaborando os relatórios previstos no contrato e propondo medidas para melhorar a execução e o cumprimento dos resultados. Coordenará, portanto, a execução técnica e fará a gestão administrativa e financeira, além da supervisão e monitoramento do PSI, e será a contraparte do BID e a unidade autorizada a firmar contratos e convênios em nome do PSI. Será composta por uma equipe multidisciplinar de especialistas oriundos os órgãos sub-executores e consultores externos.

A estrutura organizacional da UCP será composta pelas seguintes instâncias:

- i) Coordenação Geral, responsável pela direção, organização, supervisão e controle das atividades do PSI e representação junto aos demais órgãos dos estados, entidades e instituições internas e externas;
- ii) Coordenação Técnica, responsável pelo monitoramento da execução e controle do alcance de resultados, pela avaliação dos impactos econômicos, ambientais e sociais do Programa e do registro e disponibilidade pública de suas experiências e avanços inovadores. Além destas atividades específicas, será responsável por atividades de assessoramento especializado na área técnica, jurídica, ambiental e de comunicação social, bem como às missões de entidades ou organismos nacionais e internacionais e nas questões interinstitucionais e outras, necessárias à execução do Programa;
- iii) Coordenação de Operações, responsável pelo gerenciamento, coordenação e controle executivo, inclusive execução, supervisão, e coleta de dados de todas as atividades do Programa. Terá a responsabilidade direta da execução dos três Subprogramas do Programa. Nesta Coordenação deverá atuar dois especialistas, sendo um em meio ambiente e outro na área social, que apoiarão as três divisões da Coordenação: Divisão de Apoio ao Subprograma de Desenvolvimento de Oportunidades Econômicas; Divisão de Apoio ao Subprograma de Regularização de Imóveis Rurais e Divisão de Apoio ao Subprograma de Defesa Agropecuária; e
- iv) Coordenação de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento dos recursos financeiros, orçamentários e administrativos, pelos registros de pessoal, pela identificação das necessidades de materiais e serviços, pela atualização de um sistema de contabilidade e elaboração dos relatórios financeiros e de prestação de contas do Programa e acompanhamento dos contratos e convênios administrativos e de cooperação técnica.

## B. RESPONSABILIDADES DA EQUIPE DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL - PGAS

Para garantir a implementação dos programas socioambientais propostos neste MGAS e nos PGAS dos projetos específicos, a UCP deverá contar com uma Equipe de gestão ambiental e social - EGAS composta por especialistas em meio ambiente e em ações sociais, do próprio quadro dos órgãos sub-executores, ou contratados externamente. A EGAS atuará sob a Coordenação de Operações e deverá ter as seguintes responsabilidades específicas:

- coordenar, gerenciar e executar, diretamente ou com o apoio de terceiros, os trabalhos relacionados com a execução das ações dos programas socioambientais;
- apoio técnico no planejamento inicial das ações socioambientais previstas para os projetos e na avaliação periódica de desempenho ambiental e social do Programa;
- inclusão das especificações socioambientais no memorial descritivo dos projetos;
- preparação dos critérios de elegibilidade ambiental a serem incluídos nos editais de licitação das intervenções;
- adotar procedimentos e acompanhar a outorga das licenças ambientais necessárias para a implantação das intervenções;
- decidir sobre as ações e os procedimentos das intervenções, de modo a evitar, minimizar, controlar ou mitigar impactos potenciais negativos ou riscos de desastres;
- realizar visitas periódicas às obras e demais atividades do Programa, para verificar e atestar que todas as atividades relativas às questões socioambientais estão sendo executadas dentro dos padrões de qualidade recomendados e de acordo com as condicionantes das autorizações e licenças ambientais e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- aprovar a medição dos serviços relacionados à conservação e recuperação ambientais executados, bem como das atividades relacionadas às intervenções que possam promover danos ambientais;
- apresentação, à Coordenação da UCP, de avaliação periódica da eficiência dos programas socioambientais relacionados às intervenções físicas previstas e dos ajustes necessários;
- recomendar à UCP as penalidades impostas às empreiteiras de obras, no caso de não atendimento dos requisitos socioambientais, ou seja, na situação de configuração de não-conformidades significativas e não resolvidas no âmbito das reuniões de planejamento de obras; e
- manter a documentação de cumprimento dos planos de gestão socioambientais e do registro do cumprimento dos indicadores de desempenho. Estas exigências devem ser apresentadas nos relatórios semestrais encaminhados ao BID.

Os especialistas da EGAS deverão se articular com as diversas instituições envolvidas direta e indiretamente com o Programa, além das empresas contratadas. As suas atuações deverão garantir as seguintes metas de desempenho:

- a adoção de conceitos de sustentabilidade, conservação e gestão ambiental rural, na elaboração ou revisão dos projetos do Programa;
- o planejamento ambiental das intervenções físicas;
- a articulação com os organismos de controle ambiental na busca de soluções, no que se refere aos processos de licenciamento ambiental nas fases de implantação e operação das intervenções do Programa;
- a avaliação e aprovação previa, no âmbito da UCP, das intervenções propostas para as áreas contempladas pelo Programa, garantindo a inserção da dimensão ambiental na tomada de decisão dos projetos;
- a adoção de medidas administrativas que garantam a execução das ações de comunicação social, relativas à convivência com as obras, devidamente articuladas com o seu planejamento;
- o monitoramento das obras e serviços de recuperação ambiental e requalificação ambiental da área de implantação dos projetos;
- a recomendação de ações e procedimentos de obras, de modo a evitar, minimizar, controlar ou mitigar impactos potenciais;
- a avaliação periódica da eficiência dos programas do PGAS e indicação dos ajustes necessários;
- a aprovação, em conjunto com a UCP, das penalidades às empresas construtoras, no caso de não atendimento dos requisitos ambientais;
- a aprovação, em conjunto com a UCP, da paralisação da intervenção no caso de ações que tragam impactos ambientais significativos, de modo a possibilitar a adoção de medidas corretivas em tempo hábil;
- a preparação e apresentação dos relatórios periódicos de supervisão ambiental à Coordenação da UCP e ao BID; e
- o atendimento aos questionamentos da sociedade civil, incluindo as ONGs e outras partes interessadas nas intervenções e nos programas de mitigação e compensação de impactos socioambientais.

Para cumprir todas as tarefas acima elencadas, para a implementação do MGAS, as instituições parceiras devem reforçar as suas capacidades nas diferentes áreas, previsto no Componente 3 de Fortalecimento Institucional.

## APÊNDICE 1

### ARCABOUÇO LEGAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO SOCIAL

A execução das intervenções do PSI deve considerar os seguintes instrumentos legais principais:

- Lei Nº 6938/1981 que institui a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), lei-marco que determina como principal objetivo a preservação, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando a assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico e à proteção da dignidade da vida humana no País. Esta lei estabelece uma série de instrumentos de política e gestão ambiental a serem empregados em sua implementação. Entre eles os seguintes: os padrões de qualidade ambiental, o zoneamento ambiental, a avaliação de impacto ambiental; o licenciamento ambiental; e o sistema de Unidades de Conservação (UC) pelas três instâncias de governo.
- Decreto nº 88.351/1983, (modificado pelo Decreto no 99.274, de 1990) que regulamenta o licenciamento ambiental instituído pela PNMA e estabelece suas diretrizes;
- Lei Nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, que estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação, inclusive as relacionadas às Áreas de Proteção Ambiental – APA, Áreas de Relevante Interesse Ecológico – ARIE e Reservas Particulares de Patrimônio Natural – RPPN;
- Decreto Lei Nº 3.420/2000 que cria o Programa Nacional de Florestas que fomenta a recomposição e restauração de florestas de preservação permanente, de reserva legal e áreas alteradas;
- Decreto Nº 6.514/2008, que trata das infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e do procedimento para a sua apuração;
- Lei Nº 12.651/2012, que institui o Código Florestal e traz as diretrizes para a adequação ambiental das propriedades rurais, de forma a conciliar a produção rural com a conservação do meio ambiente. O novo código cria o Cadastro Ambiental Rural – CAR e seu sistema (SICAR). O CAR é o registro eletrônico obrigatório a todos os imóveis rurais, que auxilia no controle, monitoramento e planejamento ambiental desses imóveis, nos termos do art. 29º do referido Código<sup>18</sup>.

Outras normas e regulamentos a serem considerados são os seguintes:

- Lei Nº 3.824/1960, que torna obrigatória a destoca e conseqüente limpeza das bacias hidráulicas dos açudes, represas e lagos artificiais;

---

<sup>18</sup> O Cadastro Ambiental Rural – CAR foi instituído pelo Código Florestal, sendo parte integrante do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente – SINIMA. A sua regulamentação se deu pelo Decreto Nº 7.830/2012, que criou o Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, responsável por integrar o CAR de todas as Unidades da Federação. O CAR permite o acompanhamento da regularidade ambiental de parte do proprietário ou do possuidor de imóvel agrário, tornando possível que as áreas de assentamentos da reforma agrária sejam cadastradas para fins de cumprimento da legislação ambiental.

- Lei Nº 5.197/1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências;
- Lei Nº 7.347/1985, que dispõe sobre ação civil pública e cria instrumentos que permitem a defesa do meio ambiente na esfera jurisdicional;
- Decreto Lei Nº 97.632/1989, que institui o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, que pode ser empregado de forma preventiva ou corretiva, para áreas degradadas por ações de mineradoras;
- Lei Nº 9.695/1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Lei Nº 9.605/1998, que dispõe sobre os crimes ambientais;
- Decreto-Lei Nº 3.420/2000 que cria o Programa Nacional de Florestas que fomenta a recomposição e restauração de florestas de preservação permanente, de reserva legal e áreas alteradas;
- Resolução CONAMA Nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Decreto Nº 6.514/2008, que trata das infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e do procedimento para a sua apuração;
- Lei Nº 10.305/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências;
- Lei Nº 11.959/2009 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca;
- Instrução Normativa IPHAN Nº 001/2015, que estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe;
- Lei Nº 9.433/97, institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria a Outorga como instrumento de gestão dos recursos hídricos, requerida para as atividades que, de alguma forma, utilizem ou interfiram nos corpos d'água;
- O novo Código Florestal (Lei Federal Nº12.651/2012) cria o Cadastro Ambiental Rural – CAR e seu sistema (SICAR);
- A Lei Nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009 institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e estabelece seus princípios objetivos, diretrizes e instrumentos;

Resoluções do CONAMA que poderão ser aplicadas às intervenções do Projeto

- Resolução CONAMA Nº 001/86, que em seu Artigo 1º considera impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: I – a saúde, a segurança e o bem-estar da população; II – as atividades sociais e econômicas; III – a biota; IV – as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e V – a qualidade dos recursos ambientais;
- Resolução Nº 09/1987, que dispõe sobre a realização de audiência pública;
- Resolução Nº 05/88, que estabelece normas sujeitando ao licenciamento ambiental as obras de saneamento;

- Resolução CONAMA Nº 237/97 que regulamenta os aspectos relativos ao licenciamento ambiental, bem como determina os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental. No Anexo I desta Resolução são incluídas, dentre outras, como sujeitas ao licenciamento, as atividades agropecuárias (projeto agrícola, criação de animais e projetos de assentamentos e colonização), e o uso de recursos naturais (manejo de recursos aquáticos vivos e introdução de espécies exóticas e/ou geneticamente modificadas);
- Resolução CONAMA Nº 274/2000, que estabelece os padrões de balneabilidade das águas doces, salobras e salinas;
- Resolução CONAMA Nº 302/2002, que dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de áreas de preservação permanente em reservatórios artificiais e regime de uso do entorno;
- Resolução CONAMA Nº 458/2013, que estabelece procedimentos para licenciamento ambiental em assentamentos de reforma agrária.

#### Quadro Jurídico Estadual

- A Lei Nº 4.854/1996, que dispõe sobre a Política de Meio Ambiente do Estado do Piauí, fixa os objetivos, normas básicas para proteção do meio ambiente e melhoria da vida da população;
- Lei Nº 5.165/2000 dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e institui o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SERH) no Piauí;
- Lei Nº 5.178/2000, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado do Piauí, instituindo como instrumentos o diagnóstico do setor florestal e programa de desenvolvimento florestal; planos de manejo florestal; zoneamento agroecológico/econômico-florestal, e o sistema estadual de unidades de conservação, entre outros.
- Lei nº 6.158/2012, que cria o Fundo Estadual de Meio Ambiente-FEMAM
- Lei nº 7.044/2017, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Piauí (SEUC) e cria o Fundo Estadual de Unidades de Conservação-FEUC/PI.

As normas subjacentes a estas leis marco relacionadas ao *licenciamento ambiental* são:

- A Lei Nº 6.947/2017, que dispõe sobre o processo de Licenciamento Ambiental Estadual, estabelece os prazos e procedimentos para a emissão de licenças, declarações e autorizações ambientais e dá outras providências.
- Resolução CONSEMA Nº 009/2008, que define as condições segundo as quais o município poderá exercer o seu dever de licenciamento de empreendimentos e atividades causadores de impacto ambiental local;
- Resolução CONSEMA Nº 010/2009, que estabelece critérios para classificação de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente passíveis de declaração de baixo impacto ou de licenciamento ambiental no nível estadual e determina procedimentos e estudos ambientais compatíveis com o potencial poluidor e dá outras providências;

- A Resolução CONSEMA Nº 40, DE 17 de agosto de 2021 consolida as diversas diretrizes para o licenciamento, incluindo as diretrizes para os tipos de licenças e autorizações ambientais emitidas pela SEMAR, estabelecendo o enquadramento dos empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Piauí;
- Instrução Normativa Nº 05/2020 que estabelece as diretrizes técnicas e os procedimentos referentes à autorização de supressão de vegetação nativa e a outras autorizações florestais, à reposição florestal obrigatória, à concessão de créditos de reposição florestal e às atividades de silvicultura;
- Resolução Conjunta CONSEMA/CERH Nº 01/2020, que dispõe sobre o procedimento de licenciamento, regularização ambiental, obtenção da outorga de direito de uso dos recursos hídricos e aprovação do Plano de Segurança da Barragem, para barragens de acumulação de água, cujo licenciamento e outorga de direito de uso seja de responsabilidade do Estado do Piauí.

Além desses instrumentos jurídicos relacionados ao licenciamento ambiental, o quadro normativo estadual inclui os seguintes instrumentos que deverão ser considerados na implantação do PSI:

- Lei Nº 7.193/2019 - Dispõe sobre as modalidades de Reposição Florestal;
- Lei Nº 5.813/2008, que cria o ICMS ecológico para beneficiar municípios que se destaquem na proteção ao meio ambiente;
- Lei Nº 6.140/2011, que institui a Política Estadual sobre Mudança do Clima e Combate à Pobreza – PEMCP; estabelece objetivos, diretrizes instrumentos e estratégias detalhadas e abrangentes, e cria o Programa Estadual de Mudança do Clima e Combate à Pobreza.
- Lei Nº 7.294/2019, orienta a Regularização de Terras para Assentamentos e Comunidades Tradicionais. Estabelece que povos e comunidades tradicionais são destinatários de terras públicas, extrapolando o que dispõem as normativas anteriores aplicáveis apenas sobre remanescentes de quilombos. Na área de atuação do PSI comunidades de pescadores são beneficiárias potenciais, de acordo a esse dispositivo legal;
- Decreto Nº 11.110/2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de título de propriedade e do georreferenciamento do imóvel para a concessão do licenciamento de atividades agrícolas e agroindustriais de exploração florestal e uso alternativo do solo, e dos recursos naturais no Estado do Piauí;
- Decreto Nº 11.126/2003, que disciplina o uso e ocupação das terras que abrigam o bioma cerrado no Estado do Piauí, e dá outras providências;
- Decreto Nº 15.512/2014, que dispõe sobre a integração de execução das políticas de regularização fundiária, de licenciamento ambiental, de autorização de supressão de vegetação e de recursos hídricos e dá outras providências;

- Decreto Nº 15.513/2014, que regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas;
- Decreto Nº 18.347/2019, que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Nazaré, nos municípios de Nazaré do Piauí e São Francisco do Piauí, e dá outras providências.
- Resolução CONSEMA Nº 005/2004, que dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola no Estado do Piauí;
- Resolução CONSEMA Nº 008/2007, que institui critérios para cálculo dos valores da compensação ambiental;
- Resolução CONSEMA Nº 013/2010, que dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFS da vegetação da Caatinga e suas formações sucessoras, e dá outras providências;
- Portaria SEMAR 101/2015 que regulamenta a perfuração de poços e estabelece no seu Artigo 2º que a perfuração e a recuperação de poços tubulares para captação de águas subterrâneas no Estado do Piauí dependerão de autorização da SEMAR.

## APÊNDICE 2

### EXCLUSÕES E INELEGIBILIDADES AMBIENTAIS E SOCIAIS

#### A. LISTA DE EXCLUSÃO AMBIENTAL E SOCIAL DO BID

O BID não financiará, direta ou indiretamente, por meio de instituições financeiras, projetos envolvidos na produção, comércio ou uso dos produtos, substâncias ou atividades listadas abaixo. Exclusões adicionais podem ser aplicadas no contexto de uma operação específica.

##### 1) Atividades proibidas: barragens

- a. Atividades que são ilegais de acordo com as leis, regulamentos do país, ou convenções e acordos e convenções internacionais ratificados, ou sujeitas à descontinuação gradual ou proibição internacional, como:
  - i. Compostos de bifenilas policloradas (PCB).
  - ii. Produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas e outras substâncias perigosas sujeitas a ou proibições internacionais<sup>19</sup>.
  - iii. Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs)<sup>20</sup>.
  - iv. Substâncias que destroem o ozônio sujeitas a eliminação internacional<sup>21</sup>.
  - v. Vida selvagem ou produtos da vida selvagem regulamentados pela Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna Selvagem e Flora<sup>22</sup>.
  - vi. Comércio transfronteiriço de resíduos ou produtos residuais<sup>23</sup>, exceto de resíduos não-perigosos destinados à reciclagem.
  - vii. Tintas ou revestimentos à base de chumbo na construção de estruturas e rodovias<sup>24</sup>.
- b. Atividades que sejam ilegais de acordo com as leis e regulamentos do país, ou convenções e acordos internacionais ratificados, relacionados à proteção de recursos da biodiversidade ou de patrimônio cultural.

---

<sup>19</sup> Os documentos de referência são: Regulamento CEE do Conselho nº 2455/92 de 23 de Julho de 1992 relativo à exportação e à importação de determinados produtos químicos perigosos, alterado de tempos em tempos; Lista Consolidada das Nações Unidas de produtos cujo consumo e/ou venda foram banidos, retirados do mercado, tiveram sua circulação "severamente restrita" ou não foram aprovados por órgãos governamentais; Convenção de Roterdã sobre o Procedimento de Consentimento Prévio Informado Aplicado a Certos Agrotóxicos e Substâncias Químicas Perigosas Objeto de Comércio Internacional (Convenção de Roterdã); Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes; Classificação de Pesticidas por Risco Recomendada pela Organização Mundial da Saúde; Restrições de Uso e Disponibilidade de Medicamentos da Organização Mundial da Saúde.

<sup>20</sup> Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, e alterações de 2009.

<sup>21</sup> Substâncias que destroem a camada de ozônio (ODSs) são compostos químicos que reagem e destroem a camada de ozônio da estratosfera, resultando nos divulgados "buracos na camada de ozônio". O Protocolo de Montreal lista ODSS e as datas de meta de redução e eliminação. Os compostos químicos regulados pelo Protocolo de Montreal incluem aerossóis, refrigerantes, agentes de expansão na fabricação de espumas, solventes e agentes de proteção contra incêndios (<https://ozone.unep.org/treaties/montreal-protocol>).

<sup>22</sup> [www.cites.org](http://www.cites.org)

<sup>23</sup> Conforme a Convenção da Basileia ([www.basel.int](http://www.basel.int)).

<sup>24</sup> Tintas e revestimentos com concentração total de chumbo maior que 90ppm ou a concentração limite determinada pelo país anfitrião, o que for menor.

## 2) Outras atividades inelegíveis:

- a. Atividades que, embora consistentes com o arcabouço legal e/ou regulatório do país, podem gerar impactos adversos particularmente significativos em pessoas e/ou no meio ambiente, tais como:
  - i. Armas, munições e outras mercadorias/tecnologias militares.
  - ii. Tabaco<sup>25</sup>.
  - iii. Jogos de azar, cassinos e empresas equivalentes<sup>26</sup>.
  - iv. Materiais radioativos<sup>27</sup>.
  - v. Fibras de amianto não ligadas ou produtos que contenham amianto.
  - vi. Rede de pesca de deriva no ambiente marinho, utilizando redes de mais de 2,5 km de comprimento.
- b. Atividades incompatíveis com os compromissos do BID de enfrentar os desafios das mudanças climáticas e promover a sustentabilidade ambiental e social, tais como:
  - i. Mineração e/ou usinas de geração de energia a partir do carvão e instalações associadas<sup>28</sup>.
  - ii. Exploração e desenvolvimento de petróleo e gás de montante<sup>29</sup>.
  - iii. Projetos de exploração e desenvolvimento de gás a montante<sup>30</sup>. Em circunstâncias excepcionais e no caso a caso, será considerado o financiamento de estruturas de gás a montante onde há um claro benefício em termos de acesso à energia dos pobres e em que a redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) é minimizada, projetos consistentes com objetivos nacionais de mudanças climáticas, e onde os riscos de ativos retidos são analisados adequadamente.

## B. RESTRIÇÕES ADICIONAIS DE ELEGIBILIDADE DO PSI

Além das exclusões expressas no Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID, as atividades financiáveis pelo PSI estão sujeitas às seguintes restrições:

### **Não são elegíveis para financiamento**

- Projetos com impactos sociais potenciais adversos significativos, que exigem reassentamento involuntário de comunidades beneficiárias;
- Obras ou atividades que implicam a conversão e/ou degradação em habitats naturais críticos ou impactos ambientais significativos e irreversíveis sobre

---

<sup>25</sup> Não se aplica a projetos cujos objetivos primários não estão relacionados com a produção, comércio e uso do tabaco.

<sup>26</sup> Não se aplica a projetos cujos objetivos primários não estão relacionados com a construção e operação de casas de jogos, cassinos ou empresas equivalentes.

<sup>27</sup> Não se aplica à compra de equipamentos médicos, equipamentos de controle de qualidade (medida) ou qualquer equipamento quando que se comprova que a fonte radioativa é trivial e/ou apropriadamente protegida.

<sup>28</sup> Isso se aplica apenas a instalações associadas cujos objetivos primários são relacionados à produção, comércio e uso de carvão para geração de energia ou para transmissão de energia gerada por usinas de carvão (por exemplo, linha de transmissão dedicada).

<sup>29</sup> Exploração e desenvolvimento de petróleo e gás a montante referem-se a todos os passos envolvidos desde a exploração preliminar até a extração de recursos.

<sup>30</sup> Idem.

habitats naturais e os serviços ecossistêmicos, ou atividades que impliquem em introdução de novas espécies exóticas ainda não estabelecidas no país;

- Projetos que impliquem impactos adversos significativos em comunidades quilombolas, tradicionais ou indígenas e seus direitos;
- Projetos ou atividades que resultem em degradação de bens e valores sociais e culturais relevantes, tais como edificações e sítios históricos, artísticos, arquitetônicos, urbanísticos e arqueológicos.

## **APÊNDICE 3**

### **CÓDIGO DE CONDUTA DOS TRABALHADORES**

#### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este Código de Conduta se destina a todos os trabalhadores relacionados às intervenções do PSI, com destaque aos das empresas construtora e àqueles que trabalham diretamente nas obras.

Primeiramente, há que se considerar que todos os integrantes do Programa pautarão suas ações e relações no princípio da confiança na pessoa, no seu potencial e na sua vontade de se desenvolver. Assim, todos os integrantes serão responsáveis por exercer suas responsabilidades e conduzir as atividades do PSI com transparência e estrita observância às leis, ao respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e às diretrizes do MPAS do BID. Cada Integrante é, portanto, responsável pela observância, implementação e difusão deste Código de Conduta.

Para que todos tenham as mesmas oportunidades de trabalho, nos procedimentos de identificação, contratação, atribuição de desafios e responsabilidades, oportunidades de desenvolvimento e capacitação, avaliação de desempenho e definição de remuneração e benefícios, deverão prevalecer exclusivamente os requisitos, as necessidades e os resultados do trabalho, o mérito, as qualificações pessoais e profissionais e o potencial de cada um.

Não será admitido no PSI qualquer preconceito ou discriminação das pessoas, em decorrência de sua raça, cor, nacionalidade, origem, religião, sexo, preferência sexual, classe social, estado civil, idade, peso, altura, deficiência física ou qualquer outra característica física pessoal.

No PSI deverá ser incentivada a cordialidade no trato, a confiança, respeito e uma conduta digna e honesta nas relações entre as pessoas, independentemente de sua posição hierárquica, cargo ou função. Dessa forma, não será admitido o uso da posição de líder para solicitar favores ou serviços pessoais aos Liderados. Também não serão tolerados ameaças ou assédios de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, com relação às mulheres. Da mesma forma que não será admitida a intrusão na vida privada das pessoas, nem no ambiente de trabalho nem fora dele.

#### **2. APLICAÇÃO**

Todos os empregados com atuação no PSI, sobretudo os das empresas construtoras, deverão receber uma cópia do Código de Conduta e, se necessário, buscar o pleno esclarecimento de suas obrigações e direitos junto ao superior funcional imediato, até que tenha plena compreensão necessária para pautar sua conduta, devendo, neste momento, ser registrada toda informação prestada.

Não buscar o pleno esclarecimento das dúvidas ou ignorar uma ação questionável própria ou de terceiros, que tenha reflexo negativo sobre o Programa, seja omitindo-se, seja alegando desconhecimento de sua natureza, é conduta considerada inaceitável no PSI. Assim, no caso de dúvida sobre qual conduta a adotar ou caso tenha conhecimento de violação deste Código, por parte de qualquer pessoa, o empregado não deve se omitir e deve levar o assunto ao conhecimento de seu superior imediato, de forma aberta e sincera.

Caso exista algum desconforto no posicionamento explícito ou caso o Integrante tenha fortes razões para manter o anonimato no relato de violação a este Código, poderá utilizar o telefone de acesso ao Ouvidos da UCP, cujo acesso deverá ser amplamente divulgado no âmbito do Programa.

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra um Integrante que relate uma preocupação sobre conduta ilegal ou não conforme com as orientações deste Código de Conduta.

No caso de dúvida quanto às orientações deste Código ou à lisura de qualquer ato, o empregado deve buscar o apoio do seu superior imediato, ou o superior deste, e assim sucessivamente, até que a dúvida seja sanada. Não é conduta aceitável ignorar a ação questionável omitindo-se ou alegando desconhecimento de sua natureza.

### **3. IGUALDADE DE GÊNERO E CONDUTA DO PESSOAL DA OBRA**

As empresas construtoras deverão atuar de forma a prevenir e combater a desigualdade de gênero e a conduta inadequada dos trabalhadores das obras do PSI, de acordo com as seguintes diretrizes:

- a contratação de pessoal deverá considerar a igualdade de gênero e, no caso da solicitação de curriculum, este não poderá conter foto do candidato à vaga;
- não serão contratados candidatos com antecedentes criminais vinculados a delitos sexuais, assédio sexual, prostituição e maltrato de pessoas, para proteger as mulheres e crianças vinculadas às obras e suas áreas de influência;
- este Código de Conduta para o pessoal das obras (empresas construtoras e terceirizadas), poderá ser complementado pela empresa construtora, de forma a contemplar medidas para evitar a geração de conflitos de gênero, sociais, políticos e culturais e prevenir tumultos e desordens por parte dos empregados vinculados às obras, assim como para a preservação da ordem, a proteção da comunidade das áreas de influência e a integridade dos bens públicos e privados. Esse código deve ser parte integrante do contrato de trabalho;
- o descumprimento do Código de Conduta estará sujeito à sanções, multas e demissões, de acordo com o nível de gravidade, estabelecidos no próprio código de conduta;
- nas frentes de obra as interações entre os trabalhadores (independentemente da hierarquia) e a comunidade e transeuntes deverão ocorrer com respeito e sem discriminação (com relação à situação familiar, origem étnica, raça, sexo, idioma, religião, estado civil, nascimento, idade, necessidades especiais ou convicção política.);
- todos os empregados deverão ser capacitados a atender ao Código de Conduta, independentemente da hierarquia;
- toda violação ao Código de Conduta deverá ser informada e registrada, não sendo permitida qualquer represália contra o trabalhador que informe tal violação.

### **4. PREVENÇÃO E ATUAÇÃO FRENTE AO ASSÉDIO SEXUAL**

Para a prevenção e atuação frente ao assédio sexual nas obras do PSI os seguintes procedimentos deverão ser observados:

*Medidas Preventivas*

- inclusão, pela empresa construtora, no plano de capacitação do pessoal da obra, de uma abordagem específica sobre o tema “relação com a comunidade da área de influência das obras”;
- elaboração de cartilha informativa sobre o significado e as condutas entendidas como socialmente éticas;
- criação de canais de comunicação para explicar as regras internas e de conduta dos trabalhadores e colaboradores que não serão admissíveis pela empresa;
- capacitação do pessoal da obra contemplando o comportamento a ser seguido para evitar atos que possam ser considerados desrespeitosos por parte da comunidade;
- deverão ser explicitadas, na referida capacitação, as tipificações de condutas consideradas como assédio sexual, indicando expressamente sua proibição e sanções decorrentes da sua prática; e
- finalmente, na referida capacitação, serão apresentados os procedimentos que a comunidade dispõe para denunciar os casos de assédio sexual por parte dos empregados da obra, além daqueles que o próprio pessoal da obra dispõe.

#### *Procedimentos de Controle*

- o Mutuário deverá colocar à disposição da comunidade o mecanismo de gestão de inquietudes, queixas e reclamações, para os moradores que se considerem vítimas de assédio sexual possam efetuar suas reclamações;
- deve ser priorizada a solução de tais reclamações;
- a empresa construtora deverá dispor de um protocolo de atuação frente ao assédio sexual, para atender os casos em que um membro da comunidade ou da própria obra denuncie o assédio sexual. Este protocolo deverá conter, pelo menos, o conceito e a tipificação das condutas consideradas como assédio sexual, os procedimentos relativos à denúncia, sua investigação e correta e rápida solução, bem como os sanções correspondentes; e
- esse protocolo será considerado em todos os casos de denúncia de assédio sexual.

### **5. CONDUTA DOS EMPREGADOS NOS CANTEIROS DE OBRA**

A correta conduta dos empregados das obras, a par do que já foi exposto nos itens anteriores, deve se pautar no cumprimento das seguintes exigências:

- preservar as informações da empresa que não tenham sido divulgadas e informações privilegiadas ou confidenciais obtidas em decorrência do cargo, da função ou relação de trabalho, para não influenciar decisões que favoreçam interesses particulares, de familiares ou terceiros;
- exercer as atividades profissionais com transparência, respeito e competência, colaborando com sugestões que venham melhorar a qualidade, os processos, os produtos e os serviços da empresa, e preservar a sua imagem, patrimônio e interesses, sendo responsável pelo trabalho e informações prestadas;
- não utilizar o tempo de trabalho e os recursos materiais da empresa para desenvolver atividades de interesse privado;
- agir de forma honesta, justa, e proporcionar atenção a todas as pessoas com as quais se relaciona em nome da empresa, respeitando as diferenças individuais;

- respeitar, no exercício profissional, todas as políticas e normas internas da empresa, o Código de Conduta, bem como a legislação vigente;
- é de responsabilidade dos empregados estarem atentos às normas e aos procedimentos para a realização de suas atividades profissionais, preservando sua integridade física e de seus colegas;
- os empregados em exercício de suas atividades profissionais representam a imagem da empresa e, por esta razão, devem se preocupar em usar roupas e acessórios que valorizem esta imagem, evitando exposições desnecessárias;
- todo trabalhador deverá submeter-se a exame médico e vacinação no momento de sua admissão;
- deverá ser respeitada uma conduta adequada no trajeto de casa para o trabalho, visando garantir o sossego da comunidade local;
- para o consumo próprio, o empregado deverá utilizar somente água potável;
- todo lixo produzido na obra ou no refeitório deverá ser depositado em vasilhames adequados. Os restos de comida, vasilhames etc. serão retirados do canteiro, não se admitindo qualquer disposição de lixo nas áreas da obra e de seu entorno;
- os sanitários deverão ser utilizados adequadamente;
- sob nenhum pretexto será permitida a supressão da vegetação do canteiro ou entorno, sem autorização da UCP;
- os motoristas de máquinas e equipamentos deverão respeitar rigorosamente os itinerários traçados; e
- são proibidas as pichações nas instalações do canteiro de obras.

## **6. CONSIDERAÇÕES SOBRE O TRÁFICO DE PESSOAS**

No que se refere ao tráfico de pessoas, embora seja mais notável a vulnerabilidade quando se trata de mulheres e adolescentes usados para o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, há que se considerar o trabalho análogo ao de escravo, onde as vítimas preferenciais são homens, entre 21 e 45 anos e, quase sempre, de baixa escolaridade. Trata-se, neste caso, de uma escravidão moderna que consiste em uma das formas de tráfico de pessoas com a finalidade de exploração da força de trabalho.

Dessa forma, nas obras do PSI não será tolerada qualquer forma de tráfico de pessoas. Para tanto em hipótese alguma será aceito o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre outra, para fins de exploração.